



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 06 de julho de 2015

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano XLVIII - nº 11.590

65 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	5
AUTARQUIAS .....	28
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	39
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	39
MUNICIPALIDADE .....	46
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	64
DIVERSOS .....	64

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 1.700, DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA DE OLIVEIRA CASAS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 1.702, DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÉRGIO REIS DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 1.703, DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ GLADSON SOUZA MOTA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 1.704, DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EUTIMAR DA SILVA SOMBRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 1.705, DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO EVANDRO LIMA MENEZES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 1.706, DE 25 DE MARÇO DE 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAMILLE MELLO RODRIGUES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.709, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADALZEMIR SOARES DE OLIVEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.712, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÚLIA GOMES MELO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.713, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSAFÁ CAVALCANTE, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.714, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFERSON DA SILVA MENDONÇA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.715, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUTÊNIO SÁ DE OLIVEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.717, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WSTANY WIRLEY DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.686, DE 11 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JEFERSON DA SILVA MENDONÇA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.714, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.687, DE 11 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RUTÊNIO SÁ DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.715, de 25 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.825, DE 1º DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILCÉLIO FERREIRA DE MORAIS, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Rio Branco-Acre, 1º de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.840, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora CHEILA MARIA DE SOUZA LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.841, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.842, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFERSON DA SILVA MENDONÇA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.843, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ARTEMILDO MATOS DE BRITO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.844, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ELZA NEVES LOPES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.845, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FREIRE, do Quadro de Pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.846, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCILDO CHAVES DA SILVA, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.847, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MÁRCIO FIALHO DOS SANTOS CASTRO, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nomeado através do Decreto nº 2.749, de 12 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.848, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear IRACY MONT'ALVERNE XAVIER DE OLIVEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.849, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA EMILIA AMARAL DE SOUZA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.024, de 6 de fevereiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.853, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA MARIANO DE ALMEIDA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 414, de 22 de janeiro de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.854, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARINAUA LUSTOSA LEÃO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.858, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NÚBIA DE MENDONÇA BEZERRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, nomeada através do Decreto nº 758, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º julho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.859, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEMILENA PEREIRA BRITO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.860, DE 3 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FÁBIO SILVA DA COSTA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2015.

Rio Branco-Acre, 3 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

---

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CGE/Nº. 013/2013

PARTES: Controladoria Geral do Estado – CGE e A.M. MACIEL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - MOURATUR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO objetiva prorrogar a vigência do Termo de Contrato CGE / Nº 013/2013 por 06 (SEIS) meses, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO será prorrogado por 06 (SEIS) meses, a contar de 02/06/2015.

Data da assinatura: 02/06/2015.

ASSINAM: Giordano Simplicio Jordão; pela Contratante.  
Antônio Moura Maciel; pela Contratada.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), em Rio Branco-AC, Capital do Estado do Acre, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, situada na Travessa Custódio Freire nº 26, Bosque, onde presentes se encontravam os Conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, FERNANDO MORAIS DE SOUZA - Presidente, DION NÓBREGA LEAL, e NÚBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS – Membros Natos, ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, e ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO – Membros eleitos. Presente ainda o Presidente da ADPACRE MICHAEL MARINHO PEREIRA. Ausente justificadamente o membro GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA. O Conselho Superior se reuniu ordinariamente, precedida de regular convocação. Foi designado para servir como Secretário "ad hoc", o Conselheiro Dion Nobrega Leal. Abertos os trabalhos às 16:00h, após as formalidades de praxe e saudação do Senhor Presidente, pela ordem, passou a apreciação dos itens da pauta: ITEM 1) – Abertura e verificação de quorum legal - Constatado o quorum legal, o Senhor Presidente fez a abertura da Reunião. Em seguida o Senhor Presidente colocou em pauta o ITEM 2) – Leitura, Discussão, Aprovação e Assinatura da Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da DPE/AC, realizada em 11.06.2015 - Após a referida ata ser lida e discutida, foi aprovada por unanimidade. ITEM 3) – Posse dos Membros Eleitos do Conselho Superior da DPE-AC: O Senhor Presidente parabenizou a comissão eleitoral para escolha dos membros do Conselho Superior que tem a seguinte composição SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, CELIA DA CRUZ BARROS CABRAL FERREIRA e GLENN KELSON DA SILVA CASTRO, respectivamente, Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária da Comissão Eleitoral e Apuradora da Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Superior da DPE/AC para o biênio 2015/2017. Ainda deu boas vindas aos novos conselheiros. Seguindo o que determina a legislação, solicitou que a Dra. Fênisia Araújo da Mota procedesse o juramento. Após os demais membros confirmaram o juramento, oportunidade em que o senhor Presidente declarou empossados os seguintes Conselheiros: NÍVEL V - GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA – Titular, FENÍZIA ARAÚJO DA MOTA – Suplente, NÍVEL IV - CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES – Titular, JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI – Suplente, NÍVEL III - ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO – Titular, ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO – Suplente, NÍVEL II - LUIS GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE – Titular, GILBERTO LEITE CAMPÊLO - Suplente. Após passou a palavra a cada um dos empossados, onde os membros eleitos Drs. CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES, LUIS GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE e GILBERTO LEITE CAMPÊLO fizeram uso da palavra afirmando o propósito de trabalhar para o engrandecimento da Instituição e deste Colegiado. Também fez uso da palavra o Dr. Antônio Araújo da Silva, Dr. Dion Nóbrega Leal e a Ouvidora-Geral Dra. Núbia Fernanda Greve De Musis, os quais parabenizaram a todos desejando boa sorte nos trabalhos deste Conselho. ITEM 4) – Outros assuntos de interesse da Instituição: O Senhor Presidente deu alguns informes, convocando a todos para próxima reunião deste Conselho, que será às 16:00 horas do próximo dia 01-07-15, onde será formada a lista tríplice para escolha do Corregedor-Geral. Nada mais havendo a ser tratado encerrou a reunião às 17h30min, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada vai assinada por mim, Secretário que a lavrei, pelo Presidente deste Colegiado, pelos demais membros, e ainda pelo Presidente da ADPACRE.

Presidente \_\_\_\_\_

Membro Nato \_\_\_\_\_

Membro Nato \_\_\_\_\_

Membro Nato \_\_\_\_\_  
Membro Eleito \_\_\_\_\_  
Membro Eleito \_\_\_\_\_  
Membro Eleito \_\_\_\_\_  
Membro Eleito \_\_\_\_\_  
Pres. ADPACRE \_\_\_\_\_  
Secretário "ad hoc" \_\_\_\_\_

**SECRETARIAS DE ESTADO****SEAP****SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2015/SEAP/BRAUMAR LTDA.  
ESPÉCIE: Adesão.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços especializados em manutenção de pneus, como: alinhamento, balanceamento, cambagem, rodizio e consertos em geral, conforme lotes I e II da ata de registro de preços, a serem executados em veículos de propriedade desta Secretaria.

VALOR DO CONTRATO: O Valor deste contrato será de R\$ 7.759,60 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DESEMBOLSO: As despesa decorrente deste contrato correrá por conta dos créditos oriundos do Programa de trabalho: 732.002.2.0602.1101.2784.0000 e 732.002.2.0602.1101.1840.0000, Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00, Fonte: 100 (RP) e 200 (convênio).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho 2015.

ASSINATURA: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva, como contratante e a Sra. Marinês Lourdes Braun – Braumar Ltda como contratada.

**SECT****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT**

PORTARIA Nº 030/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015;

Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no Art. 9º e parágrafo da Lei Complementar estadual nº 247, de 17/02/2012, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 30 de junho de 2015 a portaria nº 011/2015, de 20 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 11.567 de 02 de junho de 2015, que concedeu à Servidora ANA CLÁUDIA DA COSTA PEREIRA DA LUZ, matrícula nº 9353682-1, FC-10, para responder pela Divisão de Controle Interno desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2015.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT**

PORTARIA Nº 031/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015;

Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no Art. 9º e parágrafo da Lei Complementar estadual nº 247, de 17/02/2012, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 03 de julho de 2015 a portaria nº 008/2015, de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 11.510 de 11 de março de 2015, que nomeou a Servidora ANA CLÁUDIA DA COSTA PEREIRA DA LUZ, matrícula nº 9353682-1, para responder pela Divisão de Controle Interno desta Secretaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2015.

Renata Silva e Souza  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

PORTARIA Nº 032/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015; Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no Art. 9º e parágrafo da Lei Complementar estadual nº 247, de 17/02/2012, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora VANESSA CRISTINA ALVES FERNANDES, matrícula nº 9308792-2, para responder pela Divisão de controle Interno desta Secretaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2015, revogando a portaria nº 024/2015, de 18 de maio de 2015, publicada no diário oficial nº 11.559 de 21 de maio de 2015. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2015.

Renata Silva e Souza  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

#### SEDENS

RESOLUÇÃO COPIAI/FDS Nº 014 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O FOMENTO AOS SETORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FDS, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DIRETO NÃO-REEMBOLSÁVEL, FINANCIAMENTO, SUBVENÇÃO, CONVÊNIO OU OUTROS AJUSTES EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.361 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES VIGENTES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.198 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001. A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, em conformidade ao que dispõe a Lei Nº 1.361 de 29 de Dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 2.550 de 04 de abril de 2012 e regulamento operativo Nº 4.198 de 1º de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Processo nº 395/2015 – encaminhado pela DIRETORIA DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTEGRAÇÃO REGIONAL, que pleiteia estímulos financeiros na ordem de R\$ 99.288,00 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais) do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS, para ser utilizado pela SEDENS na forma de subvenção econômica em apoio a 07 (sete) estabelecimentos do ramo de comércio e serviços do município de Brasília/AC afetados pela alagação. O valor global será dividido mensalmente no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), por estabelecimento, por um período de 18 meses, conforme decisão emanada na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 19/06/2015.

Art.2º - A execução do citado projeto está condicionado a assinatura e cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, firmado entre a SEDENS e os beneficiários diretos do projeto.

Art.3º - O acompanhamento da execução do projeto ficará a cargo do Departamento de Comércio, Serviços e Integração Regional da SEDENS.

Sebastião Fernando Ferreira Lima  
Presidente da COPIAI/AC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

FUNDO ESTADUAL DE FLORESTA - FEF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2014.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 09 (nove) meses, será de 30 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio original, assinado em 09 de outubro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015

ASSINAM: SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA, pela CONCEDENTE e BIRACI BRASIL JUNIOR pela CONVENIENTE.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2014. APOSTILA-SE o Contrato nº 001/2014 - Aquisição de material de consumo, (Material de Expediente) conforme as especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – constantes do Pregão Presencial SRP nº. 433/2014, e seus ANEXOS), do PROCESSO SEDENS Nº 018/2014, celebrado entre a empresa E.SOARES COSTA IMP. E EXP. - ME, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e considerando as adequações ao orçamento do Estado, concluiu-se pela necessidade de acréscimo da Classificação Orçamentária do Contrato nº 001/2015, acrescentando a Dotação Orçamentária, desta última, este apostilamento reger-se-á em conformidade com §8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ACRÉSCIMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 752.012.11331110241130000 – Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2015.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS - Contratante  
Antônio Aylton da Cunha Rocha – E. Soares Costa IMP. E. EXP. – ME - Contratada

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2015. APOSTILA-SE o Contrato nº 005/2015 - objeto do presente termo e a Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, informática, elétrico e construção), conforme as especificações constantes do Pregão Presencial SRP nº. 433/2014, celebrado entre a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e considerando as adequações ao orçamento do Estado, concluiu-se pela necessidade de acréscimo da Classificação Orçamentária do Contrato nº 005/2015, acrescentando a Dotação Orçamentária, desta última, este apostilamento reger-se-á em conformidade com §8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ACRÉSCIMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 752.012.11331110241130000 – Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2015.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS - Contratante  
Renato Rebouças França – M&R Distribuidora LTDA - Contratada

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2015. APOSTILA-SE o Contrato nº 008/2015 - objeto do presente termo e a Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, informática, elétrico e construção), conforme as especificações constantes do Pregão Presencial SRP nº. 433/2014, celebrado entre a empresa AC DISTRIBUIDORA LTDA, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e considerando as adequações ao orçamento do Estado, concluiu-se pela necessidade de retificação da Classificação Orçamentária do Contrato nº 008/2015, acrescentando a Fonte 200.

ACRÉSCIMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desta forma, a despesa referente ao pagamento dos serviços objeto do Contrato supracitado correrá à conta da Classificação Orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 752.622.2815.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 – KFW.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2015.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS - Contratante  
Ednildo da Silva Andrade – AC Distribuidora LTDA - Contratada

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2015. APOSTILA-SE o Contrato nº 008/2015 - objeto do presente termo e a Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, informática, elétrico e construção), conforme as especificações constantes do Pregão Presencial SRP nº. 433/2014, celebrado entre a empresa AC DISTRIBUIDORA LTDA, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e considerando as adequações ao orçamento do Estado, concluiu-se pela necessidade de retificação da Classificação Orçamentária do Contrato nº 008/2015, acrescentando a Fonte 200.

ACRÉSCIMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desta forma, a despesa referente ao pagamento dos serviços objeto do Contrato supracitado correrá à conta da Classificação Orçamentaria a seguir: Programa de Trabalho: 752.622.2815.0000 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 – KFW.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não sejam conflitantes com as ora assumidas neste instrumento.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2015.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS - Contratante  
Ednildo da Silva Andrade – AC Distribuidora LTDA - Contratada

### SEDS

SEDS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, como CEDENTE e a Prefeitura Municipal de FEIJÓ/AC, como CESSIONÁRIA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a Cessão de Uso de Bens Móveis, conforme especificação relacionada no Anexo Único deste Termo, visando auxiliar nas ações desenvolvidas pela CESSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá validade a partir da data de sua assinatura, por um período de 03 (três) anos.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2015.

Assinam o presente Termo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário GABRIEL MAIA GELPKE e a Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a senhora ERMECILDA TAVARES DA SILVA.

SEDS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 023/2015.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e o Sr. José Ribeiro da Silva Filho.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de prestador de serviços para limpeza e manutenção das piscinas do Centro Dia para Idosos, medindo: 6,50m x 3,10m x 140m de profundidade, 02 (duas) vezes por semana, e piscina da SEDS medindo: 7,00m x 3,00m x 1,30m de profundidade, 01 (uma) vez por semana, com insumos (barrilha, cloro granulado, sulfato) por conta do fornecedor. Processo Nº 282/2015.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, dia 01 de junho de 2015 com término em 31 de dezembro de 2015. Da despesa: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

Programa de Trabalho: 722.005.3139.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fontes: 100.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2015.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e o Sr. José Ribeiro da Silva Filho.

SEDS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, como CEDENTE e a Prefeitura Municipal de ASSIS BRASIL/AC, como CESSIONÁRIA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a Cessão de Uso de Bens Móveis, conforme especificação relacionada no Anexo Único deste Termo, visando auxiliar nas ações desenvolvidas pela CESSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá validade a partir da data de sua assinatura, por um período de 03 (três) anos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2015.

Assinam o presente Termo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário GABRIEL MAIA GELPKE e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social o senhor FRANQUITO DAMASCENO AS SILVA.

### SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1358 de 17 de abril de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 9535.2015.16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucimar Cordeiro Alves, Apoio Adm.NI, matrícula nº 216968-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.07.01 a 21.11.06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.15 a 30.07.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1952 de 29 de maio de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12695.2015.89.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raimunda dos Santos França Ribeiro, Apoio Adm.NI, matrícula nº 135097-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (três) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.05.06 a 11.05.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.15 a 29.08.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1960 de 01 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12841.2015.11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora José Ruy Martins Teles, Apoio Adm.NI, matrícula nº 136786-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.04.99 a 24.09.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.15 a 29.08.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoa

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1964 de 01 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 12902.2015.78. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Quitéria dos Santos Passos Freze, Professora P2, matrícula nº 2379031-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.08.05 a 17.08.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.05.15 a 18.08.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2007 de 09 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 13010.2015.67. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Silva Moura de Souza, Apoio Adm. NII, matrícula nº 127353-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.06 a 30.03.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.15 a 29.10.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2011 de 09 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 13048.2015.30. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ercilene Maria da Silva Braga, Professora P2, matrícula nº 162396-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.95 a 29.06.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.15 a 29.08.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2016 de 09 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 13318.2015.02. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Lima do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 2357887-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses

de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.09.05 a 17.09.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.06.15 a 12.09.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2019 de 09 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 13042.2015.44. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca de Fátima Pando da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 248061-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.95 a 28.02.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.05.15 a 16.08.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2022 de 09 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 13047.2015.59. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Roberto Vidal Rodrigues, Professor P2, matrícula nº 251240-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.05 a 27.02.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.06.15 a 26.09.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2025 de 09 de junho de 2015

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 13144.2015.79. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Iolanda de Castro Gomes, Apoio Adm.NII, matrícula nº 7382-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.95 a 31.01.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.15 a 29.08.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 2188 de 26 de junho de 2015.  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 227/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa LEUDA M. V. DOS SANTOS, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação, Ged nº 204.2015.15.DCCL, que tem como objeto a contratação da empresa para fornecimento de fotocópias de documentos, para atender as necessidades do Núcleo da SEE no município de Plácido de Castro/AC.

I - Gestora: Regiane Ribeiro do Nascimento – Matrícula: 9381287-2

II - Fiscal: Eliene Pereira de Paiva – Matrícula: 248258-1

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.203, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 02/CPAD/SEE, de 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensora Dativa do servidor declarado revel nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008063-8/2015, nos termos do art. 217, § 2º, da Lei Complementar nº 39/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.204, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/CPAD/SEE Nº 05, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensora Dativa do servidor declarado revel nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0007207-7/2015, nos termos do art. 217, § 2º, da Lei Complementar nº 39/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.205, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008069-5/2015,

RESOLVE:

Art.1º Advertir a servidora Raimunda Francisca Freitas Monteiro, matrícula nº 2381710-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, incisos I, II e III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.206, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0008066-2/2015,

RESOLVE:

Art.1º Advertir a servidora Maria Ângela Pereira da Silva, matrícula nº 238414-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, incisos I, II e III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 2274 DE 01 de JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 256/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. L. F. DA SILVA - ME, proveniente do Pregão para Registro de Preços nº 1539/2013, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios Básicos Perecíveis, para atender as necessidades dos alunos da rede Estadual de Ensino Público no ano letivo de 2015, na Regional do Juruá.

I - Gestor: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01.

II - Fiscal: ANTÔNIA GENIZIA DE SOUZA BARROS – Matrícula: 174300-1.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 2311 DE 02 de JULHO de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do

Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 249/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ROBSON DOS SANTOS DA SILVA, proveniente do Pregão nº 729/2014 – CPL 02, que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar terrestre (veículo tipo caminhonete adaptada), com condutor e monitor de alunos, com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Senador Guiomard.

I - Gestor: AVANIR DE OLIVEIRA BRITO – Matrícula: 2754134-2.

II - Fiscal: DUCELINA TEIXEIRA ALMEIDA – Matrícula: 327891-1.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.317, DE 3 DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 02 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante Memorando nº 001/CPAD/SEE/2015, de 2 de julho de 2015, acostado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0009129-3/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento do prazo estabelecido pela Portaria nº 1.317, de 13 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.536, de 20 de abril de 2015, prorrogado pela Portaria nº 2.086, de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.577, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 227/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópia, para atender as demandas do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Plácido de Castro/AC.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado neste instrumento contratual, conforme Nota de Empenho nº 7170064236/2015.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP). LOCAL E DATA: Rio Branco, 26 de junho de 2015.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação  
- Pela Contratante  
LEUDA MARIA VIEIRA DOS SANTOS – LEUDA M. V. DOS SANTOS  
- Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 256/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1539/2013  
CEL 02

PROCESSO Nº. 0031802-5/2013

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Gêneros Alimentícios Básicos Percíveis, constante nos itens 62 e 90 do instrumento convocatório no quantitativo e forma abaixo discriminados, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da Rede Estadual de Ensino Público no ano letivo de 2015, na regional do Juruá, cujas despesas serão liquidadas com recurso estadual, conforme estabelece o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1539/2013 - CEL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0031802-5/2013.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 168.618,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais), seu preço é fixo e irredutível. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2015, com seu término em 30 de dezembro de 2015.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 01 de julho de 2015.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação  
- Pela Contratante  
JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA – J. L. F. da Silva - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO LUIZ GONZAGA DA ROCHA  
RESOLUÇÃO Nº 001/CELGR/2015

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO LUIZ GONZAGA DA ROCHA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Antonio Tavares de Melo - Presidente
- Francisca Honorato da Silva - Membro
- Anete dos Santos Flores - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Luiz Gonzaga da Rocha, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 02 de Julho de 2015.

Antonio Aucélio Assis de Almeida  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA  
RESOLUÇÃO Nº 01/CE PQ/2015

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- MARIA LUCIA SAMPAIO DO NASCIMENTO - Presidente
- ERONILDES MARÇAL DA COSTA MORAIS - Membro
- ANTONIA DA SILVA FREITAS - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Quita, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul - AC, 02 de julho de 2015.

Maria Ildeme dos Reis Sena  
Presidente do Comitê Executivo

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011.  
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011- (PROESSO Nº 0022209-6/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2009 – CPL - 02).  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE E DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.  
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM A CONCESSÃO NO PERCENTUAL DE 9,60%, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 73.855,16 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) COM EFEITO, A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2015.  
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, ASSINADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2010.  
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2015.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO, E PELA EMPRESA PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, O SENHORA SANDRA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ E O SENHOR ADENILTON DE OLIVEIRA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011.  
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011- (PROESSO Nº 0022209-6/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2009 – CPL - 02).  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE E DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.  
DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM A CONCESSÃO NO PERCENTUAL DE 9,60%, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 73.855,16 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) COM EFEITO, A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2015.  
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, ASSINADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2010.  
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2015.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO, E PELA EMPRESA PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, O SENHORA SANDRA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ E O SENHOR ADENILTON DE OLIVEIRA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015  
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA AMAZONELEV LTDA - ME.  
PROCESSO/SEFAZ Nº 0008497-1/2015 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 1 (UM) ELEVADOR DE PASSAGEIRO, DA MARCA BRAGA ELEVADORES, INSTALADO NO PRÉDIO ANEXO DA SEFAZ.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), VALOR MENSAL DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 715.002.28800000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – SEFAZ, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00; ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 100 – RP.

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2015 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2015.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SENHOR MANOEL PERES DAMASCENO.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2015 – CPL 03.

PROCESSO/SEFAZ Nº 250/2015  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA/COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC.  
EMPRESA: F. F. DE MEDEIROS - ME

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar cristal; marca: Bela Vista; embalagem com 1 quilo	un	4.000	1,88	7.520,00

VALOR REGISTRADO NAATA: R\$ 7.520,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2015.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACEDO E PELA EMPRESA F. F. DE MEDEIROS – ME O SENHOR FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS.

## SEMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015  
PROCESSO Nº 0004165-7/2015  
Carona Pregão Presencial para Registro de Preços nº 760/2015  
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA MASATOSHI B. NISHIZAWA - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de água mineral em galão de 20 litros (completo e para recarga) e garrafa de 500 ml, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, bem como, a Assessoria de assuntos indígenas do Gabinete do Governador, conforme especificações dos seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos legais.  
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.656,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos Programas de Trabalho: 720.002.185.412.206.2770.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Elemento de Despesa: 33.90.30.00- (Material de Consumo) - Fonte 100 – Recursos Próprio.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre.

DATA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de abril de 2015.  
ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, contratante, MASATOSHI BARROS NISHIZAWA – contratada

## SEPC

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 99, de 02 de JULHO de 2015.  
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação

legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);  
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/2015, datada de 01/06/2015;  
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 02/07/2015, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

**R E S O L V E :**

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 83 de 29 de maio de 2015 – CORREGEPOL;  
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2015, nos termos do Artigo 127 da LOPC;  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 02 de julho de 2015.

Josemar Moreira Portes  
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 597 de 02 de Julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores relacionados no anexo único, lotados na Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Classe e Referencia para promoção	Retroatividade
01	Francisco das Chagas Pinto da Silva	362514-5	Agente de Polícia	II, 1	01/04/2014
02	Irineu Bezerra de Araújo	116564-1	Agente de Polícia	Especial, 1	01/07/2014
03	Manoel Cruz	113298-1	Agente de Polícia	Especial, 1	01/01/2013
04	Maria Celi Rocha da Silva	81493-1	Agente de Polícia	Especial, 1	01/04/2014

SEPN

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 026/2015, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa D. S. MAIA LIMA - ME.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições preparadas (almoço e jantar), para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2014 – PROCESSO Nº 0026012-2/2014 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 9.496,44 (nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: A contar de sua assinatura (17/06/2015), com seu término dentro do exercício financeiro de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: 759.003.11122110141000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

FONTE DE RECURSOS: 100 – (RP).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015.

ASSINAM: A Secretária Adjunta de Estado de Pequenos Negócios: SILVIA MONTEIRO E SILVA, e a Sra. DANUTA DE SOUZA MAIA LIMA, pela empresa D. S. MAIA LIMA - ME.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN E A EMPRESA D. S. MAIA LIMA - ME.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2014

PROCESSO Nº 0026012-2/2014 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE.

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO/ADA/Nº 19-15-0329730.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO ao registro de preços para a aquisição de refeições preparadas (almoço e jantar), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2015 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 202/2014, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, c/c o Decreto Estadual nº 5.967, de 30/12/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: 759.003.11122110141000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

FONTE DE RECURSOS: 100 – (RP).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015.

ASSINAM: SILVIA MONTEIRO E SILVA, pelo Órgão Participante Extraordinário e a Sra. DANUTA DE SOUZA MAIA LIMA, pela empresa D. S. MAIA LIMA - ME.

## SESACRE

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE JULHO 2015.

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 13 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento Gestão de Contratos, como Gestor de contratos, decorrente do Pregão SRP nº 1531/2013, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Designar como CO-GESTORA de Contrato a servidora SHEILA ANDRADE VIEIRA;

Art. 3º Designar como fiscal de Contrato a servidora ELIDÉIA DA SILVA CARVALHO;

Art. 4º Os gestores e fiscais responderão conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do contrato em questão;

Art. 5º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato citado, cabendo aplicação de notificações, atentar para o prazo de vigência, anotando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 29 de maio de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 149 DE 01 DE JULHO 2015.

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 13 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento Gestão de Contratos, como Gestor de contratos, decorrente do Pregão SRP nº 202/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas ( almoço e jantar ) , a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Rio Branco.

Art. 2º Designar como CO-GESTORA de Contrato a servidora SHEILA ANDRADE VIEIRA;

Art. 3º Designar como fiscal de Contrato a servidora MÔNICA VALÉDIA N. L. SANTIAGO;

Art. 4º Os gestores e fiscais responderão conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do contrato em questão;

Art. 5º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato citado, cabendo aplicação de notificações, atentar para o prazo de vigência, anotando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 18 de junho de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 150 DE 01 DE JULHO 2015.

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 13 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento Gestão de Contratos, como Gestor de contratos, decorrente do Pregão SRP nº 014/2015, que tem como objeto, aquisição de medicamentos anteparasitários, destina-

dos a atender as necessidades das unidades de Saúde, das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

Art. 2º Designar como CO-GESTORA de Contrato o servidor EMERSON DA SILVA PONTES;

Art. 3º Designar como fiscal de Contrato o servidor JOÃO DE ABREU PEREIRA FILHO;

Art. 4º Os gestores e fiscais responderão conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do contrato em questão;

Art. 5º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato citado, cabendo aplicação de notificações, atentar para o prazo de vigência, anotando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 10 de junho de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 151 DE 01 DE JULHO 2015.

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 13 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento Gestão de Contratos, como Gestor de contratos, decorrente do Pregão SRP nº 954/2013, que tem como objeto aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as demandas das unidades de saúde a seguir: Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN. Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, Unidade de Pronto atendimento de 2º Distrito - UPA, Sistema assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SASMAC, Centro Estadual de Formação de Pessoas em Saúde da Família – Tucumã, Hospital João Cândio Fernandes, CEME ,Hospital de Clínicas Raimundo Chaar, Unidade Mista de Assis Brasil, Unidade Mista de Manoel Urbano, Hospital Ary Rodrigues e Hospital Manoel Marinho Monte.

Art. 2º Designar como CO-GESTORA de Contrato o servidor ERIVALDO JOSÉ COSTA DE CASTRO;

Art. 3º Designar como fiscal de Contrato o servidor Dr.SAMUEL QUINTELLA MIGUEIS;

Art. 4º Os gestores e fiscais responderão conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do contrato em questão;

Art. 5º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato citado, cabendo aplicação de notificações, atentar para o prazo de vigência, anotando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 06 de maio de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 156 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio da Portaria nº. 035, de 27 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Gerente do Departamento de Gestão de Contratos, como Gestor do Contrato Administrativo nº 168/2010 - SRP 093/2010, decorrente da prestação de serviços de vigilância armada, destinada a atender as demandas do ENDEMIAS DE RIO BRANCO.

Art. 2º Designar como Fiscal de Contrato a servidora THAYNA MARIA HOLANDA DE SOUZA – Gerente do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Controle de Endemias;

Art. 3º O gestor e fiscal responderão conjuntamente nos casos referentes à execução dos serviços executados por intermédio do contrato em questão;

Art. 4º Os servidores designados para executar as atividades de que trata

esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato citado, cabendo aplicação de notificações, atentar para o prazo de vigência, anotando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

#### RESOLUÇÃO CES Nº. 12 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Estadual de Saúde, que segue abaixo.

#### CAPÍTULO I DO TEMA

Art.1 - A 7ª Conferência Estadual de Saúde, convocada pelo Decreto Governamental nº1.477 de 16 de março de 2015, publicado nº Diário Oficial do Estado nº 11.518, em 23 de março de 2015, e Resolução CES nº 08 de 01 de abril de 2015, a ser realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2015, com o Tema Central "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: Direito do Povo Brasileiro". E tendo os seguintes eixos temáticos:

- I -Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II -Participação Social;
- III -Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV -Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V -Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI -Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII -Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;e
- VIII -Reformas Democráticas e Populares do Estado;

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art.2 - A 7ª Conferência Estadual de Saúde tem por objetivos:
- I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;
  - II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
  - III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Estadual de Saúde;
  - IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Estaduale Municipal de Saúde, no contexto dos 27anos do SUS;e
  - V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

#### CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS

Art.3 - As Conferências de Saúde contam com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Etapa Municipal - 09 de abril a 15 de julho de 2015;
- II - Etapa Estadual - 16 de julho a 30 de setembro de 2015;
- III - Etapa Nacional-01 a 04 de dezembro de 2015; e
- IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2016.

§ 1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência Estadual serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º As deliberações da 7ª Conferência Estadual de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não seja realizada a Etapa prevista no inciso I em sua integralidade.

§ 4º Em todas as Etapas da 7ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados (as) representantes dos Usuários

em relação ao conjunto dos Delegados (as) dos demais segmentos, conforme previsto neste Regimento.

§ 5º Em todas as Etapas da 7ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DES, a Lei nº10.098/2000, o Decreto nº5.296/2004 e a Convenção Interestadual sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art.4 - A responsabilidade pela realização de cada Etapa da 7ª Conferência Estadual de Saúde, incluído o seu acompanhamento e monitoramento será de competência das respectivas esferas de governo- Municipal e Estadual e seus respectivos Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

#### CAPÍTULO IV DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art.5 - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I - Plenárias Populares Regionais, com a participação de Conselheiras e Conselheiros Municipais e Estaduais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos e conteúdos serão por base as definições dos artigos 1º e 2º deste Regimento;

II - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Etapas Municipal e Estadual; Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede as Etapas Municipal e Estadual.

#### CAPÍTULO V DAS ETAPAS

##### Seção I

##### DA ETAPA MUNICIPAL

Art.6 - A Etapa Municipal da 7ª Conferência Estadual de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Estadual de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

§ 3º As propostas e diretrizes aprovadas sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal e incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual.

§ 4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 15 (quinze) dias da sua realização. Sendo que o registro dos dados deverão ser publicados no link da 7ª Conferência Estadual de Saúde até o dia 31 de julho de 2015.

Art.7 - Na Conferência Municipal serão eleitos Delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme este Regimento. § 1º O resultado da eleição dos Delegados(as) da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

§ 2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de abril de 2015.

##### Seção II

##### DA ETAPA ESTADUAL

Art.8 - A Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2015 e terá por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual provenientes das Conferências Municipais, formular diretrizes para a saúde na esfera Estadual e elaborar Relatório final, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art.9 - Participam da Etapa Estadual, os Delegados (as) eleitos nas Conferências Municipais, Delegados(as) natos do Conselho Estadual de Saúde e Delegados (as) indicados pela comissão organizadora da 7ª CES e eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como Convidados (as) e credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§ 1º Poderão ser Delegados (as) da Etapa Estadual as Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes, assim como Delegados (as) eleitos (as) pelo Pleno do Conselho de Saúde, constituindo, em seu conjunto, 5% (dez por cento) do número total dos Delegados (as) previsto neste regimento e Delegados (as) eleitos nas Conferências Municipais.

§ 2º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Saúde, observando-se a recomendação do artigo 38 deste Regimento.

§ 3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Estadual de Saúde até o dia 30 de abril de 2015.

Art.10 - Na Etapa Estadual serão eleitas os 48 (quarenta e oito) Delegados (as) que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, confor-

me a Resolução nº500/2015do Conselho Nacional de Saúde(anexo II deste Regimento).

§1ºAs propostas e diretrizes aprovadas sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual. §2ºO Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até o dia 31 de outubro de 2015.

§3ºAs despesas com o deslocamento dos Delegados (as)eleitos na Etapa Estadual para a Nacional serão de responsabilidade doEstado.

§4ºO Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual, dentre os Delegados (as) eleitos (as), para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§5ºAs inscrições dos Delegados (as), titulares e suplentes para 7ª Conferência Estadual de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, e devem ser enviadas à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Nacional de Saúde, até 31 de outubro de 2015.

#### Seção III

#### DA ETAPA NACIONAL

Art. 11 - A Etapa Estadual culminará com a 15ª Conferência Nacional de Saúde, que ocorrerá em Brasília de 01 a 04 de dezembro de 2015, e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§1º - A 15ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

#### Seção IV

#### DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

§ 1ºA proposta de Regulamento da Etapa Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais e submetida à consulta pública, por um período de 30 dias a partir de sua publicação.

§2ºAs sugestões a que se refere o § 1ºdeste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

§3º O Regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta pública, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Plenodo CES até 30 de julho de 2015.

§4ºOs Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente porDelegados (as),nos termos deste Regimento, com participação de convidados e convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5ºOs Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado.

§6ºA Plenária Final tem por objetivo debater,modificar, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Estadual e interestadual.

§7ºO Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Estadual de Saúde será encaminhado àSecretaria de Estado de Saúde do Acre, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2016 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

#### Seção V

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde será composta por conselheiros titulares e suplentes, bem como técnicos da gestão da saúde, indicados pelo Pleno do CES.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Coordenador Geral e por sua Coordenadora Adjunta eleitos no Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 14. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador-Geral (a), Coordenador-Geral-Adjunto(a) em sua ausência representada pelo Secretário Geral (a);

II -Secretário Geral (a) e Secretário-Adjunto (a);

III - Relator-Geral (a)e Relator-Adjunto (a);

IV - Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V - Coordenador (a) de Articulação e Mobilização;

VI -Coordenador (a) de Infraestrutura e Acessibilidade, e

VII - Coordenador (a) de Cultura e Educação Popular.

§1ºOs membros da SecretariaGeral, Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados pelo Pleno do CES.

§2ºA Secretaria e as Coordenações referidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII contarão com Secretário-Adjunto (a) e uma Coordenador-Adjunto (a), a serem definidos, entre os Conselheiros Estaduais de Saúde.

Art.15. A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretária Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de

infraestrutura da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I - 02 (dois) integrantes da Secretaria-Executiva do CES;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;

III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

#### Seção VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art.16. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde, atendendo às deliberações do CES e daSecretaria de Estado de Saúde do Acre e propor:

a) odetalhamento de sua metodologia;

b) os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) oscritérios para participação e definição dos convidados (as) Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacional, a serem aprovados pelo Pleno do CES;

d) aelaboração de Ementas para os expositores (as) das mesas;

e)apresenta os nomes dos Delegados (as) correspondente a 5% (cinco por cento) do total geral de Delegados (as) para aprovação do Pleno do CES.

II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Estadual;

III - acompanhar a execução orçamentária da Etapa Estadual;

IV - analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

V - encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Estadual de Saúde ao CES e àSecretaria de Estado de Saúde do Acre, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2016, para ampla divulgação e início da Etapa de Monitoramento;

VI - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados (as), assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Estadual de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CES; e

VII - indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades, instituições e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 17. Ao Coordenador-Geral (a) cabe:

I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - submeter à aprovação do CES as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 18. Ao Secretário-Geral (a) cabe:

I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

IV - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde para providências; e

V - substituir a Coordenador-Geral (a)nos seus impedimentos.

Art. 19. Ao Relator-Geral (a) cabe:

I - coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

II - promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipaisà Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

III - orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - consolidar os Relatórios da Etapa Estaduale prepará-los para distribuição aosDelegados (as)da Etapa Estadual;

V - sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Estadual e interestadual, aprovadas na Plenária Final da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

VII - estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Estadual de Saúde a ser apresentado ao CES e aSecretaria de Estado de Saúde do Acre.

Parágrafo único. O Relator-Geral (a) e o Relator-Adjunto (a) serão indicados pelo Pleno do CES, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro Estadual de Saúde.

Art. 20. OCoordenador (a) de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I - propor a política de divulgação da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

II - promover a divulgação do Regimento da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da 7ª Conferência Estadual de Saúde-nos meios de comunicação social, inclusive o virtual; e

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do CES e órgãos de comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, a elabora-

ção de um plano geral de Comunicação da informação da Conferência; Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 7ª Conferência Estadual de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISP/D/CES.

Art. 21. O Coordenador (a) de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II - supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

III - propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CES.

Art. 22. O Coordenador (a) de Mobilização e Articulação cabe:

I - estimular e organizar a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, Estadual e Nacional, em todas as Etapas da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

II - mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados (as) de todas as Etapas da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

III - mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos Delegados (as) gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV - fortalecer e articular o intercâmbio Estado e União e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das Etapas Municipais e Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde; e

V - garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 23. O Coordenador (a) de Cultura e Educação Popular cabe:

I - identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

II - participar diretamente da organização da Programação Cultural da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

III - contribuir com a construção metodológica da 7ª Conferência Estadual de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

IV - assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades sócio-culturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e

V - propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 24. Ao Comitê Executivo da 7ª Conferência Estadual de Saúde cabe:

I - garantir o cumprimento do Termo de Referência - TR, aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Estadual;

II - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre;

IV - enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 7ª Conferência Estadual de Saúde;

V - apoiar as Etapas Municipal e Estadual na condução dos atos preparatórios para a 7ª Conferência Estadual de Saúde;

VI - elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII - organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

VIII - reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;

IX - apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

X - solicitar a participação de técnicos dos órgãos Estaduais, técnicos da Assistência Social e Previdência, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

XI - providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

XII - propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

XIII - formular a sistemática de credenciamento e votação da 7ª Confe-

rência Estadual de Saúde;

XIV - acompanhar o credenciamento das convidadas e dos convidados e dos Delegados (as) da Etapa Estadual;

XV - organizar os procedimentos para a votação dos Delegados (as) da Etapa Estadual e os seus controles necessários;

XVI - propor e organizar a Secretaria da 7ª Conferência Estadual de Saúde; XVII - promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 7ª Conferência Estadual de Saúde, considerando os princípios e as condições de acessibilidade;

XVIII - providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 25 - Os Adjuntos (as) correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no artigo 14 deste Regimento substituirão os respectivos Coordenadores (as), Secretário-Geral (a) e Relator-Geral (a), em caso de impedimentos.

DOS PARTICIPANTES

Art. 26. A 7ª Conferência Estadual de Saúde contará com 598 (quinhentos e noventa e oito) participantes, dentre os quais 448 (quatrocentos e quarenta e oito) serão Delegados (as), 136 (Cento e trinta e seis) convidados (as) e 14 (quatorze) convidados com credenciamento livre nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde nas Etapas Municipais e Estadual, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e

V - pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Parágrafo único. O critério para se credenciar a etapa Nacional é ter participado em pelo menos 75% da conferência, constatado em lista de presença passado pela coordenação.

§2º A composição do conjunto total de Delegados (as) da 7ª Conferência Estadual de Saúde deverá promover pelo menos 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas Etapas Municipal e Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de convidados (as) previstos no caput deste artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de Delegados (as), ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de convidadas e convidados.

Art. 27. Os participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados (as), com direito a voz e voto;

II - Convidados (as), com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 28. Serão Delegados (as) da 7ª Conferência Estadual de Saúde:

I. Delegados (as) eleitos nas Etapas Municipais para a 7ª CES, de acordo com os seguintes critérios:

a. O número dos Delegados (as) eleitos será calculado com base populacional, entre os 22 municípios e terá tamanho proporcional, no total de Delegados (as) da 6ª CES (anexo I);

b. Cada município terá, no mínimo, 08 (oito) Delegados (as) a partir da divisão proporcional da população de cada município e todos os segmentos estejam representados - gestores, prestadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e usuários - (anexo I);

c. O número final de Delegados (as) por município deverá ser múltiplo de 4 (quatro), para dar cumprimento ao previsto neste Regimento (anexo I);

d. Delegados (as) natos do Conselho Estadual de Saúde, no total de 24 titulares e 24 suplentes;

e. Delegados (as) indicados pela Comissão Organizadora da 7ª CES e eleitos no Pleno do Conselho Estadual de Saúde - (anexo I), e

f. Serão eleitas e eleitos, nas Etapas Municipal, Estadual e Nacional,

30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa para a 15ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais deverão comunicar, até o dia 30 de julho de 2015, a relação dos Delegados(as) e respectivos Suplentes para participarem da 7ª CES.

II. Delegados (as) eleitos por órgãos de governo e entidades de abrangência e representação Estadual no total de até 5% (cinco por cento) dos participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde, que não estejam representados no pleno do Conselho Estadual de Saúde, assim distribuídos:

a.3 (três) Delegados (as) eleitos (as) pelos gestores municipais (COSEMS), estaduais (CIB) e federal (Ministério da Saúde);

b.2 (dois) Delegados (as) eleitos (as) por entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde;

c.5 (cinco) Delegados (as) eleitos (as) por entidades estaduais de trabalhadores de saúde;

d.10 (dez) Delegados (as) eleitos (as) por entidades e movimentos de usuários.

Parágrafo único. Com o propósito de promover ampla participação dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores, a Comissão Organizadora Estadual recomenda que a eleição de Delegados (as) estaduais considere os critérios demográficos, de regiões de saúde, de equidade, a legitimidade das entidades, movimentos sociais e a paridade dos segmentos conforme a Resolução nº. 453/2012 do CNS.

Art. 29 - A inscrição de Delegados (as) para 7ª Conferência Estadual de Saúde deverá ser feita pelos Conselhos Municipais de Saúde.

I. As inscrições dos Delegados (as) eleitos nos Municípios devem ser enviadas ao Comitê Executivo até 30 de julho de 2015.

II. As inscrições dos Delegados (as) eleitos por órgãos de governo e entidades de abrangência e representação estaduais devem ser enviadas ao Comitê Executivo até 30 de julho de 2015.

Art. 30 - Os Delegados (as) que participarão da Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos dentre os participantes das Etapas Municipais.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde recomenda aos Municípios que as delegações garantam a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução CNS nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 31 - Serão convidados para a 7ª Conferência Estadual de Saúde:

I. Representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais e nacionais;

II. Personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III. Movimentos Sociais.

§1º - Os convidados para a Conferência Estadual terão percentual de até 30% (trinta por cento) do total de Delegados (as) da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º - O Conselho Estadual de Saúde definirá os convidados com credenciamento livre da 7ª Conferência Estadual de Saúde e terão percentual de 10% (dez por cento) do total de convidados.

§3º - As inscrições dos convidados deverão ser enviadas ao Comitê Executivo até 30 de julho de 2015.

Parágrafo Único. Os convidados (as) para a 7ª Conferência Estadual de Saúde poderão ser escolhidos entre:

I - participantes das Plenárias Populares Regionais

II - participantes da 19ª Plenária Estadual de Conselhos e Movimentos Sociais;

III - participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas no Portal da 7ª Conferência Estadual de Saúde, em cadastro específico;

IV - representantes de entidades e instituições de âmbito Estadual, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

V - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas,

comunidades tradicionais de matrizes africanas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 32 - Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 7ª Conferência Estadual de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

§ 1º O Conselho Estadual ou respectiva Comissão Organizadora da conferência comunicará, pelo link da 7ª Conferência Estadual de Saúde, a presença de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, alimentação e creche, para crianças em período de amamentação, para que sejam garantidas condições necessárias a sua plena participação.

§ 2º A Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde estará aberta ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas e ficha de inscrição será divulgado pelo link da Conferência.

Parágrafo Único. Os participantes com credenciamento livre terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo à Secretaria de Estado de Saúde do Acre ou ao CES qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado em Rio Branco.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Estadual de Saúde.

§1º - As despesas com o deslocamento/traslado dos Delegados (as), dos municípios de origem para a etapa estadual em Rio Branco/AC, serão de responsabilidade do gestor municipal.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados (as) estaduais para etapa nacional é de responsabilidade do Estado.

#### Seção IV

#### DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 34. Caberá ao Pleno do CES, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas Municipal e Estadual da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 35. O Monitoramento da 7ª Conferência Estadual de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Estadual de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Resolução nº 453, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social objetivando a efetividade das diretrizes e propostas constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A metodologia para a 7ª Conferência Estadual de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 37. Os critérios de participação dos Delegados (as), convidados (as) e participantes para a Municipal, poderão ser os mesmos adotados na Etapa Estadual, conforme previsto neste Regimento.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, ad referendum da Mesa Diretora através de seu Presidente.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES nº. 12/2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado de Saúde

#### DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO 2014	POP. EST./ IBGE	DELEGADOS / COEF. 3.873 HAB	MÍNIMO	QUANT.	VAGAS	USU	GEST	TRAB
		3873	DELEGADOS	DELEGADOS	AJUSTADAS				
ALTO ACRE	Assis Brasil	6.610	1,71	8	9,71	12	6	3	3
	Brasiléia	23.378	6,04	8	14,04	16	8	4	4
	Epitaciolândia	16.417	4,24	8	12,24	12	6	3	3
	Xapuri	17.317	4,47	8	12,47	12	6	3	3
TOTAL		63.722	16,45	32	48,45	52	26	13	13

BAIXO ACRE / PURUS	Acrelândia	13.613	3,51	8	11,51	12	6	3	3
	Bujari	9.173	2,37	8	10,37	8	4	2	2
	Capixaba	10.170	2,63	8	10,63	8	4	2	2
	Jordão	7.330	1,89	8	9,89	8	4	2	2
	Manoel Urbano	8.514	2,20	8	10,20	8	4	2	2
	Plácido de Castro	17.979	4,64	8	12,64	16	8	4	4
	Porto Acre	16.396	4,23	8	12,23	12	6	3	3
	Rio Branco	363.928	93,97	8	101,97	104	52	26	26
	Santa Rosa do Purus	5.593	1,44	8	9,44	8	4	2	2
	Sena Madureira	41.036	10,60	8	18,60	20	10	5	5
Senador Guiomard	20.992	5,42	8	13,42	12	6	3	3	
TOTAL	514.724	132,90	88	220,90	216	108	54	54	
JURUÁ / TARAUACÁ ENVIRA	Cruzeiro do Sul	80.953	20,90	8	28,90	32	16	8	8
	Feijó	32.398	8,37	8	16,37	16	8	4	4
	Mâncio Lima	16.795	4,34	8	12,34	12	6	3	3
	Mal. Thaumaturgo	16.380	4,23	8	12,23	12	6	3	3
	Porto Walter	10.453	2,70	8	10,70	12	6	3	3
	Rodrigues Alves	16.475	4,25	8	12,25	12	6	3	3
	Tarauacá	38.201	9,86	8	17,86	16	8	4	4
SUB TOTAL	211.655	54,65	56	110,65	112	56	28	28	
TOTAL GERAL DOS MUNICÍPIOS		790.101	204,00	176	380,00	380	190	95	95
CONSELHEIROS NATOS						48			
5% DOS DELEGADOS ELEITOS NO PLENO						20			
TOTAL GERAL						448	224	112	112

## CONSOLIDADO GERAL PARA A VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

TOTAL - DELEGADOS DOS MUNICÍPIOS	380	190	95	95
TOTAL -DELEGADOS CONSELHEIROS ESTADUAIS - NATOS	48	24	12	12
TOTAL -5% DOS 448 DELEGADOS - INDICADOS PELA COMISSÃO E ELEITOS NO PLENO DO CES	20	10	5	5
TOTAL - 30% DOS 448 DELEGADOS - SERÃO CONVIDADOS	136			
TOTAL - 10% DOS 136 CONVIDADOS - SERÃO CREDENCIAMENTO LIVRE.	14			
TOTAL GERAL - PARTICIPANTES DA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE	598	224	112	112

POPULAÇÃO ACRE – 790.101

VAGAS MUNICIPAIS: 380

VAGAS GARANTIDAS DE DELEGADOS DOS MUNICÍPIOS: 176

VAGAS DELEGADOS MUNICIPAIS PELO CALCULO COEFICIENTE POPUPACIONAL: 204

VAGAS AJUSTADAS = 380 – MÚLTIPLAS DE 04

FATOR DELEGADOS MUNICIPAIS PELO CALCULO COEFICIENTE POPULACIONAL: 204

VAGAS AJUSTADAS = 380 – MÚLTIPLAS DE 04

FATOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR – POPULAÇÃO / VAGAS – 790.101/204 = 3.873 HAB

01 DELEGADO MUNICIPAL REPRESENTA 3.873 HABITANTES DO ESTADO DO ACRE

VAGAS DELEGADOS CONSELHEIROS ESTADUAIS – 48

VAGAS 5% DELEGADOS ELEITOS NO PLENO DO CES – 20

TOTAL DE DELEGADOS DA VII CONFERÊNCIA – 448

## DELEGADOS ETAPA NACIONAL

REGIÃO DE SAÚDE	POP 2014	DELEG	VAGAS AJUSTADAS	USU	GEST	TRAB
ALTO ACRE	63.722	3,87	4	2	1	1
BAIXO ACRE / PURUS	514.724	31,27	32	16	8	8
JURUÁ / TARAUACÁ ENVIRA	211.655	12,86	12	6	3	3
TOTAL	790.101	48,00	48	20	10	10

## DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VAGAS AJUSTADAS	USU	GEST	TRAB
ALTO ACRE	Assis Brasil	12	6	3	3
	Brasiléia	16	8	4	4
	Epitaciolândia	12	6	3	3
	Xapuri	12	6	3	3
TOTAL		52	26	13	13
BAIXO ACRE / PURUS	Acrelândia	12	6	3	3
	Bujari	8	4	2	2
	Capixaba	8	4	2	2
	Jordão	8	4	2	2
	Manoel Urbano	8	4	2	2
	Plácido de Castro	16	8	4	4
	Porto Acre	12	6	3	3
	Rio Branco	104	52	26	26
	Santa Rosa do Purus	8	4	2	2
	Sena Madureira	20	10	5	5
Senador Guiomard	12	6	3	3	
TOTAL		216	108	54	54

JURUÁ / TARAUACÁ ENVIRA	Cruzeiro do Sul	32	16	8	8
	Feijó	16	8	4	4
	Mâncio Lima	12	6	3	3
	Mal. Thaumaturgo	12	6	3	3
	Porto Walter	12	6	3	3
	Rodrigues Alves	12	6	3	3
	Tarauacá	16	8	4	4
SUB TOTAL		112	56	28	28
TOTAL GERAL DOS MUNICÍPIOS		380	190	95	95
CONSELHEIROS NATOS		48			
5% DOS DELEGADOS ELEITOS NO PLENO		20			
TOTAL GERAL		448	224	112	112

## RESOLUÇÃO CES Nº. 20 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

Considerando inicialmente o Parecer Nº 02/2015 da Comissão de Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas, consoante anexo;  
Considerando inicialmente que a Comissão de Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas deste Conselho Estadual de Saúde, por ter recebido o RAG somente na data de 22 de maio de 2015, ficou impossibilitada de cumprir em tempo hábil o que determina a Lei 141/2012, quanto aos prazos para recebimento e elaboração do parecer;  
Considerando que no item 2.1 do RAG, páginas 14 e 15 – RELATÓRIO DETALHADO DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO ANO DE 2014 aponta a realização de 17 (dezesete), destas, nenhuma atendeu a uma demanda importantíssima de verificação da atuação da ANSSAU que administra os serviços de saúde dentro do Hospital Geral no município de Cruzeiro do Sul-Ac, acatando recomendações contidas nos relatórios da comissão que esteve verificando “in loco” em duas visitas, determinadas pelo pleno deste CES, as mesmas foram realizadas com bastante espaço de tempo, a fim de se ter uma resposta em ações positivas das inconsistências identificadas, possibilitando a aprovação no Pleno do CES para então realizar a celebração do contrato/convênio, entre a SESACRE e ANSSAU, por mais um período de gestão no valor de R\$ 23.710.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e dez mil reais), esse valor está identificado na página 11 do RAG/2014.

Considerando que os próprios indicadores de saúde no RAG/2014, a partir da página 23 até a página 195, na metodologia de avaliação que mostra as legendas: BOM, RUIM, NÃO PACTUOU, NÃO SE APLICA, identifica com destaque que o desempenho avaliado através do grau de cumprimento das metas está “RUIM” ou os serviços e ações de saúde que são prestados aos usuários do SUS não está regular; as JUSTIFICATIVAS são repetitivas, ou seja, acontece o mesmo caso em vários municípios, outras apontam para a ineficiência ou inexistência dos profissionais de saúde (pessoal para atender as demandas);

Considerando as informações contidas no item 4.2.9.2, objetivo 11.2 – Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS desprestigiar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública nas regionais de saúde, páginas 181 e 182 do RAG, embora apresente números como indicadores de meta anual em todas as regionais de saúde do Estado, elas não informam os números dos resultados e do desempenho; e como JUSTIFICATIVA, afirmam que a SESACRE não possui dados para o cálculo dos servidores lotados nos municípios.

Considerando identificação de ineficiência na realização de grande parte das ações administrativas de gestão pública em saúde, quanto ao que foi programado em metas e valores (o nº zero e o valor R\$ 0,00 figuram bem destacados), temos como exemplo de muitos, a inexistência de novos e/ou ampliação de programas de residência médica em psiquiatria e multiprofissionais em saúde mental; as informações estão dentro dos EIXOS/DIRETRIZES/OBJETIVOS/AÇÃO, a partir da página 200 até a página 280, as quais são:

4.3. EIXO I – ATENÇÃO À SAÚDE;

4.4. EIXO II – GESTÃO DO SUS;

4.5. EIXO III – GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE;

4.6. EIXO IV – AÇÕES DE CONTROLE DE RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS;

4.7. EIXO V – SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VULNERÁVEL;

4.8. EIXO VI - PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E DO CONTROLE SOCIAL;

4.9. EIXO VII – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES EM SAÚDE; e

4.10. EIXO VIII – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.

Considerando finalmente que, mesmo não tendo sido identificado no RAG/2014, os percentuais equivalentes aos valores dispostos na dotação orçamentária inicial e final, nas despesas com pessoal, nas outras despesas correntes/custeio e nas despesas de capital, verifica-se que o volume de recursos financeiros utilizados para honrar despesas com pessoal da SESACRE está bastante aproximado dos recursos utilizados para pagamento das despesas de custeio (aquisição de bens de consumo, serviços e materiais permanentes), esse fator poderia explicar a ineficiência para atingir com êxito todas as metas propostas, ou então, deveria garantir a presença dos profissionais de saúde em todas as escalas, em todas as unidades de atendimento do SUS, mesmo assim, não demonstra pleno êxito em nenhuma das situações; como resultado apresenta outra inconsistência que é a gerência, a utilização, a distribuição quantitativa e qualitativa dos recursos financeiros de forma inadequada nas diversas, nas primordiais, nas imprescindíveis ações de saúde visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, e resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2014, com as aludidas ressalvas da Comissão de Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco, Acre 24 de junho de 2015.

Elenilson Silva de Souza  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES nº. 20/2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO CIB Nº 54/2015

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Vice-Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 3.329, de 29 de outubro de 2010, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) em 2010;

Considerando a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009, que regulamenta as condições para a transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.588, de 30 de outubro de 2008, que regulamenta o Componente para a Qualificação da Gestão do SUS, e dá outras providências;

Considerando o OF/GAB/ADJ nº 087/2015, que solicita a pactuação da Reprogramação dos Saldos existentes das Portarias ParticipaSUS nº 2.588/2008, 2.344/2009 e 3.329/2010.

R E S O L V E M:

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário a Reprogramação dos saldos das Portarias nºs 2.588/2008, 2.344/2009 e 3.329/2010.

Rio Branco (AC), 26 de maio de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 54, de 26 de maio de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 55/2015**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, em exercício e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício Circular nº 14/2015 da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa/Ministério da Saúde, referente a definição de prioridades de serviços e ações de saúde a serem habilitados.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário a Definição de Prioridades de Serviços e Ações de Saúde a serem Habilitados pelo Ministério da Saúde, conforme Anexo I desta Resolução.

Rio Branco (AC), 27 de maio de 2015.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Carlos Tadeu Lopes da Silva

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 55, de 27 de maio de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I - RESOLUÇÃO CIB Nº 55/2015**

UF	PROCESSO	MUNI CÍPIO	GESTÃO	SERVIÇO AGREGADO	SERVIÇO	ESTABELECIMENTO	PARCELA MENSAL	PARCELA ÚNICA
AC	s/nº	RIO BRANCO	ESTADUAL	UPA	UPA	PORTE II ALTERAÇÃO DE PORTE /UPA I	8.333,33	0,00
AC	25000.226269/2013-78	-		RUE	SOS EMERGENCIA	FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE	200.000,00	0,00
AC	25000.226953/2014-31	RIO BRANCO	ESTADUAL	RUE	REDE DE URGÊNCIA	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO	82.009,17	0,00
AC	25000.041956/2015-87	RIO BRANCO	ESTADUAL	UTI/UCI	UCINCA	MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA	4.106,25	0,00
AC Total							294.448,76	0,00

**RESOLUÇÃO CIB Nº 56/2015**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Vice-Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 3060, de 28 de novembro de 2007, que regulamenta a aplicação do incentivo financeiro para a implementação do Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do bloco de financiamento para a Gestão do SUS, no que se refere à regulação, controle, avaliação, auditoria e monitoramento, participação popular e ao fortalecimento do controle social, para o ano de 2007.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário o Plano de Ação para Apoio as Ações da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, com recursos financeiros da Portaria nº 3060, de 28 de novembro de 2007.

Rio Branco (AC), 1º de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Presidente da CIB

Oteniel Almeida dos Santos

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 56, de 1º de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 57/2015**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Vice-Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o III Termo de Parceria que fazem entre si o Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU, Qualificada como Organização da Sociedade Cível de Interesse Público do Estado do Acre, para Gerenciar o Hospital Regional do Juruá no município de Cruzeiro do Sul.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário o 1º Termo Aditivo do III Termo de Parceria que fazem entre si o Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU, Qualificada como Organização da Sociedade Cível de Interesse Público do Estado do Acre, para Gerenciar o Hospital Regional do Juruá no município de Cruzeiro do Sul.

Rio Branco (AC), 5 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Presidente da CIB

Oteniel Almeida dos Santos

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 57, de 5 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 58/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 3.329, de 29 de outubro de 2010, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) em 2010; Considerando a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009, que regulamenta as condições para a transferência de recursos financeiros, com vistas a implan-

tação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.588, de 30 de outubro de 2008, que regulamenta o Componente para a Qualificação da Gestão do SUS, e dá outras providências;

Considerando o OF/GAB/ADJ nº 087/2015, que solicita a pactuação da Reprogramação dos Saldos existentes das Portarias ParticipaSUS nº 2.588/2008, 2.344/2009 e 3.329/2010.

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar a Reprogramação dos saldos das Portarias nºs 2.588/2008, 2.344/2009 e 3.329/2010.

Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 54, de 26 de maio de 2015.

Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 58, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 59/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício Circular nº 14/2015 da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa/Ministério da Saúde, referente a definição de prioridades de serviços e ações de saúde a serem habilitados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar a definição de prioridades de serviços e ações de saúde a serem habilitados, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 55, de 27 de maio de 2015.

Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 59, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### Anexo I - RESOLUÇÃO CIB Nº 58/2015

UF	PROCESSO	MUNICÍPIO	GESTÃO	SERVIÇO AGREGADO	SERVIÇO	ESTABELECIMENTO	PARCELA MENSAL	PARCELA ÚNICA
AC	s/nº	RIO BRANCO	ESTADUAL	UPA	UPA	PORTE II ALTERAÇÃO DE PORTE /UPA I	8.333,33	0,00
AC	25000.226269/2013-78	-		RUE	SOS EMERGENCIA	FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE	200.000,00	0,00
AC	25000.226953/2014-31	RIO BRANCO	ESTADUAL	RUE	REDE DE URGÊNCIA	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO	82.009,17	0,00
AC	25000.041956/2015-87	RIO BRANCO	ESTADUAL	UTI/UCI	UCINCA	MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA	4.106,25	0,00
AC Total							294.448,76	0,00

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 60/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 3060, de 28 de novembro de 2007, que regulamenta a aplicação do incentivo financeiro para a implementação do Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do bloco de financiamento para a Gestão do SUS, no que se refere à regulação, controle, avaliação, auditoria e monitoramento, participação popular e ao fortalecimento do controle social, para o ano de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar o Plano de Ação para Apoio as Ações da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, com recursos financeiros da Portaria nº 3060, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 56, de 1º de junho de 2015.

Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 60, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 61/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o III Termo de Parceria que fazem entre si o Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado do Acre, para Gerenciar o Hospital Regional do Juruá no município de Cruzeiro do Sul.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar o 1º Termo Aditivo do III Termo de Parceria que fazem entre si o Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado do Acre, para Gerenciar o Hospital Regional do Juruá no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º: Homologar a Resolução CIB nº 57, de 5 de junho de 2015. Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 61, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 62/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 5, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 - 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

Considerando a Nota Técnica nº 13/DAI/SGPE/MS, de 25 de fevereiro de 2015 sobre o processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar as Metas Estaduais dos Indicadores para o ano de 2015. Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 62, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 63/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Convênio nº 008/2014 firmado entre a SESACRE e o IAPEN, que versa sobre a “Assistência Integral ao IAPEN, de forma resolutive, continua e de boa qualidade às necessidades de saúde da população prisional do município de Rio Branco”.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2014 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE) e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN/AC). Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 63, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 64/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que “dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”.

Considerando a Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007, que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para permitir a retirada pelo Sistema Único de Saúde de órgãos e tecidos de doadores que se encontrem em instituições hospitalares não autorizadas a realizar transplantes;

Considerando a Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar o Credenciamento/Autorização do Estabelecimento de Saúde, Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, CNES: 2001586 e de sua Equipe Especialização para Realizar Retirada e Transplante de Pâncreas.

Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 64, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 65/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que “dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”.

Considerando a Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007, que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para permitir a retirada pelo Sistema Único de Saúde de órgãos e tecidos de doadores que se encontrem em instituições hospitalares não autorizadas a realizar transplantes;

Considerando a Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Pactuar o Credenciamento/Autorização do Estabelecimento de Saúde, Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, CNES: 2001586 e de sua Equipe Especialização para Realizar Retirada e Transplante Conjugado de Rim e Pâncreas.

Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 65, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO CIB Nº 66/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.357 de 23 de junho de 2006, que define

e estrutura as ações de Alimentação e Nutrição por parte das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde das capitais com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição e normatiza a utilização do saldo restante dos recursos financeiros referentes ao Incentivo de Combate a Carências Nutricionais (ICCN) nos municípios qualificados; Considerando a Portaria nº 3.181 de 12 de dezembro de 2007, que define recursos financeiros do Programa Alimentação Saudável para incentivar a estruturação e a implementação das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria nº 1.424, de 10 de julho de 2008, que estabelece o repasse anual fundo a fundo para a estruturação e implementação das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria nº 2.349, de 10 de outubro de 2012, que estabelece o repasse anual fundo a fundo para a estruturação e implementação das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria nº 3.205, de 18 de dezembro de 2009, que define recursos adicionais a serem repassados aos Fundos Estaduais de Saúde para o financiamento, estruturação e implementação das ações de Alimentação e Nutrição. Considerando a Portaria nº 1.630, de 24 de junho de 2010, que estabelece o repasse anual fundo a fundo para a estruturação e implementação das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria nº 2.685, de 16 de novembro de 2011, que estabelece o repasse anual fundo a fundo para a estruturação e implementação das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria nº 1.738, de 19 de agosto de 2013, que estabelece incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Programa de Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição - FAN).

**R E S O L V E:**  
Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho Anual 2015 da Divisão de Alimentação e Nutrição/Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos/Secretaria de Estado de Saúde do Acre.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 66, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 67/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria nº 2.937, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece incentivo financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação no âmbito do SUS.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho 2015 para o Fortalecimento da Divisão de Regulação/Complexo Regulador e Centrais de Regulação do Estado do Acre.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 67, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 68/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria GM/MMS nº 2.588, de 30 de outubro de 2008, que regulamenta o Componente para a Qualificação da Gestão do SUS, e dá outras providências.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar o Projeto de Monitoramento e Avaliação de Processo de Gestão Hospitalar com foco nos Indicadores Pactuados, oriundo do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria - DRCAA/SESACRE.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 68, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 69/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria nº 3.150, de 6 de dezembro de 2007, que qualifica o Estado do Acre e o Município de Rio Branco (AC) a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho para Implantação do Complexo Regulador da Assistência em Saúde do Estado do Acre.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 69, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 70/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria nº 568, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho 2015 do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 70, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 71/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a Portaria nº 257, de 13 de março de 2015, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado do Acre e do Município de Rio Branco.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º: Pactuar o Plano de Ação – 2015 da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora, referente aos leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Canguru/UCInCA – Rede Cegonha.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 71, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 72/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 1.884, de 4 de setembro de 2012, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Acre e aloca recursos financeiros para sua implementação.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Aplicação para realização da Oficina de Análise Situacional, Monitoramento da Rede Cegonha e Ações de Promoção à Saúde da Criança e da Mulher.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 72, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 73/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 3.277, de 26 de dezembro de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Acre e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação -Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Ação 2015/Rede de Urgência e Emergência do Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva/Hospital da Criança.  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 73, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 74/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 3.277, de 26 de dezembro de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Acre e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação -Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Ação 2015/Rede de Urgência e Emergência da Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE).  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 74, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 75/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício nº 858/2015 do Departamento de Regulação,

Avaliação e Controle/Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde que comunica sobre a Oferta dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar a Indicação da 3ª Região de Saúde do Estado do Acre denominada Juruá e Tarauacá/Envira a ser contemplada com a Oferta dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) 2015-2017 em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês. Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 75, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 76/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versam sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando as disposições da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que se referem à participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como promotora da proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionadas, bem como o controle de portos, aeroportos e fronteiras; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.998, de 21 de agosto de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.052/GM, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco nº 05, de 28 de maio de 2015, que aprova o Plano de Ação em Vigilância Sanitária 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária 2015 do município de Rio Branco (AC).  
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 76, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 77/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 340, de 4 de março de 2013, que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jordão, referente à Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – Porte I, locali-

zada na Comunidade Novo Porto – Zona Rural, município de Jordão (AC). Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 76, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 78/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 340, de 4 de março de 2013, que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, referente à Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no endereço: Estrada da Sobral, Rua da Sanacre, nº 2595, Bairro Boa Vista, CEP: 69.900-000, município de Rio Branco (AC). Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB  
Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 78, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 79/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 340, de 4 de março de 2013, que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, referente à Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no endereço: Ramal Bom Jesus, Rua Machado de Assis, nº 174, Bairro Vila Acre, CEP: 69.909-756, município de Rio Branco (AC). Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 79, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 80/2015

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 340, de 4 de março de 2013, que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, referente à Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no endereço: Rua 10, s/nº, BR 364 Km 05, Bairro Cidade do Povo, CEP: 69.900-000, município de Rio Branco (AC). Rio Branco (AC), 26 de junho de 2015.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Presidente da CIB Oteniel Almeida dos Santos  
Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 80, de 26 de junho de 2015, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo  
Secretário de Estado de Saúde

### SESP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Inaldo Vilela dos Santos Júnior e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2015 – CEL 01, em favor da Empresa: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, com o valor total de R\$ 874.650,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Processo Licitatório identificado através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nº 925307.

Rio Branco – AC, 02 de julho de 2015.

Emylson Farias da Silva  
Secretário de Segurança Pública

### SETUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 41 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor JAQUERSON DA LUZ QUEIROGA, matrícula de nº. 9321226 - 3 como Chefe do Departamento de Informação, Promoção e Eventos – DIPE desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015. Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 42 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora ELENIRA GADELHA BEZERRA MENDES, matrícula de nº. 9141316-8 como Chefe do Departamento de Planejamento e Monitoramento – DPM desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 43 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora ROSIMEIRE DA COSTA LUZ, matrícula de nº. 9418970 -1 como Chefe da Divisão de Logística e Transporte desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 44 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora SOLENE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula de nº. 9387145-2 como Chefe da Divisão de Contratos desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 45 de 02 de julho de 2015

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula de nº. 9361545-2 como Chefe da Divisão de Compras desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 46 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ALESSANDRA PINTO DANTAS, matrícula de nº. 9241540-1, como Chefe da Divisão de Gabinete desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 47 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora IRISMAR DE SOUZA MELO, matrícula de nº. 9114297-6 como Chefe do Departamento de Gestão Interna – DGI, desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 48 de 02 de julho de 2015.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA, matrícula de nº. 9229116- 3 como Assessora Jurídica, desta Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL, até ulterior deliberação.

2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER - SETUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

Licitação: Adesão ao Pregão Presencial nº 067 / 2014 – Sistema de Registro de Preços – Ministério Público do Estado do Acre – Processo SETUL nº 110/ 2015 – Departamento de Gestão Interna

CONTRATANTE: Estado do Acre – Secretaria de Estado de Turismo e Lazer - SETUL.

CONTRATADA: EMPRESA M.A.M. LIMA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas em algodão coloridas, coletes, coturnos, gandalas e calças, para atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado do Acre

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento dar-se-á de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 751.001.4068.0000 – Manutenção das Atividades e Financeiras; 751.002.3035.0000 – Consolidação das Rotas Turísticas do Vale do Acre; 751.002.3036.0000 – Consolidação das Rotas Turísticas do Vale do Juruá; 751.003.3038.0000 – Fortalecimento do Artesanato Acreano; 751.003.3039.0000 – Promoção e Apoio a Comercialização do Turismo. Elementos de Despesas – 33.90.30.0000 e 33.30.39.0000 – Valor R\$ 330.255,90 Fonte: 100 (OGE).

VALOR: R\$ 330.255,90 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA E LOCAL DO CONTRATO: 26 de Junho de 2015, Rio Branco – Acre.

ASSINAM: Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho – pela Contratante Maria Auxiliadora Mesquita, pela contratada.

SGA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 759/2015/SGA/GABIN, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, à fl. 30, proferido no Processo nº. 007115-5/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública França Paulina Cruz do Nascimento, ocupante do cargo de Professor P2, matrícula nº 2353288-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de dois meses, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer PGE/PANº 061/2015 de 21.05.2015, fls. 225/235

do Processo Administrativo nº 0010251-0/2015 (PGE 2015.006.000423-1), que opina pela legalidade da contratação direta, da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.211/0001-00, para prestação de serviços técnicos especializados para a organização e realização de concurso público para provimento de cargos da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, no valor arrecadado com as taxas de inscrições, acrescido do valor das taxas de isenção superiores a vinte por cento do total arrecadado com as taxas, DISPENSA-SE A LICITAÇÃO para a presente contratação direta com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os recursos financeiros necessários à contratação têm origem no Programa de Trabalho 714.001.29860000; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Fonte de Recursos 100.

Rio Branco, 2 de julho de 2015.

Solange Maria Chalub Bandeira Teixeira  
Diretora de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO Nº 07/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2014, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2014 - TRE/AC.

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 89/2014, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 48/2014, autorizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, por meio do ofício OF. COMAP/TRE-AC/Nº 06/2015, de 22 de abril de 2015, e aceite pela Empresa S.L DE CASTRO, CNPJ Nº 08.629.283/0001-47, por meio de OFÍCIO Nº 025/2015/ESTXEROX datado de 26 de maio de 2015, visando utilização dos preços nela registrada para aquisição de material expediente, de acordo com o disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Encadernação PVC até 200 folhas	UNID.	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
04	Encadernação PVC de 201 até 400 folhas	UNID.	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
05	Plastificação pequena em polaseal	UNID.	240	R\$ 1,47	R\$ 352,80
06	Plastificação em polaseal, ofício ou A4	UNID.	240	R\$ 2,48	R\$ 595,20
07	Carimbo autoentintado 20	UNID.	280	R\$ 14,95	R\$ 4.486,00
8	Carimbo autoentintado 30	UNID.	220	R\$ 19,98	R\$ 4.395,60
09	Carimbo autoentintado 40	UNID.	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
10	Carimbo autoentintado 50	UNID.	220	R\$ 39,99	R\$ 8.797,80
11	Carimbo autoentintado redondo R24	UNID.	144	R\$ 31,00	R\$ 4.464,00
12	Carimbo autoentintado redondo R30	UNID.	144	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
13	Carimbo autoentintado oval R44	UNID.	144	R\$ 51,33	R\$ 7.391,52
14	Carimbo preço por linha	UNID.	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
15	Refil p/ carimbo autoentintado 20	UNID.	120	R\$ 13,95	R\$ 1.674,00
16	Refil p/ carimbo autoentintado 30	UNID.	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
17	Refil p/ carimbo autoentintado 40	UNID.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
18	Refil p/ carimbo autoentintado 50	UNID.	120	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60
19	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24	UNID.	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
20	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30	UNID.	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
21	Refil p/ carimbo autoentintado oval R44	UNID.	80	R\$ 26,67	R\$ 2.133,60
22	Abertura de porta comum	UNID.	50	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
24	Confecção de chave por segredo- porta, armário ou gaveta	UNID.	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
26	Cópia de chave simples - porta	UNID.	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
27	Cópia de chave simples - armário/gaveta	UNID.	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
30	Troca de segredo de cilindro de fechadura	UNID.	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
31	Cópia de documentos, em preto e branco, tamanho Ofício ou A4.	UNID.	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00

32	Cópia de documentos, em colorido, tamanho Ofício ou A4.	UNID.	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
TOTAL:					R\$ 92.164,72

Rio Branco - Acre, 03 de julho de 2015.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2015 - CPL 01 –DEPASA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Tijolos Maciços Cerâmicos para atender às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco- Acre.

Fonte de Recursos: 500 – Operações de Crédito.

Retirada do Edital: 06/07/2015 à 15/07/2015

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 16/07/2015 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS José Guilherme Silva de Sousa

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2015 - CPL 01 –DERACRE  
Objeto: Aquisição derivado de petróleo, tipo combustível, para atender os convênios 70.001/12 e 12.000.11 na abertura, manutenção, recuperação de estradas vicinais/ramais nas Regionais do Juruá, Envira/Tarauacá, Purus, Alto Acre, Baixo Acre.

Fonte de Recursos: 100 RP e 200 CONV.

Retirada do Edital: 06/07/2015 à 15/07/2015

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 16/07/2015 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 03 de Julho de 2015.

ASS Aline Leoncini Souto

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

PREGAO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 024/2015 - CPL 03 - SEAPROF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Aquisição de Veículo (caminhonete) visando o fortalecimento das Atividades de Apoio à Execução do Programa de Aquisição de Alimentos, no Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2015, em função da retificação no edital. quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de julho de 2015, através do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Nº 588542 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e

Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 045/2015 - CPL 02 – SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.580 Pág. 28, no Diário Oficial da União Nº 117 Pág.159 ambos do dia 23/06/2015 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 589495, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 16/07/2015 às 09h30min (horário de Brasília), Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão até o dia 15/07/2015. nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS Marisvelva Alves Bandeira  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 CPL 01 – SEOP  
Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Bairro Bosque em Sena Madureira/AC, solicitado por meio do OF/Nº 226/GAB/2015 – Processo N.º 0004084-7/2015/CPL.

A Comissão Permanente de Licitação 01 retifica a ata dos trabalhos de ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, publicada - Aviso de Julgamento da Proposta de Preços publicado no Diário Oficial da União Nº. 120 – Seção 3 - Pág. 162, Diário Oficial do Estado Ano XLVIII Nº 11.583, Jornal "A GAZETA", todos de 26 de junho de 2015 e nos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br).

Onde-se lê: .... o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa que foi classificada em 1ª colocada DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que apresentou o valor de R\$ 157.738,95 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).... Leia-se: ....o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SEPM, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa que foi classificada em 1ª colocada DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que apresentou o valor de R\$ 157.738,95 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS José Guilherme Silva de Sousa  
CAR Presidente  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 041/2015 - CPL 04 - SESACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 07/07/2015 às 09h30min (horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.581 Pág. 31, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 118 Pág. 134, no Jornal A Gazeta e Página 20, todos do dia 24/06/2015, e na internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº da Licitação 589858. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

gov.br; ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº da Licitação 589858. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS Jadson de Almeida Correia  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2015 - CPL 04 – SESACRE  
Objeto Aquisição de Gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 06/07/2015 à 15/07/2015

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 16/07/2015 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2015 - CPL 04 – SESACRE  
Objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 06/07/2015 à 15/07/2015

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 16/07/2015 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

ASS Greice Quele da Silva  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### AGEAC

Portaria nº 59/2015/DG/AGEAC  
Rio Branco/AC, 02 de julho de 2015.

O Diretor Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;  
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;  
Considerando que estará gozando de férias durante o período de 06/07/2015 a 17/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a Chefe de Gabinete Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, para responder pela Diretoria Geral, sem ônus, durante o período de 06/07/2015 a 17/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de julho de 2015.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderlei Freitas Valente  
Diretor Geral

**RESOLUÇÃO Nº. 32/AGEAC, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova a Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §5º da Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.633, de 5 de junho de 2015, que estabelece o Regimento Interno da AGEAC, em seu Art. 150, VII, e FINALMENTE CONSIDERANDO a Resolução nº 29/AGEAC, de 28 de maio de 2015, que aprova o Código de Ética da AGEAC, RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Portaria nº 056/2015/DG/AGEAC, que cria no âmbito desta Agência Reguladora a Comissão de Ética - COMSET.

Art. 2º Aprovar os nomes indicados para compor a Comissão de Ética - COMSET dos seguintes servidores:

I – membros titulares:

- a) Antonia Mágira Fernandes de Oliveira - Coordenadora;
- b) Marilene da Silva Lima – Coordenadora Adjunta;
- c) Antonio Luiz Jarude Thomaz – Membro Efetivo

II – membros suplentes:

- a) Irisnaila Lima Belém;
- b) Edinara Maria Ferreira Vale; e
- c) Elidiane Soares de Araújo Cruz

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2015.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior da AGEAC

**RESOLUÇÃO Nº. 33, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, de acordo com deliberação do Conselho Superior, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §5º da Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Código de Ética da AGEAC e a necessidade de disciplinar seu funcionamento; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.633, de 5 de junho de 2015, o Regimento Interno da AGEAC, que em seu Art. 149 e seguintes estabelecem a Comissão de Ética; e FINALMENTE CONSIDERANDO a Resolução nº 29/AGEAC, de 28 de maio de 2015, que aprova o Código de Ética da AGEAC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética desta Agência Reguladora de Serviços Públicos.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2015.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior da AGEAC

**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGEAC****CAPÍTULO I****DA COMISSÃO DE ÉTICA****SEÇÃO I****Das Competências**

Art. 1º A Comissão de Ética da AGEAC compete:

I - atuar como instância consultiva da Diretoria, subsidiando a sua atuação em relação ao cumprimento de preceitos éticos norteadores da Administração Pública;

II - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

III - dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética, das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as regras e orientações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

IV - emitir instruções de caráter orientativo ou interpretativo referente ao Código de Ética ou às normas relativas ao tema da ética;

V – atuar em conformidade com a Lei Complementar n.º 39/1993, bem como, a legislação vigente;

VI - recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações

objetivando a disseminação da cultura ética, bem como a capacitação e treinamento dos servidores sobre disciplina e normas aplicáveis;

VII - assegurar a observância e a ampla divulgação do regramento ético;

VIII - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

IX - receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

X - apurar, de ofício ou mediante denúncia ou representação, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

XI - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;

XII - requisitar às partes, aos agentes, aos órgãos e entidades da Administração Pública informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XIII- realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

a) sugerir à Diretoria a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

b) sugerir à Diretoria o retorno de servidor cedido ao órgão ou entidade de origem;

c) sugerir à Diretoria a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso.

XV - arquivar os processos, quando não for comprovado o desvio ético, ou remetê-los ao órgão competente, quando configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

XVI - notificar as partes sobre suas decisões;

XVII - dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 25 desta Resolução;

XVIII - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética;

XIX - requisitar agente público para prestar serviços transitórios, técnicos ou administrativos, à Comissão de Ética, mediante prévia autorização da Diretoria;

XX - indicar, por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, a serem designados pela Diretoria para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação;

XXI – submeter à Diretoria sugestões de aprimoramento ao Código de Ética e ao Regimento Interno da Comissão de Ética da AGEAC.

Art. 2º Os preceitos éticos são aplicados ao agente público, considerados como todo aquele legalmente investido em cargo público atuando na AGEAC ou que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza temporária, excepcional ou eventual à AGEAC.

Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos assinados com Órgãos Públicos deverão conter cláusula assegurando a observância da submissão de seus servidores ao Código de Ética da AGEAC.

**SEÇÃO II****Da Composição**

Art. 3º A Comissão de Ética (COMSET) da AGEAC é composta por seis membros, sendo três titulares e os três suplentes, todos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, designados por ato do Diretor-Geral e aprovado pelo CONSUP.

§1º A COMSET terá a seguinte estrutura:

I – um coordenador;

II – um coordenador adjunto;

III – um membro efetivo.

§ 2º Os chefes de departamentos não poderão ser membros da Comissão de Ética da AGEAC.

§ 3º Ao tomar posse como membro da Comissão de Ética, o servidor deverá prestar um compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Lei Complementar n.º 39/1993 e pelo Código de Ética da AGEAC, e dos princípios éticos e morais norteadores da Administração Pública.

Art. 4º Cessará a investidura de membros da Comissão de Ética com a extinção do mandato, a renúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública.

§ 1º O recebimento de denúncia ou representação contra membro da Comissão de Ética, por infringência aos preceitos estabelecidos pelo Código de Ética, constitui causa para seu imediato afastamento, desde que fundada em indícios relevantes, até decisão final sobre o caso, que será julgado pela Comissão de Ética.

§ 2º As denúncias ou representações contra membros da Comissão de Ética serão recebidas pelo seu Coordenador ou por outros membros devidamente autorizados.

Art. 5º O Coordenador da Comissão de Ética será o decano funcional dos membros da Comissão designado por Ato do Diretor-Geral da AGEAC e aprovado pelo CONSUP.

Parágrafo único. O Coordenador da Comissão de Ética será substituído pelo Coordenador Adjunto, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 6º A Comissão de Ética contará com uma Secretária-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover o apoio técnico e material

necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§ 1º O encargo de Secretário-Executivo recairá sobre o Coordenador Adjunto.

§ 2º Outros servidores poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria-Executiva.

Art. 7º A atuação no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus integrantes.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Comissão de Ética são considerados prestação de relevante serviço junto à AGEAC, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

#### SEÇÃO III

##### Dos Mandatos

Art. 8º Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos de quatro anos, não renováveis, preferencialmente coincidentes com o dos membros do CONSUP.

#### Seção IV

##### Das Atribuições

Art. 9º Compete aos membros da Comissão de Ética:

- I - examinar matérias, fazer relatório e emitir parecer e voto;
  - II - pedir vista de matéria em deliberação;
  - III - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão de Ética;
  - IV - representar a Comissão de Ética, por delegação de seu Coordenador; e
  - V - supervisionar a elaboração de estudos e pareceres para subsidiar processos de tomada de decisão.
- Art. 10. Compete ao Coordenador da Comissão de Ética:
- I - convocar e presidir as reuniões, orientar os trabalhos da Comissão de Ética, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
  - II - apurar os votos e proclamar os resultados, proferindo voto de qualidade, em caso de empate, e proclamar os resultados;
  - III - determinar a instauração de processos para a apuração de desvio de conduta ética, bem como as diligências e convocações associadas;
  - IV - designar relator para os processos;
  - V - orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva;
  - VI - representar a Comissão de Ética em eventos internos e externos à AGEAC;

VII - delegar competências aos demais integrantes da Comissão de Ética, para tarefas específicas; e

VIII - autorizar nas reuniões da Comissão de Ética a presença de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para assuntos específicos da pauta.

Art. 11. Compete ao Coordenador Adjunto:

- I - organizar a agenda e as pautas das reuniões;
  - II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
  - III - apoiar na instrução das matérias que serão deliberadas pela Comissão de Ética;
  - IV - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios aos processos de tomada de decisão da Comissão de Ética;
  - V - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética;
  - VI - executar e dar publicidade aos atos de competência da COMSET;
  - VII - coordenar, em parceria com a Divisão de Recursos Humanos, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação da cultura ética, bem como a capacitação e treinamento dos servidores sobre disciplina e normas aplicáveis;
  - VIII - submeter à Comissão de Ética o plano de trabalho contendo as principais atividades, para a gestão da ética na Agência; e
  - IX - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética.
- Parágrafo único. O Coordenador Adjunto poderá contar com apoio administrativo de servidores, bem como local e equipamentos apropriados para reuniões, execução e arquivos dos trabalhos da Comissão de Ética.

#### SEÇÃO V

Dos Deveres e Responsabilidades dos Integrantes da Comissão de Ética

Art. 12. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética:

- I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
- II - proteger a identidade do denunciante ou representante;
- III - atuar de forma independente e imparcial;
- IV - comparecer às reuniões da Comissão de Ética, justificando ao coordenador presidente dessa Comissão, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;
- V - em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;
- VI - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição em trabalhos específicos da Comissão de Ética; e
- VII - eximir-se de discutir e votar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 13. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

- I - tenha interesse direto ou indireto no feito;
- II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônju-

ges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 14. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

III - for chefe ou subordinado direto da(s) pessoa(s) envolvida(s) no caso.

Art. 15. Os titulares não deverão faltar, injustificadamente, por duas reuniões sucessivas ou três alternadas durante um ano de exercício.

#### SEÇÃO VI

##### Do Funcionamento

Art. 16. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

§ 1º Na ausência ou impedimento de membro titular, o suplente deve assumir suas atribuições, exceto na substituição do Coordenador.

§ 2º Os suplentes podem participar das reuniões, inclusive com o poder de voto, independente da presença do titular.

Art. 17. A Comissão de Ética se reunirá, ordinariamente a cada seis meses, em caráter extraordinário, por iniciativa do Coordenador, dos seus membros.

§ 1º As reuniões da Comissão de Ética terão caráter reservado e deverão ser registradas em Atas específicas.

§ 2º A Comissão de Ética deverá aprovar o calendário de reuniões ordinárias e dar publicidade a este.

§ 3º As reuniões ordinárias estabelecidas em calendário anual somente se instalarão com a presença mínima de três membros, entre eles o coordenador ou seu substituto indicado na forma regimental.

Art. 18. A pauta das reuniões da Comissão de Ética será composta a partir de sugestões do Coordenador ou membros, sendo encaminhada de forma reservada, com antecedência mínima de um dia útil, no caso das sessões ordinárias, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

#### SEÇÃO VII

##### Das Deliberações

Art. 19. As deliberações da Comissão de Ética compreenderão:

- I - respostas a consultas formuladas por agentes públicos e pela sociedade em geral;
- II - orientações de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação aos agentes envolvidos;
- III - instauração e apreciação dos processos para apuração de desvio de conduta ética de servidores da AGEAC ou de agentes que atuam por delegação na Agência; e
- IV - sugestões à Diretoria da AGEAC de atos normativos complementares ao Código de Ética, além de propostas para sua eventual alteração.

#### SEÇÃO VIII

Do Processo para Apuração de Desvio de Conduta Ética

Art. 20. As fases processuais, no âmbito da Comissão de Ética, serão as seguintes:

- I - Procedimento Preliminar, compreendendo:
  - a) juízo de admissibilidade;
  - b) instauração;
  - c) provas documentais e realização de diligências urgentes, incluindo, excepcionalmente, manifestação do investigado;
  - d) relatório;
  - e) proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP;
  - f) decisão preliminar, determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética.
- II - Processo de Apuração Ética, subdividindo-se em:
  - a) instauração;
  - b) instrução complementar, compreendendo:
    - 1. realização de diligências;
    - 2. manifestação do investigado; e
    - 3. produção de provas;
  - c) relatório; e
  - d) deliberação e decisão, declarando improcedência ou definindo sanções e recomendações a serem aplicadas, dentre as quais possíveis propostas de ACPP.

Art. 21. A apuração de infração ética será formalizada por meio de processo próprio, que deverá observar as regras de atuação, compreendendo numeração, rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 22. Todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de "reservado", até a conclusão final do processo. Depois disso, estarão acessíveis aos interessados, conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 23. Às partes é assegurado o direito de, a qualquer momento ter vista dos autos, no recinto da Comissão de Ética, bem como de obter cópias do processo, conforme Art. 46 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 24. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua alçada.

Art. 25. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em documento próprio expedido pela Comissão de Ética da AGEAC, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

§ 1º A decisão final, contendo nome e identificação do agente público, deverá ser remetida à Secretaria de Estado de Gestão Pública, para conhecimento.

§ 2º Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

Art. 26. As Unidades Organizacionais da AGEAC darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada neste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º No âmbito da AGEAC e em relação aos respectivos agentes públicos a Comissão de Ética terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

#### SEÇÃO IX

##### Do Rito Processual

Art. 27. Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes da AGEAC.

Art. 28. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda de ordem ética deve conter os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta;

II - indicação da autoria, caso seja possível; e

III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 29. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda será dirigida à Comissão de Ética, podendo ser protocolada diretamente na sede dessa Comissão ou encaminhadas pela via postal, correio eletrônico ou fax.

§ 1º A Comissão de Ética expedirá comunicação oficial divulgando os endereços físicos e eletrônicos para atendimento e apresentação de demandas.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 3º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 30. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do Art. 29.

Parágrafo único - A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

Art. 31. A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

Art. 32. É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será analisado por novo Relator, escolhido pelo Coordenador dentre os membros da Comissão de Ética.

Art. 33. À juízo da Comissão de Ética e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

§ 1º Lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética, conforme o caso.

§ 2º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 3º Se o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for descumprido,

a Comissão de Ética dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

Art. 34. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética da AGEAC determinando o arquivamento da ACPD ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 35. O Processo de Apuração Ética será instaurado com a Publicação de Despacho da Comissão de Ética no Diário Oficial do Estado.

Art. 36. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética notificará o investigado.

§ 1º Se o investigado se recusar a dar ciência da notificação, será elaborado termo com a assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Se o investigado estiver em local incerto, a notificação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 3º Nos casos dos §§ 1º e 2º, será indicado defensor dativo, escolhido, preferencialmente, entre os servidores do quadro permanente da AGEAC.

Art. 37. O investigado poderá, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 38. O pedido de inquirição de testemunhas pelo investigado deverá ser justificado à Comissão de Ética.

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - formulado em desacordo com este artigo;

II - o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste Regimento; ou

III - o fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas, desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em até dois dias úteis antes da audiência de inquirição.

Art. 39. O pedido de prova pericial, pelo investigado, deverá ser justificado, sendo lícito à Comissão de Ética indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

Art. 40. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética elaborará o relatório, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial.

Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo, preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente, para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 41. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 42. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 43. Dos trabalhos da Comissão de Ética poderá resultar:

I - arquivamento;

II - lavratura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional;

III - censura ética pública ou reservada; ou

IV - encaminhamento do processo à Diretoria, recomendando abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 44. Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

#### SEÇÃO X

##### Dos Prazos

Art. 45. O processo ético disciplinar será concluído em até sessenta dias, contados da data da publicação de sua instauração, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 46. A censura ética terá seu registro cancelado, sem efeitos retroativos, após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o agente público não houver, nesse período, praticado nova infração.

#### SEÇÃO XI

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética.

Art. 48. Os autos do processo de desvio de conduta ética integrarão o processo disciplinar ou de sindicância, como peça informativa da instrução, ainda que estes não tenham sido originados por indicação da Comissão de Ética.

Art. 49. Os membros da Comissão de Ética não poderão se manifestar publicamente sobre fatos que possam vir a ser objeto de deliberação formal da dessa Comissão.

## DEPASA

Governo do Estado do Acre  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
DEPASA

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE JULHO DE 2015

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º– DESIGNAR o senhor ANDERSON DE AGUIAR MARIANO, para responder pela Diretoria da Presidência sem ônus, no dia 03 de julho de 2015, tendo em vista a ausência do titular da pasta.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

## DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.14.051A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 6.14.051A, em cumprimento do disposto ao CI Nº 039/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá, e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 000.930/2015. DATA: 27 de março de 2015.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, a contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.14.051B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses Contrato nº 6.14.051B, em cumprimento do disposto na C.I. n. 041/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 000.926/2015.

DATA: 27 de março de 2015.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.14.051E

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 6.14.051E, em cumprimento do disposto ao CI n. 043/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 000.928/2015.

DATA: 27 de março de 2015.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.14.084G

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo vigência do Contrato nº 6.14.084G até 30/09/2015, em cumprimento do disposto na C.I. n. 009/2015 expedida pela Residência de Obras da Regional Liberdade/Gregório, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, em conformidade com o processo administrativo nº 000.857/2015.

DATA: 20 de maio de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.14.090G

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo vigência do Contrato n. 6.14.090G até 30/09/2015, em cumprimento do disposto na C.I. n. 079/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que faz parte integrante do processo administrativo nº 001.571/2015.

DATA: 27 de maio de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 6.14.058A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do Contrato n. 6.14.058A, em cumprimento do disposto na CI nº 045/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 001.092/2015.

DATA: 07 de abril de 2015.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 4.13.116L

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - ME contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 4.13.116L até 31/12/2015, em cumprimento do disposto na CI nº 196/15 expedida pela Seção de Medição de Equipamentos Locados, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Coordenação de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 001.267/2015.

DATA: 21 de maio de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e PEDRO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO  
CONTRATO Nº 4.13.122A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA LTDA, contratada.  
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato nº 4.13.122A, em conformidade com o disposto no Memorando Circular/DCIT/DG nº 022/2015 e Despacho do Diretor Geral deste Departamento, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 003.865/2012.  
DATA: 26 de maio de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ÍTALO RANIERY BARBOSA DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.14.089F

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ABRAHÃO CANDIDO DA SILVA, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato 6.14.089F, em cumprimento do disposto na C.I. n. 069/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá e Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 001.446/2015.  
DATA: 20 de maio de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 4.14.043A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA LTDA, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 4.14.043A até 31/12/2015, em cumprimento do disposto no Memorando Circular/GAB/DG Nº 023/2015, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 001.582/2015.  
DATA: 20 de maio de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ÍTALO RANIERY BARBOSA DE OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.13.136A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa AEROBRAZIL DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo vigência por 12 (doze) e de execução por mais 10 (dez) meses do Contrato nº 6.13.136A, respectivamente, em cumprimento do disposto na C.I. n. 034/2015 expedida pela Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá e no Parecer da Procuradoria Jurídica, em conformidade com o processo administrativo nº 000.827/2015.  
DATA: 27 de março de 2015.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e ABRAHÃO CANDIDO DA SILVA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 1.13.145A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa JSL BALANÇAS E SEGURANÇA ELETRÔNICA, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento o aumento do quantitativo contratual correspondendo a inserção de acréscimos financeiros num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 1.13.145A, em cumprimento do disposto na C.I. nº 074/2015 expedida pela Coordenadoria do Suporte Operacional de Conservação de Rodovias, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 001.830/2015.  
DATA: 19 de junho de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ALINE FERREIRA VASCONCELOS, pela contratada.

## IAPEN

PORTARIA Nº 777 DE 01 DE JULHO DE 2015.  
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SARA BRANDÃO DE CARVALHO DE ABREU, referência CEC-5, para exercer o cargo de Gerente da Manutenção, Infra-estrutura e Logística, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 002 AO CONTRATO 031/2013 ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2012 - SEME ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao contrato nº 031/2013 celebrado entre o IAPEN– Instituto de Administração Penitenciária e a Empresa ROBERTO BEZERRA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste termo contratual a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato nº 031/2013.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR: Fica aditivado ao Contrato nº 031/2013 o valor total de R\$ 70.560,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais). Sendo R\$ 47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais) para o exercício financeiro de 2015, e R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte reais) para o exercício financeiro de 2016.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses tendo início em 30/04/2015 e término em 30/04/2016.

LOCAL: Município de Rio Branco - Acre.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

ASSINAM: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e FÁBIO BEZERRA, pela empresa CONTRATADA.

## IDAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 82/2014 DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA H & P IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME

PROCESSO Nº 0002686-9/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1324/2013 CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Sétima, com base na Clausula Décima Terceira, que acresce o valor do

contrato em 18,6% (dezoito vírgula seis por cento), perfazendo um valor de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

#### RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta efeitos legais.

Assinado em 10 de junho de 2015.

Assinam o presente Termo: O Diretor – Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, Tecnólogo em Estradas e Topografia, MAMED DANKAR NETO e o Senhor HIGOR RAMOS DE SOUZA.

### IDM

PORTARIA Nº 142/2015/GAB/IDEP-DM

Rio Branco, 03 de julho de 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 7.270/2014 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 054/2015 celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e a empresa Print Solution Impressão e Processamento de Documentos LTDA – ME, que tem como objeto a prestação de serviços de impressão gráfica de material acadêmico e administrativo e encadernação.

I - Gestor Titular: José Antonio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2

II - Gestor Substituto: Jair Moura de Souza – Matrícula nº 18627-2

III – Fiscal Titular: Maria José de Lima Bezerra – Matrícula nº 171050-1

IV – Fiscal Substituto: Dacicleudo Santos da Silva – Matrícula nº 9358005-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005.35/2015 (Composição de Vagas no período da manhã – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESIGN

DE MÓVEIS)

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora-Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 40/2015/GAB/IDM no uso de suas atribuições legais.

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, para atuação no curso de CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESIGN DE MÓVEIS, por meio do Edital nº 005/2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.491, 04 de fevereiro de 2015;

Considerando que houve um candidato classificado para o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, unidade temática em ELETRÔNICA DIGITAL - 80H – NOITE e não havendo a possibilidade de uma nova convocação sem o comprometimento da ação e/ou atividade em questão;

Considerando a existência da necessidade de mediador para a turma do CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, unidade temática em ELETRÔNICA DIGITAL - 80H – NOITE, cujos candidatos foram insuficientes para compor a demanda do curso, o que demonstra a escassez no mercado de profissionais disponíveis nas áreas;

Considerando, por fim, que atualmente existem candidatos aprovados para esta área, no turno da MANHÃ e que eventualmente possam ter disponibilidade para ministrarem aulas no turno da NOITE, assegurando o cumprimento da ação/atividade em face do interesse público que a norteia;

RESOLVE:

Art. 1º CONSULTAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mediador de Aprendizagem Horista Zona Urbana para atuação no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, unidade temática em ELETRÔNICA DIGITAL - 80H – NOITE, nominados no Anexo I, para declararem sobre o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, em assumir suas funções no turno da noite.

§1º A não manifestação do candidato no prazo assinalado no caput deste artigo será interpretada como recusa tácita à concorrência das vagas disponibilizadas.

§2º A vaga existente será preenchida de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2015.

Parágrafo único. A declaração, depois de devidamente preenchida e assinada, deverá ser entregue diretamente no endereço estabelecido na Tabela I, observando-se o prazo assinalado no art. 1º deste Edital.

Art. 2º O candidato que for contemplado será oportunamente convocado para apresentação de documentos necessários à assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar os documentos será considerado como desistente, ocasião em que em que será chamado o inscrito subsequente.

Art. 3º Ao candidato que concorrer e for contemplado para o exercício de suas funções no Turno da manhã, fica resguardada a sua posição na ordem classificatória para a área a qual foi aprovado no processo seletivo, no caso de serem oportunizadas vagas futuras.

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin).

Rio Branco-AC, 01 de julho de 2015.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

CEPT CAMPOS PEREIRA

ÁREA TÉCNICA DE INFORMÁTICA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA					
ELETRÔNICA DIGITAL - 80H					
MANHÃ					
Marcos Roberto Alencar Kouri	28	1º	-	Classificado	
Ítalo Gomes de Melo	15	2º	-	Classificado	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015/IDM

ANEXO II

DECLARAÇÃO

SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DO IDM

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na \_\_\_\_\_ classificação, para o Cargo de Mediador Horista - no Município de Rio Branco, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao Edital nº 005.2015, declarar que tenho interesse em ser lotado(a) no Curso de CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, unidade temática em ELETRÔNICA DIGITAL, \_\_\_\_\_, no turno da noite, conforme necessidade dessa Instituição.

(local e data)

(Assinatura)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005.38/2015 (Composição de Vagas no período da tarde – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO)

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora-Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 40/2015/GAB/IDM no uso de suas atribuições legais.

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, para atuação no curso de CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO, por meio do Edital nº 005/2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.491, 04 de fevereiro de 2015;

Considerando que houve 3 (três) candidatos classificados para o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO, unidade temática em DESENHO TÉCNICO - 76H – TARDE e não havendo a possibilidade de uma nova convocação sem o comprometimento da ação e/ou atividade em questão;

Considerando a existência da necessidade de mediador para a turma do CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO, unidade temática em DESENHO TÉCNICO - 76H – TARDE, cujos candidatos foram insuficientes para compor a demanda do curso, o que demonstra a escassez no mercado de profissionais disponíveis nas áreas;

Considerando, por fim, que atualmente existem candidatas aprovadas para esta área, no turno da MANHÃ e que eventualmente possam ter disponibilidade para ministrarem aulas no turno da TARDE, assegurando o cumprimento da ação/atividade em face do interesse público que a norteia;

RESOLVE:

Art. 1º CONSULTAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mediador de Aprendizagem Horista Zona Urbana para atuação no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO, unidade temática em DESENHO TÉCNICO - 76H – TARDE, nominados no Anexo I, para declararem sobre o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, em assumir suas funções no turno da tarde.

§1º A não manifestação do candidato no prazo assinalado no caput deste artigo será interpretada como recusa tácita à concorrência das vagas disponibilizadas.

§2º A vaga existente será preenchida de acordo com a classificação dos candidatas aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2015.

Parágrafo único. A declaração, depois de devidamente preenchida e assinada, deverá ser entregue diretamente no endereço estabelecido na Tabela I, observando-se o prazo assinalado no art. 1º deste Edital.

Art. 2º O candidato que for contemplado será oportunamente convocado para apresentação de documentos necessários à assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar os documentos será considerado como desistente, ocasião em que em que será chamado o inscrito subsequente.

Art. 3º Ao candidato que concorrer e for contemplado para o exercício de suas funções no Turno da manhã, fica resguardada a sua posição na ordem classificatória para a área a qual foi aprovado no processo seletivo, no caso de serem oportunizadas vagas futuras.

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin).

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

CEPT CAMPOS PEREIRA

ÁREA TÉCNICA DE SERVIÇOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO					
DESENHO TÉCNICO - 76H					
MANHA					
Yára Moreira Menezes	51	1º	-	Classificado	
Thaise Maciel Duarte	31	2º	-	Classificado	
Letícia Silva Martins	23	3º	-	Classificado	
Paulo Franco Teles de Oliveira	15	4º	-	Classificado	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.38/2015/IDM

ANEXO II

DECLARAÇÃO

SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DO IDM

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na \_\_\_\_\_ classificação, para o Cargo de Mediador Horista - no Município de Rio Branco, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao Edital nº 005.2015, declarar que tenho interesse em ser lotado(a)

no Curso de CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PAISAGISMO, unidade temática em DESENHO TÉCNICO - 76H, \_\_\_\_\_, no turno da tarde, conforme necessidade dessa Instituição. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

(Assinatura)

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 12.7/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO LISTADO ABAIXO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA RURAL) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 03, 06 e 07 de julho de 2015 – somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h.

RIO BRANCO				
Candidato	Pontuação	Classificação	Resultado	
Nível superior em Agronomia, Zootecnia, Técnico em Agroecologia, com experiência prática comprovada na área do curso				
960h				
ERNILTON PEREIRA DE SOUZA	68	3º	Classificado	

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central - Gerência de Recursos e Processos Administrativos	Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin).

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possui cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

1 foto 3x4 colorida.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2015.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.11/2015

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo

Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a convocação da candidata, Maria Márcia Souza Oliveira – município do Bujari, na modalidade de APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40H, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, divulgada no edital 015.09/2015, Diário Oficial nº 11.572 do dia 10 de junho de 2015. Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2015.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto 040/2015

## JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Listagem de Processos Deferidos no Período de 16 a 30 de junho de 2015.  
Dia: 16.06

01-processo nº 15/0119488 – M. R. Pereira – Alteração.

02-processo nº 15/0119682 – 15/0119674 – F. J. D. Simones – Atelier das Alianças – Inscrição/Enquadramento de ME.

03-processo nº 15/0119895 – 15/0119887 – F. R. A. Gonçalves – Inscrição/Enquadramento de ME.

04-processo nº 15/0119950 – L. E. Sobralino Brito – Extinção.

05-processo nº 15/0102666 – Martins e Brito Ltda. – Alteração.

06-processo nº 15/0113684 – 15/0113676 – Top Vigilância e Segurança Ltda. – Alteração/Reenquadramento.

07-processo nº 15/0120907 – j. Ribeiro da Silva – Alteração.

08-processo nº 15/0120338 – 15/0120320 – Gran Fino Marmoraria Importação e Exportação Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.

09-processo nº 15/0119461 – M. C. Longuini Ltda. – Balanço.

10-processo nº 15/0119461 – H. B. Silva Comercio Importação e Exportação – alteração.

11-processo nº 15/0125230 – Empreiteira Boa Vista Ltda. – Alteração.

12-processo nº 15/0119569 – P. & C. Construtora Ltda. – Balanço.

13-processo nº 15/0120761 – Montes e Lima Engenharia Ltda. – Balanço.

14-processo nº 15/0121296 – HCR Comercio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda. – Alteração.

15-processo nº 15/0121326 – R. J. G. de Alencar – Alteração.

16-processo nº 15/0121105 – Comercio e Distribuidora JI Ltda. – Alteração.

17-processo nº 15/0121776 – G. B. Silveira – Balanço.

15-processo nº 15/0120176 – Recol Distribuidora e Comercio Ltda. – Alteração.

19-processo nº 15/0119542 – Cooperativa de Agricultores Familiares do Alto Acre – Estatuto Social.

20-processo nº 15/0002050 – 15/0002041 – V. dias de Paulo – Inscrição/Enquadramento de ME.

21-processo nº 15/0120796 – MW Amazônia Serviços Ltda. – Reenquadramento,

22-processo nº 15/0095597 – 15/0095589 – C. L. Modulados Boa Vista Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.

23-processo nº 15/0121210 – M. G. Pulici Medicina Ltda. – Alteração.

24-processo nº 15/0121890 – Vicente de Paula Silva – Extinção.

25-processo nº 15/0120222 – I. A. da Costa. – Alteração.

26-processo nº 15/0119607 – Manoel F. C. da Silva – Alteração.

27-processo nº 15/0120478 – J. Silva Brasil – Alteração.

28-processo nº 15/0120931 – Lojão do Marceneiro Comercio de Ferragens e Parafusos Ltda. – Alteração.

29-processo nº 15/0109733 – 15/0110863 – Multiprint Comercio de Materiais e Equipamentos Reprográficos, viagens e Turismo Eireli – Transformação.

30-processo nº 15/0115385 – S. Borges dos Santos – Alteração.

31-processo nº 15/0090897 – 15/0090889 – W. H. L. Mesquita. – Alteração/Enquadramento de ME.

32-processo nº 15/01119143 – 15/01119151 – Ortiz Abastecimento de Combustíveis e Derivados Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.

33-processo nº 15/0109482 – F. N. A. Macedo – Alteração.

34-processo nº 15/0121342 – Clenilson F. da Costa – Alteração.

35-processo nº 15/0121415 – 15/0121407 – V. Batriche Pessoa – Inscrição/Enquadramento de ME.

36-processo nº 15/0119968 – Empreendimentos Pague menos S/A – Abertura de filial.

Dia: 17.06

37-processo nº 15/0121830 – Kampa Viagens, Serviços e Eventos Ltda. – Balanço.

38-processo nº 15/0122578 – Kampô Promoções e Eventos Ltda. – Balanço

39-processo nº 15/0122527 – Carlinhos de Menezes – Balanço.

40-processo nº 15/0122363 – Alex Rodrigues Cavalcante – Balanço.

Dia: 18.06

- 41-processo nº 15/0119380 – E. Magalhães Lima – Transferência de filial ara outra UF.
- 42-processo nº 15/0122705 – N. A.. S. Salomão – Balanço.
- 43-processo nº 15/0121199 – Via Construções e Serviços Ltda. – Balanço.
- 44-processo nº 15/0122764 – Construbem Construções Ltda. – Balanço.
- 45-processo nº 15/0122772 – Mitsuyo Nishizawa – Balanço.
- 46-processo nº 15/0122071 – Comercial Souza Ltda. – Balanço.
- 47-processo nº 15/0122926 – A. Carneiro de Lima – Balanço.
- 48-processo nº 15/0122080 – Distribuidora Elion Eireli – Balanço.
- 49-processo nº 15/0121938 – Aerobran Taxi Aéreo Ltda. – Balanço.
- 50-processo nº 15/0122845 – J. & JR Representações Ltda. – Balanço.
- 51-processo nº 15/0122950 – 15/0122942 – 15/0122934 – Empresa Brasileira de Estanho S/A – Arquivamento de Ata.  
Dia: 19.06
- 52-processo nº 15/0109040 – Roque E Campos Ltda. – Alteração.
- 53-processo nº 15/0120419 – Irmãos Quintela Indústria, Comercio e Serviços de Terraplanagem Ltda. – Alteração.
- 54-processo nº 15/0120443 – 15/0120435 – Victor L. Oliveira – Eireli – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 55-processo nº 15/0121857 – 15/0121865 – Tereza Ferreira – Alteração/Arquivamento de Procuração.
- 56-processo nº 15/0109946 – 15/0109938 – M. F. S. do Nascimento – Eireli – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 57-processo nº 15/0122551 – 15/0122543 – LAL Filgueiras Embelezamento Eireli. – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 58-processo nº 15/0122381 – Dorival J. F. Vale – Alteração.
- 59-processo nº 15/0121474 – Indústria e Comercio de Madeira Alto Yaco Ltda. – Alteração.
- 60-processo nº 15/0122489 – Adnorá S. costa – Alteração.
- 61-processo nº 15/0123639 – Uuxi RTVC Produção Cinematográficas Ltda. – Balanço.
- 62-processo nº 15/0124180 – S. da Silva Frota – Balanço.
- 63-processo nº 15/0123620 – Companhia de Selva Ltda. – Balanço.
- 64-processo nº 15/00002505 – A. M. Cavalcante – Alteração.
- 65-processo nº 15/0120257 – Sigma Comercio Construções e Serviços Ltda. – Alteração.
- 66-processo nº 15/0121270 – C. F. dos Santos Ltda. – Alteração.
- 67-processo nº 15/0101082 – M. L. Santos Nascimento – Alteração.
- 68-processo nº 15/0117990 – 15/0117981 – 15/0117973 – T. S. Filha Comercio de Colchões – Inscrição/Enquadramento/Arquivamento de Procuração.
- 69-processo nº 15/0121920 – José Marcelo de Moura – Alteração.
- 70-processo nº 15/0120788 – W. Klaus Machado Importação e Exportação – Alteração.
- 71-processo nº 15/0118945 – 15/0118937 – 15/0118929 – I. A. Bento eireli – Transformação.
- 72-processo nº 15/0122993 – Cooperativa Costurando o Futuro – Arquivamento de Ata.
- 73-processo nº 15/0120702 – F. J. R. Tavares- Inscrição/Enquadramento de ME.
- 74-processo nº 15/00002548 – Mizael F. da Silva – Alteração.
- 75-processo nº 15/0115741 – Kuase Tudo Material de Construção Importação e Exportação Ltda. – Alteração.
- 76-processo nº 15/0100655 – 15/0102720 – 15/0100663 – C. F. C. & Despachante Purus eireli – Transformação.
- 77-processo nº 15/0122713 – M. N. Neves – Abertura de filial na UF/Sede.
- 78-processo nº 15/0122861 – Jorgeleudo O. de Araújo – Extinção.
- 79-processo nº 15/0120729 – 15/0120710 – Odete Pereira da Conceição – Alteração/Enquadramento de ME.
- 80-processo nº 15/0120680 – W. M. Albuquerque – Extinção.
- 81-processo nº 15/0122691 – W. C. Araújo – Alteração.
- 82-processo nº 15/0121156 – Logsul Investy Ltda. – Alteração.
- 83-processo nº 15/0121946 – Floresta Construções e Edificações Ltda. – Alteração.
- 84-processo nº 15/0122403 – 15/0122390 – A. C. G. de Araújo – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 85-processo nº 15/0002343 – 15/0002351 – 15/0002335 - F. de Freitas Lima Eireli. – Transformação.
- 86-processo nº 15/0117892 – 15/0117906 – 15/0117884 – T. S. Brito Importação e Exportação Eireli – Transformação.
- 87-processo nº 15/0120745 – R. Martins da Costa – Balanço.
- 88-processo nº 15/0123124 – Águia Construções Ltda. – Balanço.
- 89-processo nº 15/0120737 – M. & Oliveira Comercio de Pneus Automotivos e Lubrificantes Ltda. – Balanço.  
Dia: 22.06
- 90-processo nº 15/0124589 – T. P. P. Silva – Balanço.
- 91-processo nº 15/0112025 – A. Braghiooli – Extinção de filial.
- 92-processo nº 15/0114141 – Francisco José Pereira dos Santos – Alteração.
- 93-processo nº 15/0121660 – Setel Empresa de Telecomunicações e Comercio Ltda. – Balanço.
- 94-processo nº 15/0123132 – N. Nilza do Nascimento – Extinção.
- 95-processo nº 15/0123400 – Cleiciane S. Lima – Alteração.
- 96-processo nº 15/0116802 – R. M. Carvalho Comercio de Alimentos e Rep. Ltda. – Alteração.
- 97-processo nº 15/0120079 – Vale Verde Transportes Urbanos Rio Branco Ltda. – Alteração.
- 98-processo nº 15/0124228 – Ubaldo Cesar de Oliveira – Extinção.
- 99-processo nº 15/0123167 – 15/0123159 – A. M. de Souza Felix – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 100-processo nº 15/0002556 – 15/0002564 – Silva e Pereira Empreendimentos Esportivos Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.
- processo nº 15/0124295 – S. M. M. da Silva – Alteração.
- 65-processo nº 15/0124287 – FAN Comercio Importação Exportação Ltda. – Alteração.
- 66-processo nº 15/0124058 – 15/0124066 – A. Bezerra da Rocha – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 67-processo nº 15/0124082 – 15/0124090 – M. V. Rocha – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 68-processo nº 15/0124325 – E. F. de Freitas – Alteração.
- 69-processo nº 15/0002394 – 15/0002386 – C. E. A. Mendes – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 70-processo nº 15/0124570 – Kronos Projetos e Serviços Ltda. – Arquivamento de Procuração.
- 71-processo nº 15/0124481 – Nerilo e Zemiani Ltda. – Alteração.
- 72-processo nº 15/0118830 – D. Souza Santos – Alteração.
- 73-processo nº 15/0114281 – Cobra Comercio de Peças para Veiculos Automotores Ltda. – Alteração.
- 74-processo nº 15/0125291 – R. S. Feitosa – Extinção.
- 75-processo nº 15/0122500 – 15/0122497 – Carlos A. Fonzar – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 76-processo nº 15/0124678 – 15/0124660 – União Comercio de Alimentos Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 77-processo nº 15/0123906 – 15/0123892 – Sander F. Lopes Importação Exportação – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 78-processo nº 15/0124651 – Cooperativa dos Agricultores e Pecuáristas da Regional do Baixo Acre – Arquivamento de ata.
- 79-processo nº 15/0124805 – Aucione B. do Nascimento – Extinção.
- 80-processo nº 15/0123914 – 15/0123922 – H. E. Freire da Silva – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 81-processo nº 15/0125372 – Fortleal Engenharia e Comercio Ltda. – Balanço.
- 82-processo nº 15/0124716 – Moura & Cia. Ltda. – Balanço.
- 83-processo nº 15/0124490 – M. A. Fernandes e Cia. Ltda. – Alteração.
- 84-processo nº 15/0124848 – Auto Posto Central Ltda. – Alteração.
- 85-processo nº 15/0122020/15/01222012 – Costa Moraes Comercio e Representação Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 86-processo nº 15/0153523 – Santista Distribuições Ltda. – Alteração.
- 87-processo nº 15/0123604 – 15/0123590 – E. J. N. Maia Agencia de Viagem – Inscrição /Enquadramento de ME.
- 88-processo nº 15/0124104 – Atacadão de Madeiras Rio Branco Industria e Comercio Ltda. – Balanço.
- 89-processo nº 15/0122110 – Wood Star Comercio Importação Exportação Ltda. – Balanço.
- 90-processo nº 15/0124260 – 15/0124252 – A. R. Gouveia – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 91-processo nº 15/0123558 – 15/0123540 – T. S. Nobre – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 92-processo nº 15/0123035 – Edivan L. Nascimento – Alteração.
- 93-processo nº 15/0120028 – 15/0120010 = 15/0121032 – D. B. Telecom Importação Exportação Eireli – Transformação.
- 94-processo nº 15/0123051 – 15/0123507 – 15/0123043 – G. S. Magalhães – Transformação.  
Dia: 23.06
- 95-processo nº 15/0125135 – E. J. Prestadora de Serviços Elétricos Alta e Baixa Tensão Ltda. – Balanço.
- 96-processo nº 15/0123612 – L. Rocha Ferreira comercio de Mercado-rias em Geral. – Alteração.
- 97-processo nº 15/0123817 – Grupo Start Plan Ltda. – Balanço.
- 98-processo nº 15/0123264 – Marcelo M. de Lima – Alteração.
- 99-processo nº 15/0123820 – A. V. Cidade – Alteração.
- 100-processo nº 15/0123361 – J. C. Maia – Extinção.
- 101-processo nº 15/0123582 – 15/0121598 – V. S. Tavares Comercio de Extintores – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 102-processo nº 15/0121563 – 15/0121555 – J. H. de Souza Bandeira – Eireli – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 102-processo nº 15/0125313 – 15/0125305 – 15/0125321 – M. Jaunes de Andrade Importação e Exportação Eireli – Transformação.
- 103-processo nº 15/0125330 – J. A. Q. Silva – Alteração.
- 104-processo nº 15/0119011 – Santos e Carvalho Comercio de Bebidas Ltda. – Alteração.
- 105-processo nº 15/0125143 – Mabra Construções e Comercio e Serviços Ltda. – Alteração.

- 106-processo nº 15/0122063 – Vida Prime Administradora e Corretores de Seguros Ltda. – Alteração.
- 107-processo nº 15/0121695 – 150121687 – 15/0124821 – Gestão e Resultados Consultores Associados Eireli – Transformação.
- 108-processo nº 15/0109199 – 150109172 – 15/0109180 – AG Construções e Comercio Ltda. – Transformação.
- 109-processo nº 15/0123710 – F. Bebiano Pereira – Alteração.
- 110-processo nº 15/0121202 – AmazonRH Consultoria e Treinamento Ltda. – Alteração.
- 111-processo nº 15/01125089 – Bezerra Limpeza Conservação e pinturas Ltda. – Alteração.  
Dia: 24/06
- 112-processo nº 15/0124562 – 15/0124554 – 15/0124783 – Suascor Versatilidade em Serviços Eireli – Transformação.
- 113-processo nº 15/0126433 – Andrade Comercio e Construções Ltda. – Balanço.  
Dia: 25.06.
- 114-processo nº 15/0126646 – Ferreira e Viana Construção e Representação Ltda. – Alteração.
- 115-processo nº 15/0126746 – Antônio Fernandes Gomes – Alteração.
- 116-processo nº 15/0126964 – 15/0126220 – R. M. Oliveira Passos – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 117-processo nº 15/0126662 – 15/0126654 – Inez Anute dos Santos – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 118-processo nº 15/0126638 – 15/0126620 – Fernanda S. Lima – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 119-processo nº 15/0126255 – M. V. Cavalcante Importação Exportação – Alteração.
- 120-processo nº 15/0130849 – 15/0130830 – P. Castilho da Silva – Eireli – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 121-processo nº 15/0114354 – Casa do Veneno Ltda. – Alteração.  
Dia: 26.06
- 122-processo nº 15/0123884 – Menezes & Gama Ltda. – Alteração.
- 123-processo nº 15/0130821 – Rotina Construções e Comercio Ltda. – Alteração.
- 124-processo nº 15/0114834 – Eduardo Braga Hadad – Alteração.
- 125-processo nº 15/0125526 – Viver Engenharia Ltda. – Balanço.
- 126-processo nº 15/0126476 – Fabricio P. de Souza – Alteração.
- 127-processo nº 15/0125810 – Betel Comercio e Representações Ltda. – Alteração.
- 128-processo nº 15/0125720 – Casa do Pescador Ltda. – Alteração.
- 129-processo nº 15/0124902 – 15/0124899 – Evailton B. de Souza – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 130-processo nº 15/0125798 – 15/0125780 – Beauty Cosmetics Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 131-processo nº 15/0121822 – M. D. Comunicação Ltda. Balanço.
- 132-processo nº 15/0125755 – 15/0125763 – A. S. Lima do Nascimento – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 133-processo nº 15/0125534 – R. R. Evelin Administradora de Hotéis – Balanço.
- 134-processo nº 15/0107498 – 15/0107471 – 15/0124872 – Moda Rio Eireli – Transformação.
- 135-processo nº 15/0126751 – Aliança Agropecuária Comercio e Representações Ltda. – Desenquadramento de ME.
- 136-processo nº 15/0130260 – Valmir F. de Paula – Extinção.
- 137-processo nº 15/0002297 – 15/0002289 – K. M. Seclen Condori Importação Exportação – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 138-processo nº 15/0126836 – F. C. Jucá Eireli – Balanço.
- 139-processo nº 15/0130708 – Acre Jet Informática Ltda. – Balanço.
- 140-processo nº 15/0130589 – Construtora Concreto Ltda. – Balanço.
- 141-processo nº 15/0125062 – S. G. Pacheco Eireli – Arquivamento de Carta de Exclusividade.
- 142-processo nº 15/0123876 – 15/0123868 – 15/0123698 – E. B. de Souza Extintores Eireli – Transformação.
- 143-processo nº 15/0125747 – 15/0125739 – D. Avelino Rocha – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 144-processo nº 15/0125771 – Construtora Nhambiquaras Ltda. – Alteração.
- 145-processo nº 15/0125941 – 15/0125852 – Lucas A. Almeida – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 146-processo nº 15/0125844 – WG Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veiculos Ltda. – Alteração
- 147-processo nº 15/0121814 – Juruá Motocenter Ltda. – Balanço.
- 148-processo nº 15/00122667 – 15/0122659 – R. S. Ribeiro – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 149-processo nº 15/0123736 – Construtora Syara Ltda. – Alteração.
- 150-processo nº 15/0126441 – Gadelha & Silveira Empresa de Comunicação Ltda.- Balanço.  
Dia: 29.06
- 125-processo nº 15/0117170 – Otoniel G. Leite – Alteração.
- 126-processo nº 15/0131950 – Elite Empreendimentos, Construções e Incorporações SPE 001 Ltda. – Balanço.
- 127-processo nº 15/0126891 – J. Rocha Pereira – Alteração.
- 128-processo nº 15/0127294 – Silvo R. da Silva – Alteração.
- 129-processo nº 15/0118333 – 15/0118341 – L. F. Aguiar de Castro – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 130-processo nº 15/0130910 – Miragina S/A – Indústria e comercio – Balanço.
- 131-processo nº 15/0126905 – Comлимп Ltda. – Balanço.
- 132-processo nº 15/0130368 – Fiz Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Balanço.
- 133-processo nº 15/0130503 – Disacre Comercio e Representações Importação e Exportação Ltda. – Balanço.
- 134-processo nº 15/0131720 – M. Alves Júnior – Extinção.
- 135-processo nº 15/0121482 – Construfacil Materiais para Construção e Serviços Ltda. – Alteração.
- 136-processo nº 15/0114389 – Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – Arquivamento de Ata.
- 137-processo nº 15/0131097 – Adriana da Silva Almeida – Balanço.
- 138-processo nº 15/0121113 – Deusimar de Lima Guimarães – Alteração.
- 139-processo nº 15/0123477 – Decolando Aero táxi Ltda. – Alteração.
- 140-processo nº 15/0126581 – 15/0126824 – AC Rede Saudável Shopping Via Verde Ltda. – Alterações.
- 141-processo nº 15/0131224 – Trans Acreana Ltda.- Balanço.
- 142-processo nº 15/0130406 – Jaqueline Jardim Jordão – Extinção.
- 143-processo nº 15/0127316 – Construcasa Ltda. – Alteração.
- 144-processo nº 15/0126301 – J. R. Shimokawa Ramos – Alteração.
- 145-processo nº 15/0130325 – M. P. Rocha da Silva – Alteração.
- 146-processo nº 15/0126786 – Edward G. de Oliveira – Alteração.
- 147-processo nº 15/0126670 – W. R. F. Santana Construções Ltda. – Alteração.
- 148-processo nº 15/0130554 – Evando Alves Moura – Alteração.
- 149-processo nº 15/0130686 – Minas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
- 150-processo nº 15/0126875 – Disnort Distribuidora e Comercio de Medicamentos Ltda. – Distrato.
- 151-processo nº 15/0123981 – Domínio Comercio Importação e Exportação Ltda. – Alteração.
- 152-processo nº 15/0127154 – Cooperativa dos Taxistas da Rodoviário de Rio Branco – Arquivamento de Ata.
- 153-processo nº 15/0131348 – JMG Souza Ltda. – Balanço.
- 154-processo nº 15/0125950 – 15/0125968 – Jabner S. Oliveira – Alteração/Arquivamento de Procuração.
- 155-processo nº 15/0131933 – Elite Engenharia Ltda. – Balanço.
- 156-processo nº 15/0131941 – Juruá Serviços Técnicos Ltda. – Balanço.
- 157-processo nº 15/0127014 – 15/0127022 – C. Agiolfi – Inscrição/Enquadramento de EPP.
- 158-processo nº 15/0130619 – J. Reis dos Santos – Alteração.
- 159-processo nº 15/0131046 – J. C. L. Rosales – Alteração.
- 160-processo nº 15/0131003 – 0130996 – M. D. Rodrigues Lourenço – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 161-processo nº 15/0131160 – Moises S. Lima – Alteração.
- 162-processo nº 15/0127200 – F. R. S. Menezes – Alteração.
- 163-processo nº 15/0131976 – A. F. Lostanaud – Balanço.
- 164-processo nº 15/0131178 – Bebê Lanches e Refeições Ltda. – Alteração.
- 166-processo nº 15/0120540 – 15/0120532 – Consórcio Juruá Acre – Inscrição/Arquivamento de Procuração.
- 167-processo nº 15/0092725 – 15/0092709 – 15/0092717 – Construtora Cardoso Ltda. – Transformação.
- 168-processo nº 15/0131151 – 15/0117728 – 15/0117639 – R. A. Construtora Ltda. – Transformação.
- 169-processo nº 15/0130791 – 15/0130783 – Fênix Retifica de Motores Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.
- 170-processo nº 15/0126182 – 15/0126190 – 15/0125860 – Verdan e Verdan Ltda. – Transformação.
- 171-processo nº 15/0002726 – M. J. M. de Souza – Alteração.
- 172-processo nº 15/0131917 – Sorpan Distribuidora de Produtos para Sorveterias e Panificadoras Ltda. – Alteração.
- 173-processo nº 15/150131259 – Cooperativa dos Agricultores Familiares do Alto Purus – Arquivamento de Ata.
- 174-processo nº 15/0131062 – K. B. Drun – Extinção.
- 175-processo nº 15/
- 176-processo nº 15/0126093 – Latife Oliveira Abugoche Importação Exportação – Extinção.
- 177-processo nº 15/0131011 – M. & G. Alimentos Ltda. – Alteração.
- 178-processo nº 15/0131127 – 15/0131119 – G. T. A. Fernandes - Inscrição/Enquadramento de ME.
- 179-processo nº 15/0130449 – Toratti e Granetto Ltda. – Arquivamento de Documento de interesse da empresa.
- 180-processo nº 15/0125895 – SB Comercio e Serviços Ltda. – Alteração.
- 181-processo nº 15/0131240 – Cooperativa de Psicutores, Agricultores Familiares e Economia Solidária do Ramal Itucumã – Arquivamento de Ata.
- 182-processo nº 15/0123990 – 15/0124198 – Maria Helena Costa Menezes – Alteração/Enquadramento de ME.  
Dia: 30/06

183-processo nº 15/0132760 – Roberth & Souza Ltda. – Balanço.  
 184-processo nº 15/0132000 – IAC Indústria e Comercio de Açúcar Importação e Exportação Ltda. – Balanço.  
 185-processo nº 15/0126611 – AC Distribuidora Importação e Exportação – Balanço.  
 186-processo nº 15/0126360 – América Distribuidora de Materiais para Construção Ltda. – Distrato.  
 187-processo nº 15/0130724 – X Manutenção e Reposição de Máquinas Ltda. – Alteração.  
 188-processo nº 15/0131496 – 15/0131488 – 15/0131992 – A. & S. Derivado de Petróleo Eireli – Transformação.  
 189-processo nº 15/0114257 – Cooperativa de Produtores de Leite do Alto Acre – Arquivamento de ata de reunião de assembleia dos sócios.  
 190-processo nº 15/0131356 – 15/0131364 – E. S. Albuquerque – Inscrição/Enquadramento de ME.  
 191-processo nº 15/0132433 – 15/0132425 – P. A. M. Faria – Inscrição/Enquadramento de ME.  
 192-processo nº 15/0132395 – Thiago Mesquita Gomes – Extinção.  
 193-processo nº 15/0097840 – 15/0097859 – 15/0097867 – Casa de Carne Lucios Ltda. – Transformação.  
 194-processo nº 15/0131437 – 15/0131429 – Barroso e Sussuarama Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
 195-processo nº 15/0131771 – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado do Acre – Ata de Assembleia Geral Ordinária.  
 196-processo nº 15/0125828 – Grupo Médico Ltda. – Alteração.  
 197-processo nº 15/0130473 – Mina Norte Comercio Exportação Ltda. – Alteração.  
 Rio Branco-Ac, 03 de julho de 2015.

Leandro Domingos Teixeira Pinto – Presidente da JUCEAC

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2014 - CPL 01 - PROCESSO Nº 0014979-3/2013, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A CONSTRUTORA BADARANE JUNIOR LTDA  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma da Sede da Fundação Elias Mansour, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, Av. Rodrigues Alves nº 443, Centro.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO  
 O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA DÉCIMA, referente a VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:  
 (...)  
 CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA  
 O presente instrumento renova automaticamente o vínculo entre as partes até 31 de dezembro de 2015, cessando nesta data de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.  
 (...)  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de julho de 2014 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.353, de 22/07/2014, páginas 146.

ASSINAM: Edson Alexandre de Almeida Gomes pela CONTRATANTE e Hermene Ferreira Badarane pela CONTRATADA

### FUNDHACRE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014, PARA ATENDIMENTO, AOS USUÁRIOS DO SUS RECEPCIONADOS PELA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, EM ÂMBITO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA SEREM REALIZADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE E EM LOCAIS EXTERNOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE E A CLÍNICA HOA – SOCIEDADE SIMPLES EPP.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE  
 CONTRATADA: CLÍNICA HOA – SOCIEDADE SIMPLES EPP  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 039/2014, por 06 (seis) meses, a contar a partir da data de 24/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, repassador: SESACRE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2015.

ASSINATURA: Pela Contratante, a Senhora Juliana Quintero e pela Contratada, por meio do Senhor Paulo Crisogono Carvalho de Velloso Vianna.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 59/2015 – SAJ/MP nº 06.2015.00000424-3  
 O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e,  
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso IV, § 2.º, e 211, § 2.º, da Constituição Federal; art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso II, e art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
 CONSIDERANDO a notícia de que a criança P. V. S. está com seu direito à educação infantil violado, tendo em vista a negativa de matrícula em creche, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;  
 RESOLVE:  
 I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;  
 II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;  
 III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;  
 IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando:  
 a) como objeto: Criança – Direito à educação infantil – Negativa de matrícula em creche; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.  
 Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para posteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.  
 Registre-se e publique-se.  
 Rio Branco-AC, 30 de junho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
 Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 60/2015 – SAJ/MP 06.2015.00000430-0  
 O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e,  
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso I, § 2.º, e 211, § 3.º, da Constituição Federal; art. 54, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso I, alíneas “b”, e art. 10, inciso II e VI, ambos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
 CONSIDERANDO a notícia de que a criança E. V. Q. está com seu direito à educação básica violado, tendo em vista a negativa de matrícula em escola de ensino fundamental próximo à sua residência, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;  
 RESOLVE:  
 I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;  
 II – Determinar a remessa de ofício às Secretárias Estadual de Educa-

ção e Esporte e Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;

IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Adolescente – Direito à educação básica – Ensino Fundamental – Negativa de Matrícula – Georreferenciamento; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 61/2015 – SAJ/MP nº 06.2015.00000431-0

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso IV, § 2.º, e 211, § 2.º, da Constituição Federal; art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso II, e art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a notícia de que a criança L. K. da S. M. está com seu direito à educação infantil violado, tendo em vista a negativa de matrícula em creche, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;

IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Criança – Direito à educação infantil – Negativa de matrícula em creche; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 62/2015 – SAJ/MP 06.2015.00000432-1

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso I, § 2.º, e 211, § 3.º, da Constituição Federal; art. 54, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso I, alíneas “b”, e art. 10, inciso II e VI, ambos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a notícia de que a criança J. de O. G. está com seu direito à educação básica violado, tendo em vista a negativa de matrícula em escola de ensino fundamental próximo à sua residência, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;

IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando:

a) como objeto: Criança – Direito à educação básica – Ensino Fundamental – Negativa de Matrícula – Georreferenciamento; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 63/2015 – SAJ/MP nº 06.2015.00000433-2

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso I, § 2.º, e 211, § 2.º, da Constituição Federal; art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso I, alínea “a”, e art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a notícia de que a criança M. I. F. B. de C. está com seu direito à educação infantil violado, tendo em vista a negativa de matrícula em pré-escola, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;

IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Criança – Direito à educação básica – Ensino infantil - Negativa de matrícula em pré-escola. b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 64/2015 – SAJ/MP nº 06.2015.00000434-3

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso IV, § 2.º, e 211, § 2.º, da Constituição Federal; art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso II, e art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a notícia de que a criança G. G. F. está com seu direito à educação infantil violado, tendo em vista a negativa de matrícula em creche, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;

IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Criança – Direito à educação infantil – Negativa de

matrícula em creche; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.  
Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.  
Registre-se e publique-se.  
Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 65/2015 – SAJ/MP nº 06.2015.00000435-4

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e,  
CONSIDERANDO a notícia de que a criança W. D. de H. está com seu direito à saúde violado, tendo em vista a dificuldade imposta pela Fundação Hospitalar do Acre para a realização de exame de eletroencefalograma;  
CONSIDERANDO a notícia de que houve negativa de atendimento psicológico na rede municipal de saúde;  
CONSIDERANDO que a deficiente assistência à saúde da criança está acarretando prejuízo à disciplina e aproveitamento escolar;  
CONSIDERANDO os princípios da prioridade absoluta (art. 227, da CF) e da proteção integral (art. 3º, do ECA);  
RESOLVE:

I – Instaurar inquérito civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;  
II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Estadual de Saúde, requisitando providências e informações sobre os fatos noticiados;  
II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Saúde, requisitando providências e informações sobre os fatos noticiados;  
IV – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos deste procedimento;  
V - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Criança – Direito à Saúde – Violação - Exames Médicos - Tratamento Psicológico – Redes Estadual e Municipal de Saúde – Prejuízo à Disciplina e Aproveitamento Escolar; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.  
Registre-se e publique-se.  
Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 66/2015 – SAJ/MP nº 06.2015.00000437-6

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e,  
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208, inciso IV, § 2º, e 211, § 2º, da Constituição Federal; art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 4º, inciso II, e art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
CONSIDERANDO a notícia de que a criança J. P. D. de A. está com seu direito à educação infantil violado, tendo em vista a negativa de matrícula em creche, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;  
II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;  
III – Nomear os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para

secretariar os trabalhos deste procedimento;  
IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Criança – Direito à educação infantil – Negativa de matrícula em creche; b) prazo de tramitação: 01 (um) ano.  
Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações e a cientificação do (a) noticiante.  
Registre-se e publique-se.  
Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE FEIJÓ

PORTARIA N.o07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ACRE, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 127, 129, II, III, e VI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;  
CONSIDERANDO que, em atendimento ao princípio da probidade administrativa, editou-se a Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) que tipificou os atos de improbidade administrativa, dividindo-os em: a) atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário (art. 10º); e c) atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11º);

CONSIDERANDO a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre na Administração do Município de Feijó, que teve por objeto verificar as contratações realizadas através do procedimento licitatório modalidade convite e das contratações diretas realizadas no período de 01/01/2011 a 30/09/2011 (processo n.16.826.2012-60 – TCE/AC);  
CONSIDERANDO o relatório da referida auditoria e seus 24 (vinte e quatro) volumes anexos que revelam, em tese, a ocorrência de diversos atos de improbidade administrativa; e a instauração do Inquérito Civil n. 06.2013.00000249-2

CONSIDERANDO que o volume e a complexidade das informações constantes no referido relatório de auditoria e seus anexos comprometeram a viabilidade da investigação no mesmo procedimento, exigindo-se a instauração de múltiplos inquéritos civis com delimitação do objeto investigativo;

CONSIDERANDO o apurado nos seguintes itens do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas:

2.4.A7. Valores contratados não são compatíveis com os preços de mercado: a) Processo Administrativo n. 019/2010 – Pregão Presencial n. 007/2010 – SRP, tendo por objeto a aquisição de material de consumo, expediente e copa; b) Processo Administrativo n. 011/2012 – Pregão Presencial n. 008/2012, tendo como objeto aquisição de material permanente; c) Processo Administrativo n. 004/2012 – Pregão Presencial n. 003/2012, tendo como objeto aquisição de material permanente;  
2.9.A17. Valores Pagos não são compatíveis com os preços de mercado (superfaturamento):

a) Processo Administrativo n. 019/2010 – Pregão Presencial n. 007/2010 – SRP, tendo por objeto a aquisição de material de consumo, expediente e copa; b) Processo Administrativo n. 011/2012 – Pregão Presencial n. 008/2012, tendo como objeto aquisição de material permanente;  
CONSIDERANDO que o referido relatório de auditoria aponta como responsáveis pela suposta irregularidade, e, portanto, suspeitos da prática de atos de improbidade administrativa:  
Raimundo Ferreira Pinheiro, ex-Prefeito do município de Feijó/AC  
Albérico Portela Montefusco, ex-Secretário do Planejamento e Finanças do município de Feijó;

Estácio Parente dos Santos, brasileiro, ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Feijó/AC;  
Pedro Roberto Clementino, ex-membro da CPL do município de Feijó/AC, responsável pela condução e formalização do procedimento licitatório;  
Antônio Francisco de Almeida Souza, ex-membro da CPL do município de Feijó/AC, responsável pela condução e formalização do procedimento licitatório;  
Danilo Cordeiro de Souza, ex-membro da CPL do município de Feijó;  
Everly Damasceno do Nascimento, ex-membro da CPL do município de Feijó;  
L.E. Clemente Ltda, e seu responsável legal Eder Clemente;  
Francisca Francinete Maciel Ferreira, empresária individual (F.F.M. Ferreira);  
Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar referidos fatos, desig-

nando o Oficial de Gabinete Edivaldo Tavares Barbosa, para, mediante termo de compromisso, secretariar, e, na sua falta, a servidora Vangleilisa Oliveira de Souza, ambos lotados nesta Promotoria de Justiça, a quem se determina:

Anexe a esta portaria, nesta ordem, fotocópias:

- a) do relatório de auditoria (processo 16.826.2012-60 – TCE/AC),
  - b) Volumes III e XIII;
  - c) capa e fls. 130-305 do volume X;
  - d) capa e fls. 310, 312-355 do volume II;
  - e) capa e fls. 5 e 7 do volume XV;
  - f) capa e fls. 06, 09, 26, 27, 28, 37, 38, 48, 49, 67, 68, 71, 73, 74, 101, 103, 124, 125, 243, 262, 275, 278, 281, 282, 294, 295, 309, 310, 313, 314, 323, 324 do volume XVI;
  - g) capa e fls. 57, 59, 60, 70, 92, 95, 97, 101, 104, 105, 106, 109, 113, 117, 118, 119, 141, 142, 156, 171, 173 do volume XVIII;
  - h) capa e fls. 15, 19, 69, 71, 90, 94, 95, 109, 110, 114, 115, 134, 135, 143, 145, 146, 149, 150, 155, 156, 229, 230, 244, 247 do volume XXI;
  - i) capa e fls. 151, 154, 130, 147, 163, 174, 248 e 269 do volume XXII;
  - j) capa e fls. 86, 88, 145, 149, 208, 225 do volume XXIII;
  - l) capa e fls. 6, 7, 8, 9, 10, 13 do volume XIX;
- sua autuação, com seu registro em livro próprio e seu cadastro no sistema SAJMP;

a remessa, por ofício, de cópia dessa portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Coordenadoria de Defesa do Patrimônio Público; a remessa, por e-mail, de cópia dessa portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para providências de publicação no Diário Oficial; notifiquem os suspeitos para serem inquiridos em data oportuna; após, voltem os autos conclusos.

Feijó, 26 de junho de 2015.

Fernando Régis Cembranel  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO  
NÚMERO DO MP: 06.2015.0000436-5  
PORTARIA N.º 0059/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que o art. 30, da Magna Carta, define como sendo competência dos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da CF/88, que trata da temática da Política Urbana, assim prescrevendo:

“Art. 182 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes...”.

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 22, VIII, e 174 da Constituição do Estado do Acre, que tratam da competência do Município para executar a política urbana e positivam esta última.

CONSIDERANDO o estabelecido nos art. 10, VIII, arts. 92 a 102, e, art. 168, destacando-se, neste ponto, principalmente, os art. 10, VIII, arts. 92, “caput”, 93, “caput”, 99 e parágrafo único, art. 101; e, de forma particular, o preceituado no art. 168, todos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, que rezam o seguinte:

“Art. 10 - Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: VIII - promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;”

“Art. 92 – A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal terá por objeto o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.”

Art. 93 – O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e constituído e o interesse da coletividade. “

“ART. 99 – O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, SE OBRIGA A CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS PROJETOS DE LOTEAMENTO URBANO, NOS TERMOS EM QUE OS MESMOS FORAM APROVADOS, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A DIMENSÃO E A DESTINAÇÃO DE LOTES E ÁREAS QUE COMPÕEM ESTES PROJETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO -É VEDADO AO MUNICÍPIO, A QUALQUER TÍTULO, APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO, DOAR, VENDER, CEDER, TRANSFERIR, ALTERAR OU TRANSFORMAR A DIMENSÃO E/OU OS OBJETIVOS DAS ÁREAS CONCEBIDAS NESTES PROJETOS.”

“ART. 101 - É OBRIGATÓRIO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS ESPORTIVAS e escolas em todo conjunto habitacional com mais de duzentas unidades habitacionais, bem como, a destinação de áreas específicas para edificação de templos religiosos.”.

“Art. 168 - É VEDADO AO MUNICÍPIO, A QUALQUER TÍTULO, EFETUAR DOAÇÕES DAS ÁREAS VERDES ASSIM DEFINIDAS NO PLANO DIRETOR.”

CONSIDERANDO as prescrições contidas nos arts. 1.º, 2.º, incisos I, II, VIII, XI, XII, XIV, art. 3.º, incisos VII e VIII, art. 90, art. 91, 94 e 95, da Lei Municipal n.º 1.330, de 23 de setembro de 1999, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco:

“Art. 1º - Esta Lei, fundamentada no interesse local e nos artigos 163 a 168 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, institui a PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente, REGULAAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM OS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, NA PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DEFESA, MELHORIA, RECUPERAÇÃO, USO SUSTENTADO DOS RECURSOS NATURAIS E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO, BEM DE USO COMUM DO POVO E ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA.

Art. 2º - A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO TEM COMO OBJETIVO, respeitadas as competências da União e do Estado, MANTER O MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, BUSCANDO ORIENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM BASES SUSTENTÁVEIS, ORIENTANDO-SE PELOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I - O DIREITO DE TODOS AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E A OBRIGAÇÃO DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ-LO PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS;

II - o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais;

VIII - o cumprimento da função ambiental, inclusa na função social das propriedades urbanas e rurais;

XI - a proteção da flora e da fauna e de seus habitats, incentivando a formação de corredores ecológicos;

XII - a proteção das áreas de preservação permanente; das Unidades de Conservação; das áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico; bem como daquelas ameaçadas de degradação;

XIV - a responsabilidade civil objetiva, e administrativa do poluidor de indenizar pelos danos causados pelo meio ambiente;

Art. 3º - Para os fins previstos nesta lei, e de modo uniforme aos conceitos das legislações federal e estadual, entende-se por:

VII - Arborização Urbana, qualquer árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros públicos.

VIII – Áreas Verdes Municipais qualquer área pública revestida de vegetação natural, gramado, forração ou jardins.

Art. 4º -São objetivos da PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente:

I Induzir, por meio de estímulos e incentivos, à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas aptas a não prejudicar o meio ambiente, compatibilizando as metas de desenvolvimento sócio econômico com a conservação dos recursos ambientais e do equilíbrio ecológico;

II - Adequar às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais as atividades sócio econômicas rurais ou urbanas, do poder público ou do setor privado;

IV - ADOTAR OBRIGATORIAMENTE NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO NORMAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO QUE LEVEM EM CONTA A PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTABELECIDO ENTRE AS FUNÇÕES DA CIDADE PRIORIDADE PARA AQUELAS QUE DÊM SUPORTE, no meio rural, ao desenvolvimento de técnicas voltadas ao manejo sustentável dos recursos naturais cerceando os

vetores de expansão urbana em áreas ambientalmente frágeis ou de relevante interesse ambiental;

V - ESTABELECEER NORMAS, CRITÉRIOS, ÍNDICES E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL, BEM COMO RELATIVAS AO MANEJO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, ADEQUANDO-OS PERMANENTEMENTE EM FACE DO CRESCIMENTO DA CIDADE, DE SUA DENSIDADE DEMOGRÁFICA E DAS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS E, EM FACE DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS;

IX - PRESERVAR AS ÁREAS PROTEGIDAS DO MUNICÍPIO E CRIAR OUTRAS NECESSÁRIAS AO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO E AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, COM ÊNFASE PARA AS ÁREAS DE MANANCIAIS, RECUPERANDO CORPOS HÍDRICOS POLUÍDOS OU ASSOREADOS E SUA MATA CILIAR;

X - IMPOR AO POLUIDOR E/OU PREDADOR A OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS E, AO USUÁRIO DOS RECURSOS NATURAIS O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PELA SUA UTILIZAÇÃO ECONÔMICA, NA FORMA DA LEI.

XIII - IMPOR PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E A ADOÇÃO DE MÉTODOS DE PODA QUE EVITEM A MUTILAÇÃO DAS ÁRVORES NO SEU ASPECTO ESTRUTURAL, VITAL E ESTÉTICO;

XV - IDENTIFICAR E GARANTIR PROTEÇÃO AOS BENS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO NATURAL; ARTÍSTICO; HISTÓRICO; ESTÉTICO; ARQUEOLÓGICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO.”

“Art. 21 - A SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passará a ter as seguintes competências:

IX - promover o inventário, a avaliação, o controle e o monitoramento dos recursos naturais do Município construindo índices de capacidade suporte dos ecossistemas municipais;

XVII - definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos tais como Unidades de Conservação e Áreas de Proteção aos Mananciais, implementando zoneamentos e planos de manejo, observando possibilidades técnicas e legais de gestão compartilhada destes espaços com a sociedade civil;

XXII - promover, com a participação dos demais órgãos do SIMMA, o zoneamento ecológico econômico do Município;

XXIII - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, com ênfase para o percentual de áreas verdes e institucionais, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos que possam causar impactos de vizinhança, tais como alterações e/ou complementações do sistema viário; produção de ruídos e vibrações; poluição atmosférica; volumosa geração de resíduos; e elevada demanda de água;

XXIV - promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XXVI - apoiar iniciativas do Ministério Público na defesa do meio ambiente; XXXII - zelar pelo cumprimento da legislação ambiental dos três níveis de poder.”

“Art. 22 - As normas e diretrizes estabelecidas nesta lei ou dela decorrentes condicionam a elaboração de planos, programas e projetos, bem como, de ações de todos os órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rio Branco.”

“Art. 25 - São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

V - o controle, a fiscalização, o monitoramento e a auditoria ambientais das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;”

“Art. 30 - O Zoneamento Ecológico - Econômico é o instrumento legal que ordena a ocupação do espaço no território do Município, segundo suas características ecológicas e econômicas;

Art. 31 - O Zoneamento Ecológico - Econômico tem como objetivo principal atingir o desenvolvimento sustentável, através da definição de zonas ambientais classificadas de acordo com suas características físico-bióticas, considerando-se as atividades antrópicas sobre ele exercidas.

Art. 32 - O Zoneamento Ecológico Econômico, a ser estabelecido por lei, deverá considerar:

V - a preservação e ampliação das áreas verdes e faixas de proteção dos igarapés;”

“ART. 90 - AS FLORESTAS, OS BOSQUES, E QUAISQUER FORMAS DE VEGETAÇÃO EXISTENTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, SÃO DE INTERESSE COMUM DA POPULAÇÃO.”

ART. 91 - A AÇÃO OU OMISSÃO QUE CONTRARIE AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA UTILIZAÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE VEGETAÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES CONSTITUI INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA E USO LESIVO DA PROPRIEDADE.”

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça, mediante contato telefônico de pessoa que não quis se identificar, notícia sobre possível destinação irregular/privatização de área verde e/ou institucional localizada no Loteamento Jardim Europa II. CONSIDERANDO, ainda, que, no Procedimento n.º 06.2012.000001445-concernente à “Verificação quanto à regularidade física e documental de

edificações comerciais”, no qual está inserida a UNINORTE, oficiou-se à Empresa Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda solicitando cópia do Projeto Urbanístico do citado Loteamento, a qual, através do expediente OF/DOC N.º 026/2015, datado de 15 de maio de 2015, encaminhou uma cópia do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardim Europa II.

CONSIDERANDO, igualmente, que a notícia acima destacada foi objeto da Notícia de Fato n.º 01.2015.00001312-0 (Aferir a correta destinação das áreas verdes e institucionais do Loteamento Jardim Europa II), instaurada nesta Especializada.

CONSIDERANDO, contudo, que o prazo de tramitação do referido procedimento decorreu, sem que tenha sido possível solucionar o problema. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos,

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de realizar as seguintes diligências:

1. Nomear a Servidora Ione Souza Palhares, Assessora Técnica-Jurídica, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º do Ato n.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída em suas ausências pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: “Aferir a correta destinação das áreas verdes e institucionais do Loteamento Jardim Europa II”.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, certificando-a no feito.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco e à Empresa Ipê Empreendimentos Imobiliários, encaminhando-lhes cópia desta Portaria e do Relatório de Vistoria Técnica, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a escorreta destinação e proteção das áreas verdes e institucionais, encaminhando a esta Promotoria de Justiça, inclusive, cópia das matrículas relativas às citadas áreas.

Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para posteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000436-5

PORTARIA N.º 0059/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e

eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que o art. 30, da Magna Carta, define como sendo competência dos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da CF/88, que trata da temática da Política Urbana, assim prescrevendo:

“Art. 182 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes...”.

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 22, VIII, e 174 da Constituição do Estado do Acre, que tratam da competência do Município para executar a política urbana e positivam esta última.

CONSIDERANDO o estabelecido nos art. 10, VIII, arts. 92 a 102, e, art. 168, destacando-se, neste ponto, principalmente, os art. 10, VIII, arts. 92, “caput”, 93, “caput”, 99 e parágrafo único, art. 101; e, de forma particular, o preceituado no art. 168, todos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, que rezam o seguinte:

“Art. 10 - Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: VIII - promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;”

“Art. 92 - A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal terá por objeto o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.”

Art. 93 - O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e constituído e o interesse da coletividade. “

“ART. 99 - O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, SE OBRIGA A CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS PROJETOS DE LOTEAMENTO URBANO, NOS TERMOS EM QUE OS MESMOS FORAM APROVADOS, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A DIMENSÃO E A DESTINAÇÃO DE LOTES E ÁREAS QUE COMPÕEM ESTES PROJETOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - É VEDADO AO MUNICÍPIO, A QUALQUER TÍTULO, APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO, DOAR, VENDER, CEDER, TRANSFERIR, ALTERAR OU TRANSFORMAR A DIMENSÃO E/OU OS OBJETIVOS DAS ÁREAS CONCEBIDAS NESTES PROJETOS.”

“ART. 101 - É OBRIGATÓRIO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS ESPORTIVAS e escolas em todo conjunto habitacional com mais de duzentas unidades habitacionais, bem como, a destinação de áreas específicas para edificação de templos religiosos.”.

“Art. 168 - É VEDADO AO MUNICÍPIO, A QUALQUER TÍTULO, EFETUAR DOAÇÕES DAS ÁREAS VERDES ASSIM DEFINIDAS NO PLANO DIRETOR.”

CONSIDERANDO as prescrições contidas nos arts. 1.º, 2.º, incisos I, II, VIII, XI, XII, XIV, art. 3.º, incisos VII e VIII, art. 90, art. 91, 94 e 95, da Lei Municipal n.º 1.330, de 23 de setembro de 1999, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco:

“Art. 1º - Esta Lei, fundamentada no interesse local e nos artigos 163 a 168 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, institui a PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente, REGULAA AÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM OS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, NA PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DEFESA, MELHORIA, RECUPERAÇÃO, USO SUSTENTADO DOS RECURSOS NATURAIS E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO, BEM DE USO COMUM DO POVO E ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA.

Art. 2º - A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO TEM COMO OBJETIVO, respeitadas as competências da União e do Estado, MANTER O MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, BUSCANDO ORIENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM BASES SUSTENTÁVEIS, ORIENTANDO-SE PELOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I - O DIREITO DE TODOS AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E A OBRIGAÇÃO DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ-LO PARA AS GERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS;

II - o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais;

VIII - o cumprimento da função ambiental, inclusa na função social das propriedades urbanas e rurais;

XI - a proteção da flora e da fauna e de seus habitats, incentivando a formação de corredores ecológicos;

XII - a proteção das áreas de preservação permanente; das Unidades de Conservação; das áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico; bem como daquelas ameaçadas de degradação;

XIV - a responsabilidade civil objetiva, e administrativa do poluidor de indenizar pelos danos causados pelo meio ambiente;

Art. 3º - Para os fins previstos nesta lei, e de modo uniforme aos conceitos das legislações federal e estadual, entende-se por:

VII - Arborização Urbana, qualquer árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros públicos.

VIII - Áreas Verdes Municipais qualquer área pública revestida de vegetação natural, gramado, forração ou jardins.

Art. 4º - São objetivos da PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente: I Induzir, por meio de estímulos e incentivos, à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas aptas a não prejudicar o meio ambiente, compatibilizando as metas de desenvolvimento sócio econômico com a conservação dos recursos ambientais e do equilíbrio ecológico;

II - Adequar às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais as atividades sócio econômicas rurais ou urbanas, do poder público ou do setor privado;

IV - ADOTAR OBRIGATORIAMENTE NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO NORMAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO QUE LEVEM EM CONTA A PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTABELECIDO ENTRE AS FUNÇÕES DA CIDADE PRIORIDADE PARA AQUELAS QUE DÊM SUPORTE, no meio rural, ao desenvolvimento de técnicas voltadas ao manejo sustentável dos recursos naturais cerceando os vetores de expansão urbana em áreas ambientalmente frágeis ou de relevante interesse ambiental;

V - ESTABELECER NORMAS, CRITÉRIOS, ÍNDICES E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL, BEM COMO RELATIVAS AO MANEJO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, ADEQUANDO-OS PERMANENTEMENTE EM FACE DO CRESCIMENTO DA CIDADE, DE SUA DENSIDADE DEMOGRÁFICA E DAS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS E, EM FACE DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS;

IX - PRESERVAR AS ÁREAS PROTEGIDAS DO MUNICÍPIO E CRIAR OUTRAS NECESSÁRIAS AO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO E AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, COM ÊNFASE PARA AS ÁREAS DE MANANCIAS, RECUPERANDO CORPOS HÍDRICOS POLUÍDOS OU ASSOREADOS E SUA MATA CILIAR;

X - IMPOR AO POLUIDOR E/OU PREDADOR A OBRIGAÇÃO DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS E, AO USUÁRIO DOS RECURSOS NATURAIS O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PELA SUA UTILIZAÇÃO ECONÔMICA, NA FORMA DA LEI.

XIII - IMPOR PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E A ADOÇÃO DE MÉTODOS DE PODA QUE EVITEM A MUTILAÇÃO DAS ÁRVORES NO SEU ASPECTO ESTRUTURAL, VITAL E ESTÉTICO;

XV - IDENTIFICAR E GARANTIR PROTEÇÃO AOS BENS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO NATURAL; ARTÍSTICO; HISTÓRICO; ESTÉTICO; ARQUEOLÓGICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO.”

“Art. 21 - A SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passará a ter as seguintes competências:

IX - promover o inventário, a avaliação, o controle e o monitoramento dos recursos naturais do Município construindo índices de capacidade suporte dos ecossistemas municipais;

XVII - definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos tais como Unidades de Conservação e Áreas de Proteção aos Mananciais, implementando zoneamentos e planos de manejo, observando possibilidades técnicas e legais de gestão compartilhada destes espaços com a sociedade civil;

XXII - promover, com a participação dos demais órgãos do SIMMA, o zoneamento ecológico econômico do Município;

XXIII - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, com ênfase para o percentual de áreas verdes e institucionais, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos que possam causar impactos de vizinhança, tais como alterações e/ou complementações do sistema viário; produção de ruídos e vibrações; poluição atmosférica; volumosa geração de resíduos; e elevada demanda de água;

XXIV - promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XXVI - apoiar iniciativas do Ministério Público na defesa do meio ambiente;

XXXII - zelar pelo cumprimento da legislação ambiental dos três níveis de poder.”

“Art. 22 - As normas e diretrizes estabelecidas nesta lei ou dela decorrentes condicionam a elaboração de planos, programas e projetos, bem como, de ações de todos os órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rio Branco.”

“Art. 25 - São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

V - o controle, a fiscalização, o monitoramento e a auditoria ambientais das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;”

“Art. 30 - O Zoneamento Ecológico - Econômico é o instrumento legal que ordena a ocupação do espaço no território do Município, segundo suas características ecológicas e econômicas;

Art. 31 - O Zoneamento Ecológico - Econômico tem como objetivo principal atingir o desenvolvimento sustentável, através da definição de zo-

nas ambientais classificadas de acordo com suas características físico-bióticas, considerando-se as atividades antrópicas sobre ele exercidas. Art. 32 - O Zoneamento Ecológico Econômico, a ser estabelecido por lei, deverá considerar:

V - a preservação e ampliação das áreas verdes e faixas de proteção dos igarapés;"

"ART. 90 - AS FLORESTAS, OS BOSQUES, E QUAISQUER FORMAS DE VEGETAÇÃO EXISTENTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, SÃO DE INTERESSE COMUM DA POPULAÇÃO."

ART. 91 - A AÇÃO OU OMISSÃO QUE CONTRARIE AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA UTILIZAÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE VEGETAÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES CONSTITUI INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA E USO LESIVO DA PROPRIEDADE."

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça, mediante contato telefônico de pessoa que não quis se identificar, notícia sobre possível destinação irregular/privatização de área verde e/ou institucional localizada no Loteamento Jardim Europa II.

CONSIDERANDO, ainda, que, no Procedimento n.º 06.2012.000001445-concernente à "Verificação quanto à regularidade física e documental de edificações comerciais", no qual está inserida a UNINORTE, oficiou-se à Empresa Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda solicitando cópia do Projeto Urbanístico do citado Loteamento, a qual, através do expediente OF/DOC Nº 026/2015, datado de 15 de maio de 2015, encaminhou uma cópia do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardim Europa II.

CONSIDERANDO, igualmente, que a notícia acima destacada foi objeto da Notícia de Fato n.º 01.2015.00001312-0 (Aferir a correta destinação das áreas verdes e institucionais do Loteamento Jardim Europa II), instaurada nesta Especializada.

CONSIDERANDO, contudo, que o prazo de tramitação do referido procedimento decorreu, sem que tenha sido possível solucionar o problema. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos,

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de realizar as seguintes diligências:

1. Nomear a Servidora Ione Souza Palhares, Assessora Técnica-Jurídica, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º do Ato n.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída em suas ausências pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Aferir a correta destinação das áreas verdes e institucionais do Loteamento Jardim Europa II".

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, certificando-a no feito.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco e à Empresa Ipê Empreendimentos Imobiliários, encaminhando-lhes cópia desta Portaria e do Relatório de Vistoria Técnica, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a escorrelta destinação e proteção das áreas verdes e institucionais, encaminhando a esta Promotoria de Justiça, inclusive, cópia das matrículas relativas às citadas áreas.

Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2015.00000428-7

PORTARIA N.º 0058/2015/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, titular da Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho

Nacional do Ministério Público; e,

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento sobre a possível existência de um loteamento em área denominada Chácara Pai e Filho, com lotes que variam entre 250 m² e 300 m², localizado no Bairro Belo Jardim II, Rua Tancredo Neves, nesta cidade de Rio Branco. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 4º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.

CONSIDERANDO, também, que a Constituição Federal não se limita a garantir a todas as pessoas apenas o direito à vida, que é tutelado no art. 5.º, caput, mas, complementa-o no art. 225, ao assegurar a todos o direito de viver, sim, com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º da Carta Política, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, no seu artigo 30, inciso VIII, que cabe ao Município "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001:

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (...)"

CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, nos arts. 10, inciso VIII, e 92, respectivamente:

"Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: "VIII promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;"

"Art.92. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

§ 1º A função social da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano em território brasileiro é regido pela Lei Federal n.º 6.766/79 (Lei Lemahn) e legislações municipais específicas, sendo que o § 1.º do art. 2.º do precitado diploma conceitua como loteamento "a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes"; prescrevendo, ainda, o artigo 37 da Lei supracitada que "É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado", cominando pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa para aqueles que transgredirem o preceito.

CONSIDERANDO que qualquer empreendimento deve se compatibilizar com a proteção ambiental e com o Plano Diretor do Município, de forma que a propriedade cumpra a sua função sócio-ambiental e seja garantida a ordem urbanística, nos termos do art. 5.º, XXIII, art. 170, incisos III e VI, art. 182, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal; e, art. 2.º, incisos I, IV, V, VI e XII, e art. 39, ambos do Estatuto da Cidade Lei n.º 10.257/2001, e art. 1.228, § 1.º, do Código Civil; obstando-se, assim, o incremento do passivo ambiental e urbanístico já existente nesta Capital. CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso I, da Lei 1.611/2006, instituidora do Plano Diretor do Município de Rio Branco, criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, que tem dentre suas atribuições a orientação e controle da aplicação do Plano Diretor com

ênfase nas políticas fundiárias e habitacionais.

CONSIDERANDO que pelo artigo 11 da Lei n.º 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência. Também se tem como improbidade, o retardar ou deixar de praticar ato de ofício, indevidamente.

CONSIDERANDO que deve ser garantido o direito à cidade sustentável, a uma boa qualidade de vida na cidade; e a atuação Ministerial em matéria de direito urbanístico deve levar em consideração a proteção e defesa do patrimônio social, a defesa do meio ambiente; matéria esta, aliás, absolutamente indissociável do direito urbanístico e, especialmente, do direito metaindividual urbanístico, do direito metaindividual à organização dos espaços habitáveis, devendo o Ministério Público atuar nos casos que envolvam conflitos de interesses originários das relações jurídicas relacionadas ao urbanismo, garantindo o direito metaindividual à cidade humanizada e devidamente organizada no seu aspecto de infraestrutura, uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal exercer seu poder de polícia, sem que possa alegar discricionariedade, devendo observar, promover e fiscalizar a esmerada aplicação das normas urbanísticas, não podendo permitir a degradação ambiental, bem como o uso e a ocupação do solo de forma contrária à legislação, passível de implicação, até mesmo, na prática de ato de improbidade administrativa. CONSIDERANDO que, não obstante a existência da legislação supracitada, se verifica na Cidade de Rio Branco a mais completa ausência do poder de polícia por parte da Municipalidade, haja vista que esta não toma providências efetivas no sentido de refrear o crescimento aleatório e desordenado da Cidade de Rio Branco, coibindo as invasões, os loteamentos clandestinos e irregulares, bem como as edificações irregulares, o que ocasiona reflexos na qualidade de vida da população, com prejuízo para o seu bem-estar, além de agredir o meio ambiente artificial e o meio ambiente natural.

CONSIDERANDO que exsurge a importância e a necessidade do controle da Administração Pública, a qual, por não dar efetivo cumprimento à lei, faltar com seu dever-poder de polícia, contribui para a criação da indesejável situação descrita, passível de ser responsabilizada, já que se trata de omissão de comportamento imposto pela lei, devendo o administrador impreterivelmente realizá-lo.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já as seguintes providências:

1. Nomeação da Servidora Weruschka Harianah Braga Moreno de Oliveira, oficiala de Gabinete de Promotoria, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007CNMP, para funcionar como Secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinando como objeto do Procedimento Preparatório: Verificação quanto à regularidade de possível Loteamento.
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, certificando-o devidamente nos Autos.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização da seguinte diligência a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias: a) Oficie-se ao Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC e à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU, encaminhando cópia da Portaria de Instauração e do Relatório de Vistoria Técnica, requisitando informações acerca da regularidade do aludido empreendimento, isto é, se foi devidamente submetido ao licenciamento perante aqueles órgãos; e, em caso negativo, informações sobre as providências tomadas; e, em caso positivo, remessa de cópia do processo de licenciamento a esta Promotoria; b) Oficie-se, ainda, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, requisitando abertura de Inquérito Policial, caso ainda não tenha sido instaurado, para apuração do crime previsto no art. 50 da Lei n.º 6.766/79. Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 02 de julho de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013  
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2013/SRP – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul - Acre e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, como interveniente e a empresa EVASTUR VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 01.444.287/0001-01, como contratada.

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

Valor global para o objeto deste Termo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 06 de Junho de 2013 e término previsto para 06 de Junho de 2014.

Cruzeiro do Sul/Acre, 06 de Junho de 2013.

Assinam: Romario Tavares Dávila-Contratante/Aderente

Evastur Viagens e Turismo - Francisco Castro de Souza – Contratada

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014  
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014/SRP – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul - Acre e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, como interveniente e a empresa EVASTUR VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 01.444.287/0001-01, como contratada.

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

Valor global para o objeto deste Termo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 14 de Março de 2014 e término previsto para 14 de Março de 2015.

Cruzeiro do Sul, 14 de Março de 2014.

Assinam: Romario Tavares Dávila-Contratante/Aderente

Evastur Viagens e Turismo - Francisco Castro de Souza – Contratada

Extrato de Termo Aditivo Contrato nº 01/2012

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,  
Contratada: F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços, Manutenção, Limpeza, Conservação e Higienização.

Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2012.

O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será 10 (dez) meses, conforme Contrato datado de 1º de março de 2012, prolongando-se até o prazo de 30 de Outubro de 2013, com as mesmas condições e exigências, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/Acre.

Assinam: Romário Tavares D'ávila pela Câmara Municipal de Vereadores Cruzeiro do Sul/Acre e o Sr. Francisco Barboza de Melo pela empresa F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40.

Extrato de 2º Termo Aditivo Contrato nº 01/2012

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,  
Contratada: F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40

01.600.190/0001-40

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços, Manutenção, Limpeza, Conservação e Higienização.

Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2012.

O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será 10 (dez) meses, conforme Contrato datado de 1º de março de 2012 e 1º Termo Aditivo datado de 28 de Dezembro de 2012, prolongando-se até o prazo de 30 de Agosto de 2014, com as mesmas condições e exigências, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/Acre.

Assinam: Romário Tavares D'avila pela Câmara Municipal de Vereadores Cruzeiro do Sul/Acre e o Sr. Francisco Barboza de Melo pela empresa F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40.

Extrato de 3º Termo Aditivo Contrato nº 01/2012

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,

Contratada: F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços, Manutenção, Limpeza, Conservação e Higienização.

Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2012.

O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será 04(quarto) meses, conforme Contrato datado de 1º de março de 2012 e 2º Termo Aditivo datado de 30 de Outubro de 2013, prolongando-se até o prazo de 30 de Dezembro de 2014, com as mesmas condições e exigências, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/Acre.

Assinam: Romário Tavares D'avila pela Câmara Municipal de Vereadores Cruzeiro do Sul/Acre e o Sr. Francisco Barboza de Melo pela empresa F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40.

Extrato de 4º Termo Aditivo Contrato nº 01/2012

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,

Contratada: F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços, Manutenção, Limpeza, Conservação e Higienização.

Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2012.

O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será 04(quarto) meses, conforme Contrato datado de 1º de março de 2012, prolongando-se até o prazo de 30 de Abril de 2015, com as mesmas condições e exigências, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/Acre.

Assinam: Romário Tavares D'avila pela Câmara Municipal de Vereadores Cruzeiro do Sul/Acre e o Sr. Francisco Barboza de Melo pela empresa F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.600.190/0001-40.

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 232/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23499/2015,

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-IV a Senhora Emily Sabrina Souza de Castro, a partir de 01 de Julho do ano em curso, a qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Rabelo Goes.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Julho de 2015.

Artemio Lima da Costa

Presidente

P O R T A R I A Nº233/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23568/2015,

R E S O L V E:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, AP-XII a Senhora Karoline Silva Souza, a partir de 01 de Julho do ano em curso, a qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador Ismael Muniz.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Julho de 2015.

Artemio Lima da Costa

Presidente

P O R T A R I A Nº 234/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23568/2015,

R E S O L V E:

Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XII o Senhor Joel Silva Braga Carneiro, a partir de 02 de Julho do ano em curso, o qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Ismael Muniz.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 02 de Julho de 2015.

Artemio Lima da Costa

Presidente

## ACRELÂNDIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004- DE 02 DE JUIHO DE 2015.

Dispõe sobre o adiamento dos prazos para o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar do município de Acrelândia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acrelândia- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 12/2007, resolve:

Art. 1º Tornar público o adiamento da data da avaliação psicológica para o dia 03 de julho de 2015 para o dia 17 de julho de 2015, por conseguinte será alterado a data da terceira etapa ao qual trata da Avaliação psicológica, referente ao processo de escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 do Município de Acrelândia-Ac, sendo realizado sob responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º Conforme item 5.7 do Edital: É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia-Ac, 02 de Julho 2015.

Francisca Neuma Melo Lima

Presidente da Comissão.

CONTRATO N. 063/2013

TERMO RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços n. 63/2013, processo nº 78/2013, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e CBUQ firmado entre o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONAS DALES DA COSTA SILVA, portador do RG 224.873 SSP/AM e CPF nº. 391.449.172-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Bocalom Junior nº. 320 - Acrelândia – AC, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita sob o CNPJ: 04.265.012.000/1-07, situada à Rua Boulevard Augusto Monteiro, 1268 – Sala 05 – Triangulo na cidade de Rio Branco, conforme a seguir estipulado: o Prefeito de Acrelândia, Jonas Dales da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a inexecução parcial do contrato, conforme fundamentação alinhada no parecer jurídico, parte integrante do processo Administrativo nº 078/2013.

Considerando os fundamentos nos Art. 58 inciso II, Art. 77 e 78 incisos I e V, e Art. 79 inciso I da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a contar de 01 de Julho de 2015 o Contrato n. 063/2013, firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita sob o CNPJ: 04.265.012.000/1-07

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral nos

termos do art. 78, I e II, combinado com o art. 79, I, da Lei n. 8.666/93  
CLÁUSULA TERCEIRA - É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 01 de Julho de 2015, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma  
Acrelândia – AC, 03 de Julho de 2015

JONAS DALES DA COSTA SILVA  
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO 016/2015  
CARTA CONVITE Nº. 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Jonas Dales da Costa Silva, portador do RG 224.873 SSP/AM e CPF nº. 391.449.172-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Bocalom Junior nº. 320 CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: Construtora Brilhante LTDA estabelecida na Rua Padre Egidio Nº 13 Bairro - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.853.276/0001-76, Inscrição Estadual nº 01.022.164/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Francisco Irineu Brilhante da Silva, residente e domiciliado na cidade de Sena Madureira Estado do Acre, portador de identidade nº 0290606 SSP/AC, e CPF: 600.867.852-49, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em serviços de Reforma/ adequação do Centro de Apoio Psico- Social – CAPS'S.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 2.048,15 (dois mil quarenta e oito reais e quinze centavos).

PARAGRAFO ÚNICO

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo aditivo, o Contrato n 016/2015, cujo valor global originário era de R\$7.929,65 (Sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).o presente contrato passará para o valor global de R\$ 9.977,80 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Data da Assinatura: 29 de Junho de 2015.

Assinam: Jonas Dales da Costa Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e Francisco Irineu Brilhante da Silva pela empresa Construtora Brilhante LTDA.

## ASSIS BRASIL

ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2015

TEX OBJETO: Concessão de uso de bens imóveis pertencente a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, CEP: 69.935-000. Data de Abertura: 31 de julho de 2015, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min ate o dia 29 de julho de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Av. Raimundo Chaar, nº 362, Telefone: (68) 3548-1208. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Assis Brasil/AC, 03 de julho de 2015.  
Comissão de Licitação

ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015

TEX OBJETO: Contratação de Empresa física ou Jurídica para transporte Escolar Terrestre, CEP: 69.935-000. Data de Abertura: 17 de julho de 2015, às 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min ate o dia 16 de julho de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Av. Raimundo Chaar, nº 362, Telefone: (68) 3548-1208. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Assis Brasil/AC, 03de julho de 2015.  
Comissão de Licitação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

TEX OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Rafael Martins s/n Bairro Cascata, Município de Assis Brasil, CEP: 69.935-000.

Valor Global: R\$ 947.122,00(novecentos e quarenta sete mil, cento e vinte e dois reais).

Período de Vigência: 270 dias.

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis Brasil, representada pelo Prefeito, Sr. Humberto Gonçalves Filho, RG Nº 200.596 SSP/AC e CPF Nº 339.446.102-00.

CONTRATADO: NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIL E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 03.907.285/0001-37, representada neste momento pelo o senhor CLAUDIOMAR NEGREIRSO DE MELO, portador da cédula de identidade nº 169.546 SSP/AC e CPF nº 308.704.102-53 Data da assinatura: 08 de abril de 2015;

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

TEX Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Tomada de Preços n.º 002/2015, em favor da Empresa NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIL E ELETRICIDADE LTDA CNPJ sob o nº 03.907.285/0001-37, no valor global de R\$ 607.828,56(seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme consta da Ata de Julgamento e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Assis Brasil/AC, 03 de julho de 2015.

HUMBERTO GONÇALES FILHO

Prefeito Municipal de Assis Brasil

## CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015-SRP

Objeto: Fornecimento recarga de gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha) e Vasilhame de Botijão de gás de 13 KG

Fornecedor Registrado:

A. GÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 04.840.288/0001-63, vencedora dos seguintes itens com respectivos valores unitários (item) 01 - R\$ 65,00 e 02 – R\$ 150,00.

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Antônio Assen Melo Cameli, pela empresa A. GÁS COMÉRCIO LTDA.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015-SRP

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Fornecedores Registrados:

A.S MELO - ME, CNPJ nº 09.428.963/0001-65, vencedora dos itens com respectivos valores (itens): 1-R\$ 5,00; 2-R\$ 8,50; 3-R\$ 6,00; 6-R\$

25,00; 9-R\$ 19,00; 10-R\$ 15,00; 11-R\$ 7,00; 12-R\$ 8,00; 13-R\$ 3,50; 14-R\$ 15,00; 15-R\$ 6,00; 16-R\$ 6,00; 17-R\$ 7,00; 18-R\$ 5,50; 19-R\$ 6,50; 20-R\$ 6,00; 21-R\$ 7,00; 23-R\$ 4,25; 24-R\$ 5,00; 28-R\$ 2,00; 29-R\$ 4,20; 31-R\$ 4,00; 35-R\$ 15,00; 38-R\$ 5,40; 39-R\$ 5,40; 41-R\$ 7,00; 42-R\$ 5,00; 44-R\$ 4,00; 45-R\$ 6,00; 46-R\$ 100,00; 48-R\$ 13,00; 49-R\$ 13,00; 51-R\$ 14,00; 52-R\$ 4,50; 53-R\$ 4,50; 55-R\$ 21,00; 59-R\$ 3,00; 60-R\$ 3,00; 61-R\$ 2,00; 62-R\$ 5,00; 64-R\$ 7,00; 66-R\$ 8,00; 67-R\$ 15,00; 69-R\$ 4,50; 70-R\$ 11,00; 72-R\$ 6,00; 73-R\$ 3,00; 74-R\$ 3,50; 75-R\$ 5,00; 77-R\$ 14,00; 78-R\$ 8,00; 79-R\$ 6,00; 80-R\$ 6,00; 81-R\$ 6,00; 82-R\$ 3,00; 83-R\$ 3,00; 84-R\$ 3,00; 87-R\$ 8,00; 89-R\$ 7,00; 91-R\$ 14,00; 92-R\$ 14,00; 93-R\$ 14,00; 94-R\$ 14,00; 95-R\$ 14,00; 96-R\$ 14,00; 97-R\$ 14,00; 98-R\$ 14,00; 99-R\$ 14,00; 101-R\$ 25,00; 105-R\$ 6,00; 107-R\$ 5,00; 110-R\$ 4,00; 111-R\$ 4,00; 113-R\$ 28,00; 115-R\$ 6,00; 117-R\$ 25,00; 122-R\$ 7,90; 124-R\$ 18,00 e 127-R\$ 0,50.

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 00.885.166/0001-32, vencedora dos itens com respectivos valores (itens) 05-R\$ 35,00; 07-R\$ 4,50; 22-R\$ 4,40; 32-R\$ 11,00; 33-R\$ 5,00; 34-R\$ 3,50; 36-R\$ 1,50; 37-R\$ 1,50; 40-R\$ 5,90; 43-R\$ 210,00; 47-R\$ 12,00; 50-R\$ 11,00; 54-R\$ 2,50; 56-R\$ 4,20; 57-R\$ 8,50; 58-R\$ 7,50; 63-R\$ 3,80; 65-R\$ 4,00; 68-R\$ 3,50; 76-R\$ 4,50; 85-R\$ 12,00; 86-R\$ 12,00; 90-R\$ 7,50; 100-R\$ 12,00; 104-R\$ 1,50; 108-R\$ 1,50; 109-R\$ 9,50; 112-R\$ 3,20; 114-R\$ 2,50; 116-R\$ 3,30; 118-R\$ 20,00; 119-R\$ 20,00; 120-R\$ 28,00 e 126-R\$ 16,00.

MEULITOS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.803.899/0001-22, vencedora dos itens com respectivos valores (itens) 4-R\$ 2,60; 08-R\$ 3,80; 25-R\$ 3,90; 26-R\$ 3,90; 27-R\$ 3,20; 71-R\$ 9,90; 88-R\$ 4,30; 102-R\$ 15,00; 103-R\$ 20,00; 106-R\$ 20,00; 121-R\$ 15,50; 123-R\$ 15,50 e 125-R\$ 4,00.

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Antônio Assen Melo Cameli, pela empresa A.S Melo – ME, Ermelindo de Souza Brito, pela empresa Alternativa Distribuidora LTDA e André Bezerra dos Santos, pela empresa, Meulitos Industria & Comércio LTDA.

#### ESTADO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 68/2015 - Pregão Presencial nº 17/2014 – SRP  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
 Objeto: Fornecimento de Kit Para Gestante  
 Contratada: M. L. DOS SANTOS, CNPJ/MF n.º 12.219.268/0001-06  
 Valor: R\$ 221.880,00, (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais)  
 Vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2015.

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Maria Lucila dos Santos, pela empresa: M. L. DOS SANTOS.

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 31/2015, pelo regime de menor preço por item, cujo objeto é Fornecimento recarga de gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha) e Vasilhame de Botijão de gás de 13 KG, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa A. GÁS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 04.840.288/0001-63, vencedora dos seguintes itens com respectivos valores unitários (item) 01 - R\$ 65,00 e 02 - R\$ 150,00.  
 Cruzeiro do Sul – Acre, 10 de junho de 2015.

Vagner Sales  
 Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015 – SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 38/2015, Pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Fornecimento de Gêneros Alimentícios, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

A.S MELO - ME, CNPJ nº 09.428.963/0001-65, vencedora dos itens com respectivos valores (itens): 1-R\$ 5,00; 2-R\$ 8,50; 3-R\$ 6,00; 6-R\$ 25,00; 9-R\$ 19,00; 10-R\$ 15,00; 11-R\$ 7,00; 12-R\$ 8,00; 13-R\$ 3,50; 14-R\$ 15,00; 15-R\$ 6,00; 16-R\$ 6,00; 17-R\$ 7,00; 18-R\$ 5,50; 19-R\$ 6,50; 20-R\$ 6,00; 21-R\$ 7,00; 23-R\$ 4,25; 24-R\$ 5,00; 28-R\$ 2,00; 29-R\$ 4,20; 31-R\$ 4,00; 35-R\$ 15,00; 38-R\$ 5,40; 39-R\$ 5,40; 41-R\$ 7,00; 42-R\$ 5,00; 44-R\$ 4,00; 45-R\$ 6,00; 46-R\$ 100,00; 48-R\$ 13,00; 49-R\$ 13,00; 51-R\$ 14,00; 52-R\$ 4,50; 53-R\$ 4,50; 55-R\$ 21,00; 59-R\$ 3,00; 60-R\$ 3,00; 61-R\$ 2,00; 62-R\$ 5,00; 64-R\$ 7,00; 66-R\$ 8,00; 67-R\$ 15,00; 69-R\$ 4,50; 70-R\$ 11,00; 72-R\$ 6,00; 73-R\$ 3,00; 74-R\$ 3,50; 75-R\$ 5,00; 77-R\$ 14,00; 78-R\$ 8,00; 79-R\$ 6,00; 80-R\$ 6,00; 81-R\$ 6,00; 82-R\$ 3,00; 83-R\$ 3,00; 84-R\$ 3,00; 87-R\$ 8,00; 89-R\$ 7,00; 91-R\$ 14,00; 92-R\$ 14,00; 93-R\$ 14,00; 94-R\$ 14,00; 95-R\$ 14,00; 96-R\$ 14,00; 97-R\$ 14,00; 98-R\$ 14,00; 99-R\$ 14,00; 101-R\$ 25,00; 105-R\$ 6,00; 107-R\$ 5,00; 110-R\$ 4,00; 111-R\$ 4,00; 113-R\$ 28,00; 115-R\$ 6,00; 117-R\$ 25,00; 122-R\$ 7,90; 124-R\$ 18,00 e 127-R\$ 0,50.

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 00.885.166/0001-32, vencedora dos itens com respectivos valores (itens) 05-R\$ 35,00; 07-R\$ 4,50; 22-R\$ 4,40; 32-R\$ 11,00; 33-R\$ 5,00; 34-R\$ 3,50; 36-R\$ 1,50; 37-R\$ 1,50; 40-R\$ 5,90; 43-R\$ 210,00; 47-R\$ 12,00; 50-R\$ 11,00; 54-R\$ 2,50; 56-R\$ 4,20; 57-R\$ 8,50; 58-R\$ 7,50; 63-R\$ 3,80; 65-R\$ 4,00; 68-R\$ 3,50; 76-R\$ 4,50; 85-R\$ 12,00; 86-R\$ 12,00; 90-R\$ 7,50; 100-R\$ 12,00; 104-R\$ 1,50; 108-R\$ 1,50; 109-R\$ 9,50; 112-R\$ 3,20; 114-R\$ 2,50; 116-R\$ 3,30; 118-R\$ 20,00; 119-R\$ 20,00; 120-R\$ 28,00 e 126-R\$ 16,00.

MEULITOS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.803.899/0001-22, vencedora dos itens com respectivos valores (itens) 4-R\$ 2,60; 08-R\$ 3,80; 25-R\$ 3,90; 26-R\$ 3,90; 27-R\$ 3,20; 71-R\$ 9,90; 88-R\$ 4,30; 102-R\$ 15,00; 103-R\$ 20,00; 106-R\$ 20,00; 121-R\$ 15,50; 123-R\$ 15,50 e 125-R\$ 4,00.

Cruzeiro do Sul - AC, 23 de junho de 2015.

Vagner Sales  
 Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### Aviso de Licitação

Concorrência nº 03/2015

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 10/08/2015

Horário: 9h00min

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação

Objeto: Recapeamento Asfáltico em AAUQ

OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169

Cruzeiro do Sul – AC, 03 de julho de 2015.

Eder da Silva Sarah  
 Presidente da CPML

## FEIJÓ

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

#### CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE E A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ GURGEL RABELLO  
 Pelo presente instrumento, o Município de Feijó – Acre, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Hammerly da Silva Albuquerque, brasileiro, natural de Feijó-AC, união estável, com endereço na Avenida Marechal Deodoro, nº 270 – Centro, portador da Carteira de Identidade nº 278.191 – SSP-AC e do CPF nº 577.614.852-

91, doravante designado “Concedente de Estágio” e a Escola Estadual de Ensino Médio José Gurgel Rabello, com sede na Rua João Ambrósio Taveira, nº 80 - Cidade Nova, em Feijó – Acre, inscrita no CNPJ/MF nº 03.032.256/0001-79, doravante denominada Instituição de Ensino, neste ato representado por Francisco Valdemir Tavares da Silva, brasileiro, casado, natural de Feijó-AC, funcionário público, portador do RG 159378-SSP/AC e do CPF 216.484.842-04, residente e domiciliado na Rua do Terminal nº 80, Bairro Centro, em Feijó-AC, Diretor da Escola Estadual de Ensino Médio José Gurgel Rabello, por Ato de Nomeação – Portaria nº 0221/2012, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e no Decreto nº 013, de 13/02/2015, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nas instituições de ensino superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e na modalidade profissional da educação de jovens e adulto, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto no inciso II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os participantes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- coadjuvar a Instituição de Ensino, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- Informar a Instituição de Ensino, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações da Instituição de Ensino:

- celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio,

a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Feijó do Estado do Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Feijó – Acre, 20 de março de 2015.

Francisco Valdemir Tavares da Silva  
Diretor da Escola Estadual de  
Ensino Médio José Gurgel Rabello  
Hammerly da Silva Albuquerque

PREFEITO

Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome:

RG.:

2. Assinatura:

Nome:

RG.:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

#### CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE E A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR.

Pelo presente instrumento, o Município de Feijó – Acre, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Hammerly da Silva Albuquerque, brasileiro, união estável, com endereço na Avenida Marechal Deodoro, nº 270 – Centro, Portador da Carteira de Identidade nº 278.191 – SSP-AC e do CPF nº 577.614.852-91, doravante designado “Concedente de Estágio” e a UNIFE (Universidade Norte do Paraná - Unopar / Unidade de Feijó), com sede na Trav. Floriano Peixoto - Centro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.937.240/0001-21, doravante denominado Instituição de Ensino, neste ato representado por Wirley Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG 109299-9-SSP/AC e do CPF 007.434.772-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Venâncio nº 200, Bairro Bela Vista, Coordenador Acadêmico do Polo da UNOPAR, por ato de nomeação - Portaria nº 004/2013, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e no Decreto nº 013, de 13/02/2015, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nas instituições de ensino superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, entendido o estágio como

uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- coadjuvar a Instituição de Ensino, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- Informar a Instituição de Ensino, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações da Instituição de Ensino:

- celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Feijó do Estado do Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Feijó – Acre, 20 de março de 2015.

Wirley Moreira da Silva  
Coordenador  
Hammerly da Silva Albuquerque  
PREFEITO

Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome:

RG.:

2. Assinatura:

Nome:

RG.:

### MÂNCIO LIMA

LEI Nº 345 /2015 MÂNCIO LIMA-ACRE, 02 DE JULHO DE 2015.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025 NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 no Município de Mâncio Lima.

Art. 2º São diretrizes do PME – 2015/2025:

I – Universalização da educação básica para todos os cidadãos em idade escolar;

II – Ampliação do atendimento em creches para população de até 03 (três) anos;

III – Valorização dos professores assegurando as condições necessárias para o seu desenvolvimento profissional;

IV – Erradicação do fracasso escolar nas escolas da cidade de Mâncio Lima;

V – Promoção de uma educação de qualidade para todos e cada um dos alunos da cidade;

VI – Elevação da escolaridade da população adulta e erradicar o analfabetismo na faixa etária dos 15 aos 45 anos;

VII – Inclusão de todos os alunos com deficiência;

VIII – Promoção de políticas que assegurem as unidades de ensino livres de qualquer forma de discriminação;

Art. 3o As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4o As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o censo Municipal da educação básica mais atualizado, disponível na data da publicação desta Lei.

Art. 50 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE,  
EM 02 DE JULHO DE 2015.

Cleidson de Jesus Rocha  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2015

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do Concurso Público para Cargos Efetivos de Nível Elementar, Básico e Médio, objeto do Edital nº 01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.256, de 07 de março de 2014, TORNA PÚBLICA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, a QUARTA CONVOCAÇÃO, dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionados:

Relação Nominal, Classificação e Lotação do AOSD / Deficiente

Local de Lotação: Zona Urbana

Nome	Classificação
Geraldo Maico Pereira de Souza	4º

2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

3. Os candidatos convocados deverão comparecer, a partir das 08h30min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Sede da Prefeitura de Mâncio Lima, Rua Mimosa de Sá, nº 021, nos dias 06 e 07/07/2015, para tratar de assunto referente à nomeação, munidos dos seguintes documentos:

Documentação necessária para Contratação (cópias autenticadas)
01) carteira de trabalho;
02) Carteira de Identidade;
03) CPF;
04) Título Eleitoral e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
05) Certificado de Reservista (para homens);
06) Certificado de escolaridade requerido para o cargo;
07) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
08) Certidão de Nascimento ou Casamento;
09) Certidão de Nascimento dos filhos;
10) Comprovante de Endereço (conta de luz e telefone);
11) Certidão negativa da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 05(cinco) anos;
12) Certidão negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 05(cinco) anos;
13) Certidão negativa de protestos de títulos dos cartórios da cidade de origem, nos últimos 05 (cinco) anos;
14) Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental, emitido em inspeção médica oficial;
15) Comprovante de tipagem sanguínea;
16) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
17) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
18) Declaração de Bens;
19) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
20) Declaração de Dependentes;
21) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.
22) Declaração contendo as seguintes informações: peso / raça/ cor dos olhos/doador sim ou não/ deficiência qual o grau?/altura/profissão do pai e cpf/profissão da mãe e cpf/profissão do esposo (a) /e-mail/telefone para contato

Mâncio Lima - AC, 03 de julho de 2015.

Amilcas Oliveira dos Reis  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP N.º 022/2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.

Data de Abertura: 20/07/2015 Horário: 09h: 30min

Local: Prefeitura de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitação, sito à Rua Mimosa Sá, n.º 21, Centro, Fone/Fax (68) 3343-1445. Os interessados deverão trazer, para a sala da CPML, CD-ROM, pen-drive para gravação do Edital e seus anexos, os quais não serão fornecidos via Internet ou fax. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, na forma do anexo I destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Mâncio Lima / AC, 02 de Julho de 2015.

Francisco Jânio Rosas Silva  
Pregoeiro CPML  
Consta no processo a via original devidamente assinada

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 988/2015  
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito do Município de Porto Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 5.º, inciso III da Lei Municipal N.º 544 de 31 de dezembro de 2014 – LOA,  
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados para atender as despesas abaixo relacionadas:

I – Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Adicionado	Saldo Atualizado	Fonte
009.10-10.301.0013	2022.0000 – Programa Saúde da Família	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.931,68	20.000,00	31.931,68	014 Cód. Reduzido 481

Art. 2.º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrerão por anulação parcial, conforme especificado abaixo:

I – Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Reduzido	Saldo Atualizado	Fonte
009.10-10.301.0013	2022.0000 – Programa Saúde da Família	31.90.30.00.00 – Material de Consumo	26.965,88	20.000,00	6.965,88	014 Cód. Reduzido 145

Art. 3.º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, fica alterada a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal N.º 544 de 31/12/2014.

Art. 4.º - De acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre – AC, 03 de julho de 2015.

Antônio Carlos Ferreira Portela  
Prefeito Municipal

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088, DE 02 de Julho 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (diárias) Diárias ao servidor (a) Maria José Félix do Nascimento CPF: 792.829.032-49 no cargo/função de Secretária Municipal de finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para os municípios de Cruzeiro do Sul/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter á Cruzeiro do sul – Acre, no período de 02/07a 08/07 de 2015 para resolver assuntos desta municipalidade junto aos bancos do Brasil e Caixa Econômica no Município de Cruzeiro do Sul. No valor de R\$ 1.162,00(hum mil cento e sessenta e dois reais)

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.162 ( hum mil cento e sessenta e dois reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Retroativo há primeiro de Julho. Republicar por incorreção.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dois dias do mês de Julho de Dois Mil e Quinze.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089, DE 03 de Julho 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (diárias) Diárias ao servidor (a) José Costa de Carvalho CPF: 433.987.312-87 no cargo/função de Secretario Municipal de Planejamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para o município de Cruzeiro do Sul/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter á Cruzeiro do sul – Acre, no período de 02 á 04 de Julho 2015 para resolver assuntos pertinentes a Comissão Municipal de Licitação da qual o mesmo é Presidente, detalhados a seguir: assinaturas de atas e contratos, cotações de preços, reunião com setor de convênios e outros que porventura venha a conciliar. No valor de R\$ 581,00(quinzentos e oitenta e um reais)

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 581 ( quinzentos e oitenta e um reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos três dias do mês de Julho de Dois Mil e Quinze.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Espécie: Contrato nº 0174/2015.

Contratada: CONSTRUTORA BADARANE JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ nº 02.732.302/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação de ruas em tijolos maciços no município de Porto Walter – Acre. Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015, com o valor global R\$ 591.500,16 (quinzentos e noventa e um mil, quinzentos reais e dezesseis

centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Contrato de Repasse nº 809.781/2014 firmado entre a Prefeitura de Porto Walter-Acre e o Ministério das Cidades e Contrapartida (RP); Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Assinam: José Estephan Barbary Filho pelo CONTRATANTE e Orleir Castelo Branco de Souza pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 03 de julho de 2015.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c com o inciso V, do art. 67, da Lei Municipal nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Susana Martins de Rio de Souza, matrícula nº 702231-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Função Gratificada - FG-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/06/2015.

Rio Branco-Acre, 16 de junho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 597 DE 11 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo Nonato de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, referência CC-3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 580, de 07 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2015.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015  
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 069/2015 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Medicamentos, que teve seu Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº. 115 – seção 3, Pág. 190, Diário Oficial do Estado nº. 11.578, Pág. 76, e no Jornal “A Gazeta”, ambos do dia 19 de junho de 2015, fica prorrogada a sua abertura para o dia 20 de julho de 2015 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 08/07/2015 a 17/07/2015.

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2015

Wilton Diogo de Oliveira  
Pregoeiro da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015  
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 070/2015 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material de Consumo para Laboratório; Exame de Radiografia, Mamografia e Eletrocardiograma, para atender o CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico na demanda de exames no ano de 2015, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, que teve seu Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº. 115 – seção 3, Pág. 190, Diário Oficial do Estado nº. 11.578, Pág. 76, e no Jornal “A Gazeta”, todos do dia 19 de junho de 2015, fica prorrogada a sua abertura para o dia 21 de julho de 2015 às 09h00min (nove horas).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 09/07/2015 a 20/07/2015.

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2015

Gabriel de Almeida Gomes  
Pregoeiro da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Prorrogação

Pregão Presencial SRP nº. 065/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco torna a público que o Pregão Presencial SRP Nº. 065/2015 – CPL /PMRB, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com Aviso de Licitação publicado no D.O.E. Nº. 11.580 e no Jornal “A GAZETA” ambos do dia 23 de junho de 2015, fica prorrogado a sua abertura para às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de julho de 2015.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

Maria Cristina Soares Rocha  
Pregoeira

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015  
Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o licenciamento e implantação de SISTEMA para a virtualização de processos administrativos e a disponibilização de serviços eletrônicos aos cidadãos.

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

Data da Abertura: 17/07/2015 às 10:30min (dez horas e trinta minutos). Retirada do Edital: 07/07/2015 à 16/07/2015 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2015.

Wilton Diogo de Oliveira  
Pregoeiro da CEL/PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP  
CNPJ 04034583/0016-09

Torna público que requereu ao INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, para atividade de Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte IV, Localizada na Rua 10, Cidade do Povo, no município de Rio Branco – AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato de Contrato  
Dispensa de Licitação  
Contrato nº 015/2015  
Processo nº 015/2015

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.034.583/0017-90 e do outro lado a pessoa física LUCIETE COSTA DE ARAÚJO ALTINO, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 153046, SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 308.571.552-53, residente e domiciliada na Rua. Silvestre Coelho, nº 244, Bairro Ipase, Rio Branco – AC, cep nº69900-363, neste município.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa física, para realização de serviços de assistência Técnica em Agroecologia, fundamentos da produção orgânica e cultivo protegido para produtores rurais, nas feiras municipais de Rio Branco.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra-mencionados diplomas legais.

Vigência: O prazo de validade desse contrato será de 02 de julho a 02 de outubro.

Valor do Contrato: Dár-se a este contrato o Valor Global de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.002.22130000

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Data de Assinatura: Rio Branco - AC, dia 02 de julho de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Luciete Costa de Araújo Altino – (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 015/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO 2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor João Lucas Coelho da Silva, para participar do 1º Encontro Nacional de Sensibilização e Formação dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 29 e 30/06/2015, com saída dia 28/06 e retorno dia 01/07/2015. As despesas com passagens, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos retroativos a 28/06/2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 01 DE JULHO DE 2015.

Maria das Dores Araújo de Sousa  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO 2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor Osvaldo Angelo da Silva Filho, para participar do 1º Encontro Nacional de Sensibilização e Formação dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias

29 e 30/06/2015, com saída dia 28/06 e retorno dia 01/07/2015. As despesas com passagens, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos retroativos a 28/06/2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 01 DE JULHO DE 2015.

Maria das Dores Araújo de Sousa  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO 2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Maria Cristina Oliveira dos Santos para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Calafate, vinculado a esta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos a contar de 01/05/2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 02 DE JULHO DE 2015.

Maria das Dores Araújo de Sousa  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores. Convocação Nº. 15/2015 - (Edital Nº. 03/2015) – SEME

O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores (Edital nº. 03/2015) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 06 de julho de 2015.

Horário: a partir das 08 horas

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) - ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
56º	ROCINEIDE DUQUES FEITOSA	65,00
57º	ROZINEIDE DE QUEIROZ PEREIRA	65,00
58º	MARIA OLINDA DA SILVA AMORIM	65,00
59º	NEURIZETE CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	65,00
60º	GERINÉS FEITOSA DA SILVA	65,00

PROFESSOR MEDIADOR - ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
152º	MARIA DE MORAIS MENDONÇA	25,00
153º	ODIRLENE SILVA DE CARVALHO	25,00
154º	MARIA SEBASTIANA DE SOUZA BANDEIRA	25,00

PROFESSOR INTÉRPRETE - ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	SUELI GOMES FERREIRA DA SILVA	38,00

Rio Branco – AC, 03 de julho de 2015.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME -

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/SEME/Nº. 089/2015  
(PROCESSO Nº. 085 /2014)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO SRP N° 038/2014 CEL

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a J. R. ASSESSORIA & COMERCIO LTDA -ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material permanente (mobiliário, eletrônicos, condicionadores de ar e outros) no item 10, decorrente do Pregão SRP nº 038/2014, conforme especificações contidas no Termo de referencia Anexo I do Edital.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DESPESA: As despesas decorrerão da Unidade Orçamentária consignadas no Programa de Trabalho: 013.003.21290000 (Manutenção do Ensino infantil), Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte de Recurso: 01 – RP.

FUNDAMENTO LEGAL: Realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015. O prazo para entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 08 de junho de 2015.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante  
Genilda Lucena de Souza – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014 CEL I/PMRB  
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, como Aderente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Interviente e a empresa J.R. ASSESSORIA & COMÉRCIO LTDA, como Contratado.

DO OBJETO: O presente Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 038/2014 – CEL I/PMRB, decorrente do ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2014, tem como objeto a adesão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, que visa a Aquisição de Material Permanente (mobiliário, eletrônicos, condicionadores de ar e outros), conforme especificações contidas no Edital de Licitação.  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2014.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - AC, 08 de junho de 2015.

ASSINAM:  
OTENIEL ALMEIDA DOS SANTOS - Interviente  
MÁRCIO JOSÉ BATISTA – Aderente  
GENILDA LUCENA DE SOUZA - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 01/2015.

Nº do Contrato: 02/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Empresa A. Coelho dos Santos - ME

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de ônibus, micro-ônibus e van.

Valor do Contrato: R\$ 25.060,00 ( vinte e cinco mil e sessenta reais)

Modalidade: Pregão nº: 051 / 2014

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objeto aditar o valor do contrato original em 25%.

Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Valor do Aditamento: R\$ 6.265,00 ( seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

Vigência do Aditamento: 27/05/2015 a 31/12/2015

Dotação Orçamentária: 019.001.2034000, 019.001.2186000, 019.001.1083000

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Signatários: pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Alex Coelho dos Santos

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 099/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância nº 02/2015 – Protocolo nº 51235/2014, em desfavor da Servidora Pública Municipal M.P.C, matrícula nº 0703754-1, praticada contra o aluno menor impúbere, C.G.S.C, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benfica.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: Ivaneide Rodrigues da Silva Machado, matrícula nº 703211-1, Presidente da Comissão, e os membros Francisca Eladyr de Oliveira Acácio, matrícula nº 179582-1, e Áurea Maria Ferreira da Silva, matrícula nº 537708-1, para atuarem nos trabalhos a serem processados.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 30 de Junho de 2015.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 105/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Jeanne Aberxa Andrade e Silva Nobre, matrícula nº192740-1, para responder pela Direção da Escola Municipal Menino Jesus, por um período de 30 (trinta) dias, a saber de 01 de Julho a 30 de Julho de 2015, tendo em vista que a titular da pasta encontra-se em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de Julho de 2015.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2015

PROCESSO CEL/PMRB nº 096/2015

PROCESSO nº 13.112/2015

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO nº 060/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2015.

OBJETO: Aquisição de Produtos de uso veterinário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.03.2146.0005 – Vigilância e Controle de Zoonoses; 02.03.2145.0005 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas Empresas conforme abaixo:

DEL CORSO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº. 01.973.242/0001-24, com sede à Via Chico Mendes, nº 528, Quinze – Rio Branco/AC, Fone (68) 3223-2221, representado neste ato pela Senhora Fernanda Pedroso Del Corso, CPF nº 599.659.322-04 e RG nº 3800216 SSP/AC.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ração para cães adultos, composição básica: milho integral moído, farinha de carne e ossos, farelo de soja, sorgo integral moído, gordura animal estabilizada, farinha de subprodutos de frando, farelo de trigo, farelo de glútem de milho, quirera de arroz, hidrolisado de frando e / ou subprodutos, Carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), corantes (vermelho 40, amarelo 5, azul 2). fosfato bicálcico, cloreto de colina, premix vitamínico premix mineral. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso aproximado 25 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade máxima - 12% / Proteína bruta mínima - 19% / Extrato etéreo mínimo - 7,5% / Matéria fibrosa máxima 5, % / Matéria mineral máxima - 9, % / Cálcio máximo - 2,4% / Fósforo mínimo - 0,8%. Validade mínima de 05 meses.	PEDIGREE	Saca	900	179,00	161.100,00
2	Ração para cães filhotes, composição básica: farinha de vísceras, farinha de farinha de carne, milho integral, arroz integral, glútem de milho, lipídeos de origem animal, açúcar, cloreto de sódio, corante, premix mineral vitamínico . Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso mínimo 08 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade máxima - 12,00% / Proteína bruta máxima - 28,00% / Extrato etéreo mínimo - 7,00% / Matéria fibrosa máxima 5,0% / Matéria mineral - 11,00% / Cálcio máximo - 2,00% / Fósforo mínimo - 0,90%. Validade mínima de 05 meses.	PEDIGREE	Saca	60	69,00	4.140,00
3	Ração para gatos adultos e filhotes, composição básica: milho moído integral, aveia branca, trigoilho, farelo de trigo, arroz quebrado, farelo de soja, farinha de carne, farinha de peixe, farinha de vísceras, farinha de sangue, gordura animal, calcário, sal moído, corante, antioxidante (BHT), acidificante, premix vitamínico e mineral. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso mínimo 25 kg. Níveis de garantia desejados: Proteína bruta mínima - 28,00% / Cálcio máximo -2,50% / Fósforo mínimo - 0,7%/ Matéria mineral máxima - 12,00% Extrato etéreo mínimo - 8,00%/ Matéria fibrosa máxima -4,50%/ Umidade máxima - 13,00%/ Lisina mínima -1,3%, Metionina mínima - 0,44%. Validade 15mínima de 05 meses.	NUTRIZON	Saca	30	180,00	5.400,00
4	Rodenticida bloco parafinado com princípio ativo: Bromadiolone ou Brodifacoum ou Difethialone - caixa com 12 pacotes de 1kg do produto. Validade mínima de 18 meses.	INSETIMAX	Caixa	15	540,00	8.100,00
5	Rodenticida de ação anticoagulante de dose única, a base de Brodifacoum, formulado com 100% de sementes de girassol, altamente trativo e palatável para o controle de ratos e camundongos. Apresentação em embalagens de 1 kg contendo 20 sachês de 50g. Validade mínima de 18 meses.	INSETIMAX	Pacote	80	60,00	4.800,00
6	Rodenticida isca granulada/peletizada com princípio ativo: Bromadiolone ou Brodifacoum ou Difethialone - caixa com 15 pacotes de 1 kg do produto. Validade mínima de 18 meses.	INSETIMAX	Caixa	30	410,00	12.300,00
7	Moluscicida - Isca granulada indicada para o controle de lesmas. Princípio ativo metaldeído 3,0% (p/p)e atrativos. Embalagens plásticas fechadas, contendo 250g, com validade mínima de 18 meses.	INSETIMAX	Unidade	100	28,00	2.800,00
8	Gel Repelente para Pombos: Gel com características pegajosa, indicada para a aplicação em beirais, forros e muros, onde pousam morcegos, pombos e aves em geral. Resistente a chuvas e temperaturas altas, sem veneno, não causa nenhum dano aos animais. Embalagem contendo 2,2 litros com rendimento de até 66 metros lineares. Acompanha espátula aplicadora. Durabilidade de até 12 meses em locais fechados e até 6 meses em locais abertos. Validade mínima de 18 meses.	BYEBIRD	Unidade	20	440,00	8.800,00
9	Ração para ratos, camundongos e hamsters Produto extrusado com forma cilíndrica (diâmetro entre 13 mm e 15 mm), atende a todas as fases de criação. Embalagens com 20 kg, níveis de garantia desejados: Umidade (máximo) 13,0%, Proteína Bruta (Mínimo) 22,0%, Extrato Etéreo (Mínimo) 4,0%, Fibra Bruta (Máximo) 7,0%, Matéria Mineral (Máximo) 9,0%, Cálcio (Máximo) 1,0%, Fósforo (Mínimo) 0,85%. Validade mínima de 4 meses.	LABINA	Saca	15	190,00	2.850,00
10	Talco anti-pulgas, cada 100 g contém carbaryl 2,0g, Cipermetrina 0,5g, piolhícida e carrapaticida, Embalagem plástica lacrada com 1 kg, com validade mínima de 12 meses.	INDUBRÁS	Pacote	10	30,00	300,00
18	Pentabiótico diluído, Antimicrobiano de uso veterinário, injetável pronto para uso, cada 100 ml contém: Penicilina G procaína 15.000.000 UI, Penicilina G benzatina 10.000.000 UI, Diidroestreptomicina 34,120g. Frasco-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	HERTAPE	Frasco-ampola	50	62,33	3.116,50

19	Ivermectina 1% antiparasitário ou anti-helmíntico de amplo espectro injetável. Frasco-ampola 500ml. Validade mínima de 24 meses.	HERTAPE	Frasco-ampola	5	31,60	158,00
23	Cipermetrina 15,0 g, Clorpirifós 25,0 g; Citronelal 1,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, produto utilizado para pulverizações, no combate a ectoparasitas, frasco com 201000 ml. Validade mínima de 18 meses.	HERTAPE	Frasco	3	119,00	357,00
26	Ketoprofeno 1% - Antiinflamatório não esteróide de uso veterinário injetável, cada 100ml contém 1g de ketoprofeno, veículo q.s.p. 100ml, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	VENCOFARMA	Frasco-ampola	20	45,00	900,00
27	Enrofloxacin 10% - Antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, cada 100 mL do produto contém Enrofloxacin 10,00 g, água para injetável qsp 100,00 ml, frasco contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses	HERTAPE	Frasco-ampola	10	9,60	96,00
28	Gentamicina antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, pode ser usado por via intramuscular ou subcutânea, contém Gentamicina (como sulfato) 40 mg, veículo q.s.p 1 mL, frasco-ampola contendo 100 ml. Validade mínima de 18 meses.	HERTAPE	Frasco-ampola	10	22,50	225,00
29	Prednisolona antiinflamatório injetável de uso veterinário. Cada ml do produto contém Trimetilacetato de prednisolona 25 mg, veículo q.s.p 1,0 ml. Frasco ampola contendo 10 ml. Validade mínima de 18 meses.	LEMA	Frasco-ampola	15	18,00	270,00
32	Carrapaticida e inseticida pour-on, combate carrapato, berne, piolhos e bicheiras, cada 100 ml contém: Fipronil 1,0g, corante diazóico vermelho 0,04g. Frasco plástico contendo 1 litro com copo dosador. Validade mínima de 18 meses.	HERTAPE	Frasco	3	120,00	360,00
33	Antitóxico injetável de uso veterinário constituído de substâncias protetoras da célula hepática. Pode ser administrado pelas vias intramuscular profunda, endovenosa ou subcutânea. Cada ml contém Glicose 10,0g, Frutose 10,0 g, Acetilmetionina 12,0g, Cloreto de colina 8,0 g, Inositol 1000 mg, Vitamina B1 600 mg, Vitamina B6 300 mg, icotinamida 1500g, Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco contendo 100 mL. Validade mínima de 12 meses.	BRAVET	Frasco-ampola	10	35,00	350,00
38	Vitamina K injetável de uso veterinário cada 100ml do produto contém Vitamina K hidrossolúvel 150 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	HERTAPE	Frasco-ampola	10	5,40	54,00
39	Antiespasmódico, analgésico e antipirético injetável de uso veterinário, cada ml contém N-butilbrometo de hioscina 4 mg, Dipirona sódica 500 mg, veículo q.s.p. 1ml. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses	FAGRA	Frasco-ampola	5	37,00	185,00
42	Desinfetante e antisséptico de uso veterinário, utilizado para desinfecção clínicas, hospitais e centros cirúrgicos, canis, equipamentos e materiais cirúrgicos. Cada ml contém cloreto de alquil-diametil-benzil-amônio Quaternária - Cloreto de benzalcônio 10g, veículo q.s.p. 100ml. Frasco contendo 1 litro. Validade mínima de 18 meses.	CHEMITEC	Unidade	60	125,00	7.500,00
43	Comedouro para cães filhotes e gatos em plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 300 ml, medindo aproximadamente 13 cm de diâmetro na base, de fácil higiene e limpeza .25	AVIPET	Unidade	20	17,00	340,00
44	Comedouro para cães adultos 25em plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 1000 ml, medindo aproximadamente 25 cm de diâmetro na base, de fácil higiene e limpeza.	AVIPET	Unidade	25	29,00	725,00
45	Comedouro para cães adultos em plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 2.750ml, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro na base, de fácil higiene e limpeza.	AVIPET	Unidade	25	47,00	1.175,00
46	Caixa Transporte nº2 em material plástico resistente com porta em ferro galvanizado com pintura epoxi e tranca tipo ferrolho. Vazadas lateralmente para melhorar a circulação de ar com alça para suspender a caixa fixada na parte superior. Medidas aproximadas 45 cm de largura, 62 cm de comprimento, 37,5 cm de altura.	ROTOPLAS	Unidade	5	220,00	1.100,00
47	Caixa Transporte nº4 em material plástico resistente com porta em ferro galvanizado com pintura epoxi e tranca tipo ferrolho. Vazadas lateralmente para melhorar a circulação de ar com alça para suspender a caixa fixada na parte superior. Medidas aproximadas 63 cm de largura, 90 cm de comprimento, 62,5 cm de altura, possuem rodinhas na base para facilitar o transporte.	ROTOPLAS	Unidade	5	475,00	2.375,00
48	Cambão metálico – Confeccionado em alumínio de alta resistência com cabos em aço plastificado. Apresentam dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida e segura. Tamanho aproximado de 120 cm podendo ser regulado para 180cm. Peso aproximado 1250g.	BRASMED	Unidade	50	658,66	32.933,00

49	Arco de serra fixo, pintura eletrostática a pó, lâmina de serra 12", cabo injetado em prolipopileno.	TRAMONTINA	Unidade	5	19,00	95,00
50	Lâmina de serra (para arco de serra 12"), em aço temperado.	DISMA	Unidade	50	8,28	414,00
51	Mangueira trançada cristal de 3/4" x 2,0 mm, rolo com 50m	OLICAR	Rolo	1	260,00	260,00
52	Argola de latão pesada número 19 com aproximadamente 5 cm de diâmetro externo e 3cm interno, para confecção de laço de corda para remoção de cães.	PANTANEIRO	Unidade	30	15,00	450,00
53	Repelente para insetos para uso tópico. Composição DEET, PEG - 8, PEG - 40, castor óleo hidrogenado, álcool, água e perfume, frasco contendo aproximadamente 100 ml. Validade mínima de 12 meses.	REPELEX	Unidade	15	29,00	435,00
54	Espátula de inox – 12 a 15 cm de largura, com cabo em madeira, utilizada para raspagem.	TRAMONTINA	Unidade	10	42,93	429,30
55	Corda trançada 4 mm multiuso, 100% poliéster, resistente, maleável. Carretel 04mm x 400m . Peso 4 kg.	SÓ CORDAS	Rolo	03	98,00	294,00
56	Corda trançada 6 mm multiuso, 100% poliéster, resistente, maleável. Carretel 06mm x 165m .Cores vermelho, amarelo ou azul com mesclas. Peso aproximado 2,8 kg.	SÓ CORDAS	Rolo	8	260,00	2.080,00
57	Corda trançada 10 mm multiuso, 100% poliéster, resistente, robusta, maleável, ruptura com 732 Kg/m. Carretel 10mm x 181m. Cores vermelho, amarelo ou azul com mesclas. Peso aproximado 11 kg.	SÓ CORDAS	Rolo	3	310,00	930,00
58	Areia para gato Granulo sanitário atóxico, higiênico com alto poder de absorção, elimina completamente o odor. Pacote contendo aproximadamente 18 Kg.	AVIPET	Pacote	100	70,71	7.071,00
59	Coleira em Nylon: Confeccionada com fitas de nylon. Costura resistente e acabamento com soldas especiais. Deve possuir fivela rolete, meia argola e passante em banho de níquel. Tamanho: N° 03	GRANDÃO	Unidade	3.000	9,00	27.000,00
60	Coleira em Nylon: Confeccionada com fitas de nylon. Costura resistente e acabamento com soldas especiais. Deve possuir fivela rolete, meia argola e passante em banho de níquel. Tamanho: N° 05	GRANDÃO	Unidade	7.000	12,00	84.000,00
61	Coleira em Nylon: Confeccionada com fitas de nylon. Costura resistente e acabamento com soldas especiais. Deve possuir fivela rolete, meia argola e passante em banho de níquel. Tamanho: N° 07	GRANDÃO	Unidade	3.000	15,00	45.000,00
62	Medalha de identificação em alumínio: Confeccionada em alumínio, prática, segura, resistente de fácil limpeza e higienização, formato circular, na frente gravar: "D.C.Z Rio Branco" e espaço para o gravar o número de Registro do Animal (modelo em anexo). Tamanho: Pequeno (2,5 cm circunferência).	GRANDÃO	Unidade	10.000	16,00	160.000,00
63	Medalha de identificação em alumínio: Confeccionada em alumínio, prática, segura, resistente de fácil limpeza e higienização, formato circular, na frente gravar: "D.C.Z Rio Branco" e espaço para o gravar o número de Registro do Animal (modelo em anexo). Tamanho: Grande (3,1 cm circunferência).	GRANDÃO	Unidade	3.000	21,00	63.000,00
76	Colar Elizabeteno, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, em forma de cone, fecho em nylon, disponível no tamanho n. 01. Circunferência do pescoço 24cm x 13 cm comprimento.	AMF	Unidade	10	7,00	70,00
77	Colar Elizabeteno, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, em forma de cone, fecho em nylon, disponível no tamanho n. 03. Circunferência do pescoço 31cm x 18 cm comprimento.	AMF	Unidade	10	13,00	130,00
78	Colar Elizabeteno, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, em forma de cone, fecho em nylon, disponível no tamanho n. 05. Circunferência do pescoço 38cm x 20 cm comprimento.	AMF	Unidade	10	17,00	170,00
79	Colar Elizabeteno, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, em forma de cone, fecho em nylon, disponível no tamanho n. 07. Circunferência do pescoço 42cm x 24 cm comprimento.	AMF	Unidade	10	20,00	200,00
80	Colar Elizabeteno, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto dos dois lados, em forma de cone, fecho em nylon, disponível no tamanho n. 10. Circunferência do pescoço 50cm x 30 cm comprimento.	AMF	Unidade	10	34,00	340,00
81	Focinheira para cão, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto, com velcro ajustável. Tamanho n. 1.	AMF	Unidade	10	7,00	70,00
82	Focinheira para cão, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto, com velcro ajustável. Tamanho n. 2.	AMF	Unidade	10	8,00	80,00
83	Focinheira para cão, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto, com velcro ajustável. Tamanho n. 3.	AMF	Unidade	10	8,50	85,00
84	Focinheira para cão, fabricado em placa de polipropileno com acabamento em plástico preto, com velcro ajustável. Tamanho n. 5.	AMF	Unidade	10	12,00	120,00

85	Armadilha para capturar gato, modelo gaiola, fabricado em arame galvanizado. Tamanho: Comp. 77cm x alt. 36cm x larg. 32cm.	STOP INSET	Unidade	30	250,00	7.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 663.032,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2015

PROCESSO CEL/PMRB nº 096/2015

PROCESSO nº 13.112/2015

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO nº 060/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.

OBJETO: Aquisição de Produtos de uso veterinário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.03.2146.0005 – Vigilância e Controle de Zoonoses; 02.03.2145.0005 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas Empresas conforme abaixo:

MEDIC VET LTDA ME – CNPJ Nº. 20.637.873/0001-17, com sede na Rodovia SC 448, KM 38, nº 500, Centro – Turvo/SC, Fone (48) 3525-1398 / 3525-0088 / 9922-2666 representado neste ato pelo Senhor Maurício Bianchini Borges, CPF nº 078.504.799-98 e RG nº 5.339.371 SESP/SC.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	Acepromazina 1% injetável agente fenotiazínico neuroléptico, de baixa toxicidade, que promove tranquilização por ação direta no sistema nervoso central (SNC). É indicada como medicação pré-anestésica para animais, auxiliando na maior tranquilização do animal e reduzindo a dose de agentes indutores de anestesia – Frascos contendo 20 mls do fármaco. Validade mínima de 18 meses.	APROMAZIN 1% 20ML - SYNTEC	Frasco-ampola	100	14,38	1.438,00
12	Cloridrato de Tiletamina 250 mg, Cloridrato de zolazepan 250 mg, água para injeção 5ml, injetável de uso veterinário. Indicado para a anestesia dissociativa em intervenções cirúrgicas de curta a longa duração. Validade mínima de 18 meses.	ZOLETIL 100 - VIRBAC	Frasco-ampola	40	174,40	6.976,00
13	Meloxicam 2%, anti-inflamatório e analgésico injetável de uso veterinário. Frasco ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	MAXICAM 2% 50ML – OURO FINO	Frasco-ampola	30	60,00	1.800,00
14	Cloridrato de cetamina, anestésico dissociativo injetável, indicado para intervenções cirúrgicas, na contenção química de cães e gatos, pode ser utilizado pelas vias intravenosa ou intramuscular, cada 100 ml contém 10,0g de cloridrato de cetamina e 100,0 ml de veículo estéril q.s.p. frascos-ampola com 50 mL. Validade mínima de 18 meses.	KETALEX 50ML - RHOBIFARMA	Frasco-ampola	350	18,65	6.527,50
15	Cloridrato de xilazina 2%, anestésico, sedativo e relaxante muscular injetável de uso veterinário, cada 100ml contém 0,2g de Cloridrato de Xilazina. Frasco-ampola contendo 10ml. Validade mínima de 18 meses.	SEDALEX 10ML - RHOBIFARMA	Frasco-ampola	350	10,82	3.787,00
16	Cloridrato de lidocaína, anestésico local sem vaso constritor, indicado cães e gatos, nos casos de: cesarianas, castrações, procedimentos clínico-cirúrgicos, cada 100 mL contém cloridrato de lidocaína, 2,00 g. Apresentação: frasco-ampola de 50 mL. Validade mínima de 18 meses.	LIDOFARM 50ML - BIOFARM	Frasco-ampola	50	6,62	331,00
17	Sulfato de Atropina 1%, cada ml contém 10 mg de sulfato de atropina, antitóxico e antiespasmódico de uso veterinário, pode ser utilizado por via subcutânea ou intramuscular. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 24 meses.	ATROVENE 20ML - VILAVET	Frasco-ampola	10	4,80	48,00
20	Praziquantel anti-helmíntico de amplo espectro de uso veterinário, injetável, cada ml possui 55mg de praziquantel, frasco-ampola 10 ml. Validade mínima de 24 meses.	CESTODAN 10ML - KONIG	Frasco-ampola	50	36,12	1.806,00
21	Flunexina Meglumina injetável anti-inflamatório, analgésico de uso veterinário, cada ml contém 50 mg de flunexina, frasco-ampola com 10 ml. Validade mínima de 24 meses.	FLUNIXIN 10ML - CHEMITEC	Frasco-ampola	30	14,44	433,20
22	Amitraz, carrapaticida, acaricida e inseticida, cada 100 mL contém Amitraz 12,5 g, veículo q.s.p. 100,0 mL, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 12 meses.	CARVET 1L - MOGIVET	Frasco	3	48,96	146,88

24	Cipermetrina 15,0 g, Clorpirifós 25,0 g; Citronelal 1,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, produto utilizado para pulverizações, no combate a ectoparasitas, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 18 meses.	BACTROVET PRATA 500ML - KONIG	Unidade	15	20,57	308,55
25	Sulfadiazina prata 0,1g - Alumínio 5,g - DDVT 1,6g - Cipermetrina 0,4g. Apresentação em aerosol 500 ml. Validade mínima de 18 meses	LANDIC 20ML	Frasco-ampola	20	16,24	324,80
31	Doxiciclina injetável, antibiótico de uso veterinário, cada 100ml contém Doxiciclina (hclato) 4,6 g*, Excipiente q.s.p.100,0 ml *Equivalente a 4,0 g de doxiciclina base, frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	DOXICICLINA 20ML - VETNIL	Frasco-ampola	20	38,34	766,80
34	Dexametasona injetável indicado para cães e gatos, quando necessitam de uma ação corticosteróide, cada 10mL contém Dexametasona 20 mg, veículo q.s.p. 10 mL, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	DEXAFLAN 10ML - LEMA	Frasco-ampola	30	3,92	117,60
35	Vermífugo em suspensão oral para cães e gatos Cada 100 mL contém: Pamoato de Pirantel 7,25 g, Pamoato de Oxantel 7,00 g, Praziquantel 2,5 g, Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco plástico com dosador oral, contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	BASKEN SUSPENSÃO PLUS 5 20ML	Frasco	20	25,40	508,00
37	Sulfadoxina + Trimetoprim associação de amplo espectro de ação de uso veterinário. Cada 100 ml do produto contém: Sulfadoxina 20,00 g, Trimetoprim 4,00 g, Água estéril qsp 100,00 ml, pode ser utilizado pelas vias intravenosa, intramuscular e subcutânea. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	TRISSULFIN 500 ML – OURO FINO	Frasco-ampola	15	19,55	293,25
VALOR TOTAL						R\$ 25.612,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2015

PROCESSO CEL/PMRB nº 009/2015

PROCESSO nº. 837/2015

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO nº 015/2015

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2015.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Refrigeração).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1014.0006 (Infra-Estrutura do Sistema Municipal de Saúde); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS); Emenda Parlamentar nº 84317.205000/1140-17.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas Empresas conforme abaixo:

J. R. ASSESSORIA & COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº. 18.285.648/0001-17, com sede à Estrada Dias Martins, nº 437, Sala 04, Chácara Ipê, Rio Branco - AC, Fone (68) 3226-3857, representada neste ato pela Senhora Mirla Cristina Silva Cardoso da Mota, RG nº 428.123 SSP/AC e CPF nº 013.947.922-80.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Refrigerador: Capacidade: Mínimo de 280 litros/ 280 litros aproximadamente -(220v) - Com congelador, Aparador d'água, Prateleiras, Gavetas de legumes, Cesto para garrafas, Termostato regulável (controle de refrigeração), descongelamento semi automático, - Quatro pés reguláveis; - Garantia de 12 meses; - Assistência técnica : A licitante deverá anexar junto ao envelope 02 – proposta, relação dos Postos de Assistência Técnica em todo território Nacional.	Esmaltec	Unid.	2	1.230,00	2.460,00
TOTAL R\$						2.460,00

S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA – CNPJ Nº. 07.338.922/0001-52, com sede à Rua dos Lírios, Nº 87, Bairro Tropical, Rio Branco - AC, Fone (68) 3223-6533 / 8402-6533, representado neste ato pelo Senhor Ivan Rodrigues Barbosa, RG nº 156.014 SSP/AC e CPF nº 216.722.022-72.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Geladeira: Capacidade: mínimo de 350 litros Refrigerador Frost Free 2 Portas 352 Litros, com amplo espaço de freezer (80 litros), controle eletrônico de temperatura (externo), mais fácil de controlar a temperatura, gaveta de legumes transparente, pés estabilizadores, porta latas que vai a mesa, fruteira que vai a mesa com escorredor, compartimento extra-frio e regulador de umidade. Baixo consumo de energia.	Eletrolux	Unid.	2	2.070,00	4.140,00
3	FRIGOBAR: Capacidade: Mínimo de 80 litros/ Refrigerador Tipo Frigobar, com capacidade total de 116,6 a 122 litros; na cor branca, com 01 porta; selo PROCEL de economia de energia; consumo de aproximadamente 19 a 20 Kw/h; tensão de 110V; medidas aproximadas de AxLxP: (880x495x540) mm; peso líquido aproximado: 28kg; 12 meses de garantia total e 03 anos de garantia contra corrosão na porta e no gabinete; pés niveladores; porta reversível; prateleiras removíveis e manual de funcionamento	Eletrolux	Unid.	2	900,00	1.800,00

4	Bebedouro: Tipo garrafão coluna/ com tecnologia de refrigeração termoelétrica. Gabinete feito com laterais de chapa de carbono galvanizada e frente em PVC na cor branca. Funil separador: a água gelada e natural não se misturam. Serpentina de resfriamento externa a cuba: que permite melhor acesso para higiene do produto. A pingadeira e o separador de água deve ser removíveis e de fácil limpeza. Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,1 litros. Direções aproximadas do produto – cm (Ax Lxp) : 97, x 30 x 31 cm; Peso aproximado do produto – Kg: 14kg; Garantia do fornecedor de 12 meses.	Esmaltec	Unid.	3	355,00	1.065,00
TOTAL R\$						7.005,00

AMAZOM IM. E EXP. LTDA – CNPJ Nº. 84.312.669/0001-09, com sede na Rua Cel. José Galdino, n.º 335 – 1º Andar, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone (68) 9984-2109, representada neste ato pelo Senhor Sergivan Freitas Souza e Silva, CPF nº 018.341.552-31 e RG nº 10278567 SSP/AC.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	Ar Condicionado: Climatização: Apenas frio, tipo: Split mínimo de 12000 BTU/ splithiwall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; vazão de ar de 605 m³/h; corrente total de 5,3W; disjuntor de 15A; consumo máximo de 1.132W; dimensões máxima unidade interna (larg x alt x prof.) mm 872x283x178; dimensões máxima unidade externa (larg x alt x prof.) mm 443x563x370; peso líquido máxima unidade interna 12 kg; peso líquido máximo unidade externa 22 kg; display LCD digital na evaporadora; minicondensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; controle individual para cada evaporadora bi-split ou tri-split; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; tripla velocidade no ventilador axial com descarga horizontal; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora, com carta de solidariedade do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	Komeco	Unid.	19	1.260,00	23.940,00
6	Ar Condicionado: Climatização: Apenas frio, Tipo: Split mínimo de 18000 BTU/ splithiwall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; vazão de ar de aproximadamente 750 m³/h; corrente total de 7,8W; disjuntor de 20A; consumo máximo de 1.645W; dimensões máxima unidade interna (larg x alt x prof.) mm 960x300x195; dimensões máxima unidade externa (larg x alt x prof.) mm 565x704x452; peso líquido máxima unidade interna 13 kg; peso líquido máximo unidade externa 32 kg; display LCD digital na evaporadora; minicondensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; controle individual para cada evaporadora bi-split ou tri-split; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; tripla velocidade no ventilador axial com descarga horizontal; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora, com carta de solidariedade do fabricante do equipamento junto à licitante com firma reconhecida em cartório; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	Komeco	Unid.	2	1.970,00	3.940,00
7	Ar Condicionado: Climatização: Apenas frio, Tipo: Split mínimo de 30000 BTU/ Split Hi Wall 30.000btu/H Só Frio:• Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; vazão de ar de 1120 m³/h; corrente total de 14,7a; disjuntor de 25a; compressor scroll com gás refrigerante r22; consumo máximo de 3160 w; dimensões unidade interna (larg. x alt. x prof.) mm 1250x330x230; dimensões unidade externa (larg. x alt. x prof.) mm 1000x740x440; peso líquido unidade interna 18 kg; peso líquido unidade externa 57kg; sistema de aleta horizontais e verticais.	Komeco	Unid.	4	3.280,00	13.120,00
TOTAL R\$						41.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 138/2013

Modalidade: Pregão SRP Nº 022/2013

Processo Nº 130940015/2013

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acretec Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 04.475.329/0001-60. Objeto do Contrato: Fornecimento de Água Potável através de Carros Pipa ou Caminhões Tanque.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Vigência: 02/07/2015 a 02/07/2016.

Rio Branco, 30 de Junho de 2015.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, José Airton Roque Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 023/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GT - EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Jerusalém, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 610.940,88 ( seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 007 / 2014

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação da Planilha Orçamentária, referente aos serviços de Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Jerusalém, no Município de Rio Branco/ Acre, parte integrante deste aditivo, suprimindo o valor de R\$ 22.658,47 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 588.282,41 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Fundamentação Legal: Em conformidade com a alínea “b”, do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Aditamento: R\$ 22.658,47 ( vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Vigência do Aditamento: 03/06/2015 A 30/10/2015

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 (Manutenção e Investimento em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Contrato de Repasse Nº 1010637-94/2013.

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Gilberto Medeiros de A. Júnior GT - EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 029/GP/PMSRP DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 48 inciso V.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta a Tabela de Valores dos Bens a serem cedidos de forma onerosa a terceiros.

HORA/TRABALHO	VALOR R\$
TRATOR DE PNEU	100,00
RETRO ESCAVADEIRA	100,00
PÁ MECÂNICA	120,00
TRATOR DE ESTEIRA	200,00
CAMINHÃO	80,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima citados sofrerão alteração de 50% de desconto caso o interessado custeie o combustível.

Art. 2º - A parte interessado na cessão dos veículos acima, deverão comparecer na sede da Prefeitura, Setor de Tributos para a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), correspondente ao veículo solicitado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Rosa do Purus - Acre, 02 de julho de 2015.

RIVELINO DA SILVA MOTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 09 (Nove) Escolas em madeira localizada na Zona Rural do Município de Santa Rosa do Purus – AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro: Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP: 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, durante o período de 6 de julho a 20 de julho de 2015, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 21/07/2015 às 9h00min, conforme preâmbulo do Edital nº 015/2015.

Santa Rosa do Purus-Ac, 03 de julho de 2015.

Francisco das Chagas Nóbrega Duarte

Presidente da CPL/PMSRP

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato;

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo;

Nº do Contrato: 107/2014;

Partes: 01. Município de Tarauacá e 02. Empresa Construtora Milandi Junior Ltda - ME;

Objeto do Contrato: Construção de uma Quadra de Grama Sintética na Cidade de Tarauacá Acre, Valor do Contrato: R\$ 289.554,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço 006/2014 - CPL;

Objeto do Contrato: O presente Termo tem como objeto prorrogar por mais 122 (cento e vinte e dois) dias o prazo de execução do Contrato nº 107/2014;

Fundamentação Legal: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 107/2014 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 122 (cento e vinte e dois) dias, tendo início a partir de 01 de julho de 2015, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia a 30 de outubro de 2015.

Dotação Orçamentária do Aditamento: Proj./Atividade 1042, Fonte 106, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0006 Obras e Instalações;

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Data Assinatura: 30 de junho de 2015

Signatários: Pela contratante, Prefeito o Senhor Rodrigo Damasceno Catão, e pela Contratada Jose Roberto Milandi.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para eventual aquisição de Materiais de consumo e prestação de Serviços de Manutenção em Geral de Condicionadores de Ar para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município. A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público que fica suspensa a abertura da licitação acima referida, marcada para o dia 16 (dezesseis) de julho de 2015, às 15:30 horas, Para Correção do Termo de Referência, sendo posteriormente publicado Edital Retificado. Tarauacá, 02 de julho de 2015. Fabio de Araujo Freitas - Pregoeiro.

## XAPURI

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, com referente ao Pregão Presencial nº008/2015, Abertura dia 29 de Julho de 2015, as 16h00mim cujo objetivo refere-se a aquisição de Trator e Equipamentos agrícolas, publicado no DOE - Edição nº.11.576 de 17/06/2017, pagina nº.73: Devido a problemas técnicos relacionados ao convênio, a CPL, Prorroga o prazo do edital, para o dia 09 de julho de 2015 às 07h:00mim O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 08:00h as 17:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Xapuri, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 114 – Centro - Fone (68) 3542–2721. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Xapuri 25 de Julho de 2015.

A Comissão de Licitação

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.0100674-60.2015.8.01.0000. Pregão EletrônicoSRP n.º 27/2015. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto:Contratação, futura e eventual, de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 17 de julho de 2015, às 11:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco–AC, 3de julho de 2015.

Gilcineide Ribeiro Batista  
Pregoeira/TJAC

## DIVERSOS

### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0056/2011 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE-SEBRAE/AC

Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., representada por seu Sócio Gerente, LESLIE CASTELO DE VASCONCELOS.

Objeto: Pelo presente instrumento, as partes resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 056/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva e preventiva eletrônica com monitoramento de imagens de câmeras com acesso remoto via internet 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, configuração e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento de imagens e Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos edifícios do SEBRAE no Estado do Acre, conforme as cláusulas e condições abaixo exaradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes acordam em prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2015 e término em 28 de agosto de 2016.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco-AC, 23/06/2015.

Assinam: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e pela empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., representada por seu Sócio Gerente, LESLIE CASTELO DE VASCONCELOS.

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015

O Conselho Regional de Administração do Acre torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRA/AC nº 13/2015, de 22 de janeiro de 2015 fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, no dia 17 de julho de 2015, às nove horas, na sede do CRA/AC, situada na Avenida Brasil, nº 303, Sala 201, 2º andar, Centro Empresarial Rio Branco, Bairro Centro, destinado a locação de motocicleta com condutor, para efetuar serviços de entregas e coletas de correspondências e documentos, pequenos volumes, e outros expedientes, para atender às necessidades do CRA-AC. O edital pode ser adquirido gratuitamente na sede do Conselho, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e pelo site www.craac.org.br. Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2015.

Adm. Fábio Mendes Macêdo  
Presidente do CRA/AC

### CONSTRUTORA ARIZONA LTDA – Construtora Arizona

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA nº 225/2015, com validade de 1 (um) Ano, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL, JAZIDA, AREIA, localizada na Colônia Iracema, Gleba São Pedro, Setor 4, Lote 147, Ramal do Tônico, Zona Rural, no município de Mâncio Lima – Acre.

JOAQUIM MEDEIROS DE SOUZA  
CPF nº 127.839.278-53

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, à Renovação da Licença de Operação – LO nº 64/2011, para a atividade complementar do arraste de toras abatidas, com volume de 2.677,134 m³, no POA nº 07 de 714,007 ha, localizada na Fazenda Macauã, Estrada Mário Lobão, km 26, Sena Madureira/AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AUGUSTINHO DA SILVA DIAS  
CPF: 119.061.032-91

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº 105/2011, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS, TÁBUAS, PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUINDO MDF, localizada à Rua Tamandaré, nº 01, Bairro Isaura Parente, Município de Rio Branco – Acre.

JAIME ALANOCA POMA  
CPF: 515.912.192-72

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº 192/2011, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS, TÁBUAS, PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUINDO MDF, localizado à Rua Botafogo, nº 1208, Bairro da Paz, Município de Rio Branco – Acre.

LEOPOLDO JOSÉ SILVINO  
CPF: 021.715.702-53

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº 164/2011, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS, TÁBUAS, PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUINDO MDF, localizado à Rua 10 de novembro, nº 388, Bairro Boa União, Município de Rio Branco – Acre.

MARCOS ANTÔNIO IGLESIAS DE PAULA  
CPF: 648.660.842-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº 113/2011, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS, TÁBUAS, PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUINDO MDF, localizada no Ramal do Garapeiro, nº 778, Polo Benfca, Município de Rio Branco – Acre.

REMARQUES FERREIRA DA SILVA  
CPF: 391.200.232-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº 112/2011, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS, TÁBUAS, PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUINDO MDF, localizada na Estrada do Calafate, nº 6265, Bairro Calafate, Município de Rio Branco – Acre.



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

**Departamento de Imprensa Oficial**  
Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)  
Fone: (68) 3215-2865/3215-2870 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-900